



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2025 Nº 6.890



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.009, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 6.667, de 29 de agosto de 2023, que sobre a valorização por resultados na aprendizagem e os mecanismos de incentivo à permanência, nos termos da Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 6.667, de 29 de agosto de 2023, passa a vigorar a com as seguintes alterações:

“Art. 2º A Bonificação Anual de Incentivo, de que trata o art. 13 da Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023, terá seus critérios e valores definidos em ato regulamentar do Secretário de Estado da Educação.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos I, II e III, e o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 6.667, de 29 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Fábio Pereira Vaz
Secretário de Estado da
Educação

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	5
CASA MILITAR	5
POLÍCIA MILITAR	6
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	6
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	12
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	18
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA DA FAZENDA	21
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	24
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	24
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	24
SECRETARIA DA SAÚDE	24
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	80
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	80
SECRETARIA DO TURISMO	80
AGETO	83
ATI	84
DETRAN	85
IGEPREV	95
NATURATINS	102
RURALTINS	113
TOCANTINS PARCERIAS	113
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	113
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	115

DECRETO Nº 7.010, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 3.989, de 22 de julho de 2022, para dispor sobre a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF, no âmbito do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício da competência que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 3.989, de 22 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 3.989, de 22 de julho de 2022, para dispor sobre a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF, no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º A CIPF constitui documento oficial de identificação da pessoa com fibromialgia, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 3.989, de 22 de julho de 2022, com vistas a viabilizar o exercício dos direitos previstos na Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023, e na Lei Estadual nº 4.349, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 3º A CIPF será expedida gratuitamente pela Secretaria da Saúde, mediante assinatura do seu titular, observado o disposto no art. 2º da Lei nº 3.989, de 22 de julho de 2022, e no §2º do art. 4º deste Decreto.

§1º O requerimento poderá ser formalizado nas unidades designadas pela Secretaria da Saúde ou em formato virtual, por meio do portal de serviços do Estado.

§2º A CIPF terá validade de 5 (cinco) anos, contados da data de sua expedição, devendo ser atualizadas as informações cadastrais do titular e, preferencialmente, mantido o mesmo número na revalidação, para fins de registro estatístico das pessoas com fibromialgia no Estado do Tocantins.

Art. 4º A CIPF conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - dados do titular:

- a) nome completo;
- b) filiação;
- c) local e data de nascimento;
- d) número da Carteira de Identidade;
- e) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) tipo sanguíneo;
- g) endereço residencial;
- h) telefone de contato;

II - fotografia no formato 3 × 4;

III - assinatura ou, na sua impossibilidade, impressão digital do titular;

IV - dados do responsável legal ou cuidador, quando houver:

- a) nome completo;

b) endereço residencial;

c) telefone de contato;

d) e-mail.

V - identificação do Estado do Tocantins, do órgão emissor e assinatura do titular da Secretaria da Saúde.

§1º Ato do Secretário da Saúde disporá sobre a forma de requerimento da CIPF e a documentação necessária à sua instrução.

§2º ACIPF será disponibilizada em formato digital, exclusivamente para pessoas residentes no Estado do Tocantins.

Art. 5º Compete ao Secretário de Estado da Saúde adotar as providências e editar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Carlos Felinto Júnior
Secretário da Saúde

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.979 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2025/24830/001867, resolve

P R O M O V E R

MIGUEL ÂNGELO REBELO VAZ, matrícula 661044-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Tenente Capitão, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.980 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2025/24830/001869, resolve

P R O M O V E R

NORBERTO FILHO GONÇALVES, matrícula 877363-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de MAJOR, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.981 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2025/24830/001921, resolve

P R O M O V E R

ANTÔNIO SARDINHA DE JESUS, matrícula 641367-3, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 1º Sargento, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.982 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2025/24830/001844, resolve

P R O M O V E R

WILLIAN RAMALHO BARRETO, matrícula 775967-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Tenente Coronel, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.983 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2025/24830/001841, resolve

PROMOVER

GEORTON OLIVEIRA, matrícula 477257-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência “J”, no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.012 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade da Lei 1.746, de 15 de dezembro de 2006, resolve

DESIGNAR

para compor o Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico, JOÃO TELMO VALDUGA, na função de Suplente, em substituição a Lúcia Córdula dos Santos, designada no Ato nº 1.133 - DSG, de 10 de abril de 2025, publicado na edição 6.794 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

o Ato nº 1.829 - NM, de 31 de julho de 2025, publicado na edição 6.868 do Diário Oficial do Estado, que nomeia DOMINGOS MOREIRA DE SANTANA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.015 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0007358-76.2025.827.2729, resolve

RETIFICAR, mediante determinação judicial,

o Ato nº 1.753 - PRM, de 24 de agosto de 2023, publicado na edição 6.398 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de JOSÉ MILTON PEREIRA DA SILVA, a fim de considerá-lo promovido ao Posto de 2º Tenente QOA, em ressarcimento de preterição, a partir de 5 de outubro de 2021.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.016 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JEAN YURI MARTINS ITAPIREMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Turismo, a partir de 28 de agosto de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.017- NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0004904-50.2024.8.27.2700, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, resolve

NOMEAR, mediante determinação judicial,

DENISE PEREIRA BORGES, inscrição 439001581, 20ª classificada, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Básica - Orientador Educacional, do Quadro de Profissionais de Educação Básica Pública, na Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, com lotação no município de Paraíso do Tocantins.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.018 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

KATIÚCIA OLIVEIRA, matrícula 1062530-6, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-3, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.019 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DÁRIO PATRICK VASCONCELOS MACIEL para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Administração - DAI-1, da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, a partir de 2 de setembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.020 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RAILDO CRUZ DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 2 de setembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.021 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ELAUDIO GONÇALVES SILVA JÚNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda, a partir de 2 de setembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.022 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CÍNTIA NUNES DE CASTRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - DAI-1, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.023 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MÁRIO OTAVIO CELLA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.024 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

DESIGNAR

MARCELA MACIEL DA SILVEIRA, Assessora Especial do Gabinete do Governador, para integrar a delegação composta pelo Ato nº 1.968 - DSG, de 22 de agosto de 2025, publicado na edição 6.883 do Diário Oficial do Estado, com ônus pelo Poder Executivo Estadual, quanto às passagens aéreas e diárias:

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.529 - EX, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MAICON DOUGLAS MORAIS ARAÚJO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Turismo, a partir de 22 de agosto de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.530 - EX, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

DÁRIO PATRICK VASCONCELOS MACIEL de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuído para a Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, a partir de 2 de setembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.531 - EX, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Saúde, a partir de 2 de setembro de 2025:

1. BRENDA PEREIRA LUZ, Assessor Especial Técnico VI - DAI-1;
2. NILZETE MARIA MARQUES TEIXEIRA, Assessor Especial Técnico IV - DAS-5.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.532 - EX, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

SILVIA CARVALHO DE OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 2 de setembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.533 - EX, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

WARLEY SARAIVA LIMA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico V - DAS-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 3 de setembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CASA MILITAR

PORTARIA GAF/CAMIL Nº 006, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O CORONEL QOPM SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c Ato nº 935 - NM, publicado em Diário Oficial do Estado - DOE nº 6.314, de 24/04/2023; Lei nº 4.144, de 12 de abril de 2023, publicada no DOE nº 6.309;

CONSIDERANDO a adjudicação resultante da Compra Direta Eletrônica de Cartões de Identificação para abertura de portas, Tags e Etiquetas com tecnologia Rfid, publicada no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA COMPRAS DIRETA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 019/2025/ASJUR (SGD Nº 2025/09079/005632), constante dos autos;

CONSIDERANDO ainda toda documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa XP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.023.418/0001-52, sediada na Quadra ARSE 82, Alameda 9, QI 87, nº 23, Lt. 18, para fornecer os Cartões de Identificação para abertura de portas, Tags e Etiquetas com tecnologia Rfid, no valor total de R\$ 4.549,50 (quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Processo nº 2025/09070/000013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Remeta-se ao Diário Oficial do Estado - DOE.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR - CAMIL, em Palmas-TO, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

Wander Araujo Vieira - CEL QOPM
Secretário-Chefe da Casa Militar

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 066/2025 - DAL/PMTO.

O CORONEL QOPM, COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42 da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 117, c/c art. 7º, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais do Contrato nº 42/2025, celebrado com a empresa HELISUL TAXI AÉREO LTDA, tendo por objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços especialíssimos (discrepâncias), manutenção não programada, fornecimento de artigos, peças e componentes aeronáuticos, materiais e insumos necessários para a aeronave AS 350 B2, matrícula PS-HAM, conforme processo nº 2025/09030/000256.

POSTO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
TEN CEL QOPM	ALDO NERY CONCEIÇÃO	624916	Fiscal titular
SUB TEN QOPM	PAULO ROBSON MARTA DA SILVA	94332	Fiscal substituto
ST PM	HELDON GONÇALVES RODRIGUES	854284	Fiscal substituto

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no termo de referência;

II. Manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

III. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

IV. Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V. Acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços contratados, quando for o caso;

VI. Adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

VII. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

VIII. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IX. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

X. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XI. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

XII. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

XIII. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

XIV. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto;

XV. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto nº 6.066/2023; e

XVI. Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 1º de setembro de 2025.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2025/09030/000223
CONTRATO Nº 39/2025
CONTRATADO: LOURIVAL CAPONE - CPF nº XXX.342.XXX-72.
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel de uso residencial destinado à instalação do Destacamento do 2º Pelotão de Barrolândia da 1ª Companhia do 8º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.
VALOR: R\$ 15.663,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.1100.2204.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSO: 500.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite legal de até 120 (cento e vinte) meses, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025.
SIGNATÁRIOS: Cel QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da Polícia Militar do Tocantins.
LOURIVAL CAPONE - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2025/09030/000256
CONTRATO Nº 42/2025
CONTRATADO: HELISUL TAXI AÉREO LTDA, CNPJ Nº 75.543.611/0001-85.
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.
OBJETO: Prestação de serviços especialíssimos (discrepâncias), manutenção não programada, fornecimento de artigos, peças e componentes aeronáuticos, materiais e insumos necessários para a aeronave AS 350 B2, matrícula PS-HAM.
VALOR: R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.1100.2278.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 e 3.3.90.39.
FONTE DE RECURSO: 500.
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.
SIGNATÁRIOS: Cel QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da Polícia Militar do Tocantins.
Edgar Nunes - Representante Legal da Contratada.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 63/2025/GABSEC, DE 01/09/2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 17 do Decreto Estadual nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho (APED) de servidor público lotado nesta Pasta, em conformidade com o anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 63/2025/GABSEC, de 01/09/2025.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X01-53	666080-2	Francisco Carlos Brito de Rezende	100,00	2023

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1973/2025/GASEC, de 29 de agosto de 2025.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	1083236	4	FABRICIO VIEIRA RIBEIRO	01/01/2023	01/01/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IV-K	V-K
2	417108	2	RIVALDO ARAUJO ANDRADE	01/01/2023	01/01/2023	PROGRESSÃO HORIZONTAL	IX-K	X-K

PORTARIA Nº 1974/2025/GASEC, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, a partir de setembro de 2025.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1974/2025/GASEC, de 29 de agosto de 2025.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	468750	2	CARLOS AUGUSTO SAMPAIO	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	VIII-K	IX-K
2	764910	1	IRIS MUNIZ DE LEMOS COSTA	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XII-L	XIII-L
3	730200	3	JEANILDE DUARTE COIMBRA JACOMO	01/03/2024	01/04/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XII-L	XIII-L
4	585668	3	JOAQUIM PINTO DA COSTA	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XI-K	XII-K
5	576120	1	JOSE DA PAZ FERREIRA DE SOUZA	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XII-L	XIII-L
6	898561	2	LINDOMAR BATISTA CABRAL	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	VIII-K	IX-K
7	902874	1	LUCIANA SARA DA SILVA ALMEIDA	01/06/2024	01/06/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	V-L	IX-L
8	902874	1	LUCIANA SARA DA SILVA ALMEIDA	01/06/2024	01/06/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	V-L	IX-L
9	452832	1	LUIZ CLAUDIO SANTANA DUARTE	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XI-K	XII-K
10	973388	1	MARIA DAS GRACAS DIAS PINHEIRO CASTRO	01/06/2024	01/06/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	V-L	IX-L
11	398916	4	MARIZETE ALVES DE SOUSA	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	X-L	XI-L

12	11646802	1	OZIBLAN SILVA DE MORAIS	24/08/2024	01/09/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	I-B	II-B
13	632019	1	PERICLES ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA	01/11/2024	01/11/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	V-L	IX-L
14	449833	2	RAMUNDO MIRANDA DO NASCIMENTO	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XI-L	XIII-J
15	676783	1	REGINALDO RODRIGUES RANGEL	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	IV-K	V-K
16	318982	1	ROBERVAL ANTONIO DE MORAES	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XII-L	XIII-L
17	11193360	2	RUTHYELE NOLETO PASSOS	11/06/2024	01/07/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	I-B	II-B
18	996327	7	SOLANE DA SILVA SOARES PORTELADO	14/01/2024	01/02/2024	PROGRESSÃO HORIZONTAL	II-B	II-C
19	873412	1	VALDETE FERREIRA DE SOUSA	01/05/2024	01/05/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	V-H	VIII-K
20	743917	2	VANUZA RIBEIRO DO CARMO	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	XI-L	XII-L
21	603263	3	WELBER DE ALENCAR MORAES	01/03/2024	01/03/2024	PROGRESSÃO HORIZONTAL	X-K	X-L

PORTARIA Nº 1975/2025/GASEC, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1975/2025/GASEC, de 29 de agosto de 2025.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	1271717	1	BARBARA GEOVANNA MACIEL FERREIRA BARROS	11/03/2022	01/04/2022	PROGRESSÃO HORIZ	II-B	II-C
2	1041738	1	DIANA FARIAS	01/02/2023	01/02/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IV-K	V-K
3	11530154	2	JOSE CIDIMAR MARTINS DE OLIVEIRA	27/09/2022	01/10/2022	PROGRESSÃO VERTICAL	I-B	II-B
4	11155760	1	SARA CRISTINA BATISTA GARCIA SANTOS	01/01/2023	01/02/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	I-B	II-B

PORTARIA Nº 1977/2025/GASEC, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica ao servidor(a) público(a) ANA ARCANJO ELEUTERIO, Número Funcional 912399/3, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.001-04, as Portarias a seguir:

Portaria nº 364/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022.

Portaria nº 366/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022.

Portaria nº 435/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) ANA ARCANJO ELEUTERIO, Número Funcional 912399/3, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.001-04, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela X, do Anexo VI e Tabela III, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	IV-G	-	V-G	01/03/2016	01/04/2016
Horizontal	V-G	-	V-H	01/03/2018	01/04/2018
Horizontal	V-H	-	V-I	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1978/2025/GASEC, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 181/2024/GASEC, de 1º de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6505, de 5 de fevereiro de 2024, concedeu progressão aos servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) DELZUINA ALVES DE SOUSA, Número Funcional 792199/2, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.731-72, a Portaria nº 286/2024/GASEC, de 26/02/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6521, de 29/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1981/2025/GASEC, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 4.024, de 12 de dezembro de 2013, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a) aposentado(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1560/2025/GASEC, de 28/07/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.861, de 22/07/2025:

Para onde se lê:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos II e IV da Lei nº 2.807/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, a partir de setembro de 2024.

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos II e IV da Lei nº 2.807/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1982/2025/GASEC, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) JOAO BATISTA ALVES DE JESUS, Número Funcional 178898/1, Motorista, CPF nº XXX.XXX.501-59, a Portaria nº 1066/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) JOAO BATISTA ALVES DE JESUS, Número Funcional 178898/1, Motorista, CPF nº XXX.XXX.501-59, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente padrão/referência, constante na Tabela III, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	XII-L	XIII-L	01/03/2024	01/03/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1983/2025/GASEC, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.807, de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 4.024, de 12 de dezembro de 2013, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a) aposentado(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1068/2025/GASEC, de 09/05/2025, que concedeu evolução funcional ao(à) servidor(a) público(a) ANA MARIA CORTES FRANCO, Número Funcional 662644/1, Fiscal Ambiental, CPF nº XXX.XXX.531-49, integrante do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025.

Para onde se lê:

ORDEM	NUM FUNC	VINC FUNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO CONCESSÃO	DATA FINANCEIRO	TIPO PROGRESSÃO	REF ATUAL	REF PROG
1	662644	1	ANA MARIA CORTES FRANCO	01/02/2022	01/02/2022	PROGRESSAO VERTICAL	02-V-K	02-IX-K

Leia-se:

ORDEM	NUM FUNC	VINC FUNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO CONCESSÃO	DATA FINANCEIRO	TIPO PROGRESSÃO	REF ATUAL	REF PROG
1	662644	1	ANA MARIA CORTES FRANCO	24/02/2021	01/03/2021	PROGRESSAO VERTICAL	02-V-K	02-IX-K

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1984/2025/GASEC, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV do §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins e com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente, e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
450/2025	2025/23000/003423	Confilar - Centro de Oncologia e Física Aplicada a Radioterapia LTDA	Contratação de empresa especializada, cujo corpo clínico inclua profissional habilitado, para a realização do tratamento de Radioterapia Ablativa (SBRT) em Tórax/ Pulmão, em atendimento a Demanda Judicial, Autos nº 0031634-74.2025.8.27.2729.
Fiscal do Contrato		Titular:	Isabela Castro Gomes - Matrícula nº 11905549
		Suplente:	Gelka de Sousa Ramalho - Matrícula nº 11726199
Gestor do Contrato		Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas cabíveis, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1985/2025/GASEC, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea “b”, da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, e em cumprimento ao acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008689-83.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 2 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) ERIVAL DE SOUZA MELO, Número Funcional 31395/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.891-27, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV), nos termos do artigo 100 da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	J	27/2/2025	1º/3/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3706/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2024/24830/003306
INTERESSADO(A): CHIRLEIDE CARLOS GURGEL
ASSUNTO: Abono de permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 802697/1
CPF: XXX.XXX.884-72
Órgão: Controladoria-Geral do Estado

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de julho de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, constante às fls. 23/24, CONCEDO abono de permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 3 de setembro de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s)
22 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3717/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/000416
INTERESSADO(A): ANATIMAR CUNHA DA SILVA
ASSUNTO: Abono de permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 267858/1
CPF: XXX.XXX.723-87
Órgão: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 8 de julho de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, constante às fls. 39/40, CONCEDO abono de permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s)
22 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3718/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2024/24830/003135
INTERESSADO(A): FRANSBER ALVES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Abono de permanência
CARGO: Oficial Investigador de Polícia
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 886765/1
CPF: XXX.XXX.091-68
Órgão: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 17 de julho de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, constante às fls. 51/52, CONCEDO abono de permanência ao(à) requerente, no período de 26.06.2024 a 31.07.2025, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3725/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/000218
INTERESSADO(A): ELZA DO NASCIMENTO CARVALHO LOUÇA
ASSUNTO: Abono de permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 970820/3
CPF: XXX.XXX.891-91
Órgão: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 15 de julho de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, constante às fls. 49/50, CONCEDO abono de permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 14 de setembro de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3726/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/000072
INTERESSADO(A): CARMOZINA PEREIRA DE BRITO
ASSUNTO: Abono de permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 425464/1
CPF: XXX.XXX.871-20
Órgão: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 3 de julho de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, constante às fls. 48/49, CONCEDO abono de permanência ao(à) requerente, no período de 29.12.2022 a 31.07.2025, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47 da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3739/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/000985
INTERESSADO(A): CLARICE DA COSTA FERREIRA
ASSUNTO: Abono de permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 329360/1
CPF: XXX.XXX.421-68
Órgão: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 31 de julho de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, constante às fls. 37/38, CONCEDO abono de permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3757/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/000904
INTERESSADO(A): ELVÂNIA TEIXEIRA BRAVO DE SOUZA
ASSUNTO: Abono de permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 417819/1
CPF: XXX.XXX.721-68
Órgão: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de julho de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, constante às fls. 33/34, CONCEDO abono de permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 25 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3780/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/000621
INTERESSADO(A): CIRLEIDE MARTINS DA SILVA
ASSUNTO: Abono de permanência
CARGO: Professor Normalista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 732671/2
CPF: XXX.XXX.881-91
Órgão: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 04 de junho de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, constante às fls. 27/28, CONCEDO abono de permanência ao(à) requerente, no período de 14.09.2023 a 01.07.2025, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47 da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 26 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3789/2025/GASEC

PROCESSO Nº 2024/24830/003458
INTERESSADO(A): CLAUDIA LUZIA DA COSTA
ASSUNTO: Abono de permanência
CARGO: Professor Normalista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 789528/4
CPF: XXX.XXX.631-00
Órgão: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 12 de junho de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, constante às fls. 82/83, CONCEDO abono de permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 15 de fevereiro de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s)
26 de agosto de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2025/23000/003423
CONTRATO Nº 450/2025
NÚMERO AUTOMÁTICO: 25000070
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração
CONTRATADO: CONFIAR - Centro de Oncologia e Física Aplicada a Radioterapia LTDA
CPF/CNPJ: nº 26.044.170/0001-61
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada, cujo corpo clínico inclua profissional habilitado, para a realização do tratamento de Radioterapia Ablativa (SBRT) em Tórax/Pulmão, em atendimento a Demanda Judicial, Autos nº 0031634-74.2025.8.27.2729.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24870.10.302.1172.4322
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91
FONTE DETALHADA: 759.242.888888
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado da data da publicação, nos termos do inciso VIII, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante Legal da Contratante e Marcos Antonio dos Santos - Representante Legal da Contratada.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a capacitação continuada e a atualização técnico-profissional dos servidores desta Pasta, em uníssono aos princípios constitucionais da eficiência administrativa e da valorização do servidor público, nos termos dos arts. 37 e 39 da Constituição Federal, os quais conferem aos agentes públicos direitos, garantias e instrumentos voltados ao aprimoramento funcional;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.027/1990, que estabelece normas de conduta para os servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, aliado ao conteúdo da Justificativa nº 79/2025, às folhas 67/71, e Ato Motivado nº 12/2025, à página 72, dos autos nº 2025/17010/001486;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o desenvolvimento e o aperfeiçoamento técnico dos servidores da Corregedoria-Geral e da Polícia Penal vinculados à SECIJU, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, instituída pelo Decreto Federal nº 9.991/2019, e em atendimento ao Princípio da Eficiência Administrativa;

Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 112/2025, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, que corrobora a adequação da contratação;

CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada detém notória especialização, amplamente reconhecida no cenário nacional, na área de capacitação de servidores públicos, ofertando cursos e seminários voltados à gestão pública.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21, para fins de contratação do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN), inscrita no CNPJ nº 39.963.974/0001-06, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2025/17010/001486.

Art. 2º A formalização da contratação deverá observar os preceitos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 494, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 392/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Ofício nº 43/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86 da Lei nº 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 470, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre inexistência de procedimento licitatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1.776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, incisos II, e, ainda, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86 da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor HERJNE LOURENCO FERNANDES FARIA, Policial Penal, matrícula funcional nº 11583819-1, previstas para o período de 4 a 18 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 3 a 17 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 495, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 391/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP), e o Ofício nº 42/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86 da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86 da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor JOSE DIEGO NOGUEIRA DE HERMINIO, Policial Penal, matrícula funcional nº 11797720-1, previstas para o período de 1º a 15 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 496, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 385/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 203/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que consagra o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, que disciplina a possibilidade de remoção do servidor, seja por demanda do servidor ou ex officio, admitindo-se sua movimentação entre unidades orgânicas de um mesmo órgão ou poder, sempre sob a égide dos princípios constitucionais e com as necessidades institucionais;

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores, por necessidade de serviço, configura ato administrativo discricionário, destinado a assegurar a adequada distribuição da força de trabalho e a eficiência organizacional;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor LUCAS ESTEVAO DOS SANTOS PEREIRA, Policial Penal, matrícula funcional nº 11142812-3, da Unidade Penal de Miracema do Tocantins para a Diretoria de Administração e Finanças, a partir de 25 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 497, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 390/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 210/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, I, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que consagra o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, que disciplina a possibilidade de remoção do servidor, seja por demanda do servidor ou ex officio, admitindo-se sua movimentação entre unidades orgânicas de um mesmo órgão ou poder, sempre sob a égide dos princípios constitucionais e com as necessidades institucionais;

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores, por necessidade de serviço, configura ato administrativo discricionário, destinado a assegurar a adequada distribuição da força de trabalho e a eficiência organizacional;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor DIEGO KENNEDI DE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula funcional nº 11656123-1, da Unidade de Tratamento Penal de Cariri para a Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, a partir de 28 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 498, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 389/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 211/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que consagra o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, que disciplina a possibilidade de remoção do servidor, seja por demanda do servidor ou ex officio, admitindo-se sua movimentação entre unidades orgânicas de um mesmo órgão ou poder, sempre sob a égide dos princípios constitucionais e com as necessidades institucionais;

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores, por necessidade de serviço, configura ato administrativo discricionário, destinado a assegurar a adequada distribuição da força de trabalho e a eficiência organizacional;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor SILVIO LEAL DE SOUSA, Policial Penal, matrícula funcional nº 11582324-1, da Unidade de Tratamento Penal Regional Barra da Grota para a Unidade Penal de Araguaína, a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 499, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 387/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 192/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que consagra o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, que disciplina a possibilidade de remoção do servidor, seja por demanda do servidor ou ex officio, admitindo-se sua movimentação entre unidades orgânicas de um mesmo órgão ou poder, sempre sob a égide dos princípios constitucionais e com as necessidades institucionais;

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores, por necessidade de serviço, configura ato administrativo discricionário, destinado a assegurar a adequada distribuição da força de trabalho e a eficiência organizacional;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor ELIEZER PEREIRA BARBOSA, Policial Penal, matrícula funcional nº 11578637-1, da Corregedoria Adjunta da Polícia Penal para a Gerência de Procedimentos do Grupo de Risco dos Sistemas Penitenciário, a partir de 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 500, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 386/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 198/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, I, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que consagra o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, que disciplina a possibilidade de remoção do servidor, seja por demanda do servidor ou ex officio, admitindo-se sua movimentação entre unidades orgânicas de um mesmo órgão ou poder, sempre sob a égide dos princípios constitucionais e com as necessidades institucionais;

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores, por necessidade de serviço, configura ato administrativo discricionário, destinado a assegurar a adequada distribuição da força de trabalho e a eficiência organizacional;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor WALI DA SILVA, Policial Penal, matrícula funcional nº 11581670-1, da Unidade Penal Feminina de Formoso do Araguaia para a Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas de Gurupi, a partir de 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 501, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 384/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 199/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que consagra o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, que disciplina a possibilidade de remoção do servidor, seja por demanda do servidor ou ex officio, admitindo-se sua movimentação entre unidades orgânicas de um mesmo órgão ou poder, sempre sob a égide dos princípios constitucionais e com as necessidades institucionais;

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores, por necessidade de serviço, configura ato administrativo discricionário, destinado a assegurar a adequada distribuição da força de trabalho e a eficiência organizacional;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora FERNANDA GONÇALVES NOGUEIRAAAFONSO, Policial Penal, matrícula funcional nº 11579048-1, da Central de Alvarás de Soltura para a Unidade Penal Regional de Araguatins, a partir de 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 502, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 383/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 200/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que consagra o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, que disciplina a possibilidade de remoção do servidor, seja por demanda do servidor ou ex officio, admitindo-se sua movimentação entre unidades orgânicas de um mesmo órgão ou poder, sempre sob a égide dos princípios constitucionais e com as necessidades institucionais;

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores, por necessidade de serviço, configura ato administrativo discricionário, destinado a assegurar a adequada distribuição da força de trabalho e a eficiência organizacional;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora ELIZANGELA BITTENCOURT DA SILVA LUZ, Policial Penal, matrícula nº 11222271-1, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal para a Central de Alvarás de Soltura, a partir de 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 503, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 382/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 202/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que consagra o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, que disciplina a possibilidade de remoção do servidor, seja por demanda do servidor ou ex officio, admitindo-se sua movimentação entre unidades orgânicas de um mesmo órgão ou poder, sempre sob a égide dos princípios constitucionais e com as necessidades institucionais;

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores, por necessidade de serviço, configura ato administrativo discricionário, destinado a assegurar a adequada distribuição da força de trabalho e a eficiência organizacional;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor MÉRCIO SOUZA DE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula funcional nº 11580011-1, da Unidade Penal de Augustinópolis para a Unidade Penal de Tocantinópolis, a partir de 27 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 504, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 381/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 204/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que consagra o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, que disciplina a possibilidade de remoção do servidor, seja por demanda do servidor ou ex officio, admitindo-se sua movimentação entre unidades orgânicas de um mesmo órgão ou poder, sempre sob a égide dos princípios constitucionais e com as necessidades institucionais;

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores, por necessidade de serviço, configura ato administrativo discricionário, destinado a assegurar a adequada distribuição da força de trabalho e a eficiência organizacional;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor RHOMENYNG DE SOUSA AFONSO NOGUEIRA, Policial Penal, matrícula funcional nº 11579587-1, da Unidade de Tratamento Penal de Cariri para a Unidade Penal Regional de Araguatins, a partir de 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 505, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 380/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 201/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que consagra o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, que disciplina a possibilidade de remoção do servidor, seja por demanda do servidor ou ex officio, admitindo-se sua movimentação entre unidades orgânicas de um mesmo órgão ou poder, sempre sob a égide dos princípios constitucionais e com as necessidades institucionais;

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores, por necessidade de serviço, configura ato administrativo discricionário, destinado a assegurar a adequada distribuição da força de trabalho e a eficiência organizacional;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor ANDRINNI DE VASCONCELOS FERREIRA, Policial Penal, matrícula funcional nº 11654430-1, da Unidade Penal de Miracema do Tocantins para a Unidade Penal Regional de Araguatins, a partir de 25 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 506, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 379/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 205/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que consagra o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, que disciplina a possibilidade de remoção do servidor, seja por demanda do servidor ou ex officio, admitindo-se sua movimentação entre unidades orgânicas de um mesmo órgão ou poder, sempre sob a égide dos princípios constitucionais e com as necessidades institucionais;

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores, por necessidade de serviço, configura ato administrativo discricionário, destinado a assegurar a adequada distribuição da força de trabalho e a eficiência organizacional;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA LIMA, Policial Penal, matrícula funcional nº 11579927-1, da Unidade Penal de Augustinópolis para a Unidade Penal de Tocantinópolis, a partir de 23 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 507, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 378/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 207/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que consagra o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, que disciplina a possibilidade de remoção do servidor, seja por demanda do servidor ou ex officio, admitindo-se sua movimentação entre unidades orgânicas de um mesmo órgão ou poder, sempre sob a égide dos princípios constitucionais e com as necessidades institucionais;

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores, por necessidade de serviço, configura ato administrativo discricionário, destinado a assegurar a adequada distribuição da força de trabalho e a eficiência organizacional;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor RODRIGO VIEIRA SILVEIRA, Policial Penal, matrícula funcional nº 11579560-1 da Unidade Penal de Augustinópolis para a Unidade Penal de Tocantinópolis, a partir de 25 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 508, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 377/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 206/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que consagra o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, que disciplina a possibilidade de remoção do servidor, seja por demanda do servidor ou ex officio, admitindo-se sua movimentação entre unidades orgânicas de um mesmo órgão ou poder, sempre sob a égide dos princípios constitucionais e com as necessidades institucionais;

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores, por necessidade de serviço, configura ato administrativo discricionário, destinado a assegurar a adequada distribuição da força de trabalho e a eficiência organizacional;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor ANTONIO ROGERIO GAI DE SOUSA, Policial Penal, matrícula funcional nº 11579552-1, da Unidade Penal de Augustinópolis para a Unidade Penal de Tocantinópolis, a partir de 27 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 509, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 376/2025, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 208/2025, da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional (SASPP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818/2007, que consagra o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, que disciplina a possibilidade de remoção do servidor, seja por demanda do servidor ou ex officio, admitindo-se sua movimentação entre unidades orgânicas de um mesmo órgão ou Poder, sempre sob a égide dos princípios constitucionais e com as necessidades institucionais;

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores, por necessidade de serviço, configura ato administrativo discricionário, destinado a assegurar a adequada distribuição da força de trabalho e a eficiência organizacional;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor JEFFERSON DE SOUSA PIMENTEL, Auxiliar II, matrícula funcional nº 11561610-6, da Unidade Penal de Araguaína para a Unidade Penal de Miracema do Tocantins, a partir de 23 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 510, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 343/2025, da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Ofício nº 246/2025, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor (PROCON);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, *caput*, impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores de toda a atuação administrativa;

CONSIDERANDO que a supremacia do interesse público sobre o particular constitui princípio basilar do Direito Administrativo, legitimando a adoção de medidas necessárias para assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a designação de servidores constitui ato administrativo discricionário, vinculado à gestão organizacional, destinado à adequação da força de trabalho, ao atendimento da demanda funcional e à concretização da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade administrativas que justificam a designação ora promovida, em estrita observância aos princípios constitucionais e às normas que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA SANTO, Analista I, matrícula funcional nº 11601540-1, para exercer, em caráter interino, as atribuições da Chefia da Diretoria Regional de Atendimento de Gurupi, em substituição a servidora JANAÍNA VARGAS MARINHO, no período compreendido entre 08/07/2025 a 01/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 511, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 345/2025, da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Ofício nº 20/2025, da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, *caput*, impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores de toda a atuação administrativa;

CONSIDERANDO que a supremacia do interesse público sobre o particular constitui princípio basilar do Direito Administrativo, legitimando a adoção de medidas necessárias para assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a designação de servidores constitui ato administrativo discricionário, vinculado à gestão organizacional, destinado à adequação da força de trabalho, ao atendimento da demanda funcional e à concretização da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade administrativas que justificam a designação ora promovida, em estrita observância aos princípios constitucionais e às normas que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FÁBIO JUNIOR ALVES ARAÚJO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula funcional nº 11601540-1, para exercer, em caráter interino, as atribuições da Chefia do Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas, em substituição a servidora SAVYA MARANHÃO ARAÚJO, no período compreendido entre 14/07/2025 a 01/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 512, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 1776 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.860, de 29 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 344/2025, da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Ofício nº 13/2025, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor (PROCON-PARAÍSO DO TOCANTINS).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, *caput*, impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores de toda a atuação administrativa;

CONSIDERANDO que a supremacia do interesse público sobre o particular constitui princípio basilar do Direito Administrativo, legitimando a adoção de medidas necessárias para assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a designação de servidores constitui ato administrativo discricionário, vinculado à gestão organizacional, destinado à adequação da força de trabalho, ao atendimento da demanda funcional e à concretização da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade administrativas que justificam a designação ora promovida, em estrita observância aos princípios constitucionais e às normas que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA, Conciliadora de Defesa do Consumidor, matrícula nº 559729-7, para exercer, em caráter interino, as atribuições da Chefia do Núcleo Regional de Atendimento de Paraíso, em substituição a servidora SARAH LORENA FRUGERI DE DEUS, no período compreendido entre 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

Nilomar dos Santos Farias
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Republicado para correção

PROCESSO Nº 2016/17010/02694

CONTRATO Nº 027/2017

ADITIVO: 10º/2025

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: AMILTON SOARES CARDOSO

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 027/2017 por mais 90 (noventa) dias, nos termos do inc. II do art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/93.

FINALIDADE: A presente locação visa a atender finalidade pública, especificamente para abrigar as instalações do Núcleo do Procon de Dianópolis - TO.

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - Do Prazo" do Contrato nº 027/2017, prorrogando-se a vigência a partir de 27 de agosto de 2025 e findando-se em 26 de novembro de 2025".

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

FONTE: 759

SIGNATÁRIOS: Nilomar dos Santos Farias, pelo locatário, Amilton Soares Cardoso, pelo locador.

**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

PORTARIA SECIHD Nº 05, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o Ato nº 1.104 - NM, de 8 de abril de 2025, e na Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019 e suas alterações, RESOLVE:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de 20 cadeiras, 5 poltronas e 4 mesas de apoio, para compor o palco da 6ª Conferência Estadual das Cidades, que será realizada na cidade de Palmas - TO, nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2025.

Considerando a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria-Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico nº 27/2025/DIJUR emitido pela Diretoria Jurídica, indicando a legalidade do procedimento;

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação da empresa LD DECORAÇÕES EVENTOS, CNPJ: 09.405.686/0001-75, no valor de R\$ 2.966,00 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais) para contratação de empresa especializada em fornecimento/locação de 20 cadeiras, 5 poltronas e 4 mesas de apoio, para composição do palco destinados à realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades, a ser realizada na cidade de Palmas - TO, nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2025, conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2025/37000/000152.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

UBIRATAN CARVALHO FONSECA
Secretário Estadual das Cidades,
Habitação e Desenvolvimento Regional

PORTARIA SECIHD Nº 06, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o Ato nº 1.104 - NM, de 8 de Abril de 2025, e na Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores EDVÂNIA PEREGRINI DA SILVA CAMPOS ADRIANO, Matrícula: 834431-10, como titular, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal de contrato, e a servidora LUANA GOMES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula funcional nº 913872-3, como suplente, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de suplente de fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
Nº 05/2025	2025/37000/000152	LD DECORAÇÕES EVENTOS LTDA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 20 CADEIRAS, 5 POLTRONAS E 4 MESAS DE APOIO, PARA ATENDER A 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES NOS DIAS 22 A 24 DE AGOSTO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;
- II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD, sobre tais eventos;
- III - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de controle interno e externo;
- IV - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- V - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;
- VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
- VII - Manifestar-se, por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;
- VIII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhe as disposições da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

UBIRATAN CARVALHO FONSECA
Secretário de Estado das Cidades,
Habitação e Desenvolvimento Regional

PORTARIA SECIHD Nº 07, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o Ato nº 1.104 - NM, de 8 de abril de 2025, e na Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019 e suas alterações, RESOLVE:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Credenciamento, Cerimonial e Recepção para a realização da 6ª Conferência Estadual da Cidades, que será realizada na cidade de Palmas - TO, nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2025.

Considerando a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria-Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico nº 24/2025/DIJUR emitido pela Diretoria Jurídica, indicando a legalidade do procedimento:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação da empresa MONICA MUNIZ ORGANIZACAO E EVENTOS SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.577.934/0001-80, no valor de R\$ 7.203,00 (sete mil e duzentos e três reais), para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de credenciamento, cerimonial e recepção destinados à realização da 6ª Conferência Estadual da Cidades, a ser realizada na cidade de Palmas - TO, nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2025, conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2025/37000/000126.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

UBIRATAN CARVALHO FONSECA
Secretário Estadual das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

PORTARIA SECIHD Nº 08, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o Ato nº 1.104 - NM, de 8 de Abril de 2025, e na Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores SÂMILA TÁSSIA VALADARES GOMES, matrícula nº 11795530, como titular, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal de contrato, e a servidora LUANA GOMES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 913872-3, como suplente, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de suplente de fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
Nº 02/2025	2023/37000/000126	MONICA MUNIZ ORGANIZACAO E EVENTOS SERVICOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO, CERIMONIAL E RECEPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES, QUE SERÁ REALIZADA EM PALMAS NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;
- II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD, sobre tais eventos;
- III - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de controle interno e externo;
- IV - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- V - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;
- VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
- VII - Manifestar-se, por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;
- VIII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;
- IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhe as disposições da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir da assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

UBIRATAN CARVALHO FONSECA
Secretário de Estado das Cidades,
Habitação e Desenvolvimento Regional

PORTARIA/SECIHD Nº 106/2025/GASEC,
DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.104 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.792 de 8 de abril de 2025; e consoante o disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

SUSPENDER, a fruição das férias legais do servidor FERNANDO ALTAMIRO FERREIRA MIRANDA, arquiteto, matrícula funcional nº 143940-2, referente ao período aquisitivo 2023/2024, antes prevista para 04/08/2025 a 02/09/2025, 30 (trinta) dias, para usufruir em data oportuna.

UBIRATAN CARVALHO FONSECA
Secretário da Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1390, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e na Portaria-SEDUC nº 1.173, de 4 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.860, de 21 de julho de 2025, resolve:

DESIGNAR

MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 56586-6, para substituir a Priscila Studart Coelho, no Grupo de Trabalho encarregado da elaboração do Protocolo de Prevenção à Violência no Ambiente Escolar do Estado do Tocantins.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1466, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - DESIGNAR a presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, Markes Cristiana Oliveira dos Santos, como presidente da Comissão de Avaliação Externa *in loco*, para fins de credenciamento do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público - CESA-ESPM, Palmas - TO, conforme Processo nº 2025/27000/006550.

II - A Avaliação Externa *in loco*, de que trata esta Portaria, ocorrerá nos termos das Resoluções CEE/TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019, e nº 143/2023, de 20 de dezembro de 2020.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1.467, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC nº 1440, de 21 de agosto de 2025, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6.885, de 26 de agosto de 2025, na parte que designou a Professora da Educação Básica NUCYA TAVARES QUEIROZ, matrícula funcional nº 1214942-1, para exercer a função a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
Para exercer a função de Diretor.	Para exercer a função de Coordenador Administrativo.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2025.27000.022874
CONTRATO Nº 081/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: VENTISOL DAAMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: Nº 17.417.928/0001-79
OBJETO: Aquisição de 4.630 aparelhos de ar-condicionado destinados a atender as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins e Unidades Administrativas - Sede, Anexos e Superintendências Regionais de Educação - previstos no PPA - 2024/2027.
VALOR: R\$ 17.671.314,50 (dezessete milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.1100.2166; 27010.12.368.1156. 2007;
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE: 500. 1001101; 500. 1001104; 540.0000.000; 569.0000.000
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Julio Cesar Garcia Martins - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 27010.000002/2025
TERMO Nº 258/2024
PROCESSO Nº 2024/27001/000143
CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
CNPJ Nº 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY.
CNPJ Nº 06.074.521/0001-70
OBJETO Inclusão dos documentos técnicos que se encontravam condicionados para a execução do convênio, atualização do Plano de Trabalho, sendo parte integrante do Termo de Convênio nº 258/2024, vinculada ao Convênio Nº 27010.000002/2025, consoante o processo nº 2024/27001/000143.
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: a partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 1º de setembro de 2025
FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação
JOQUEBEDE RODRIGUES MOURÃO
Representante Legal do Fundo Municipal de Educação de Presidente Kennedy

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CEE/TO Nº 84, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea “h” do seu Regimento Interno; consoante o disposto na Resolução 143, de 25 de outubro de 2022, resolve:

I - DESIGNAR Regivane Martins Ambrozio Silva, Conselheira do CEE/TO; Maria da Conceição de Jesus Ranke, Assessora da Educação Superior e Maria Edilene Salviano de Oliveira, Assessora da Educação Superior, para comporem a Comissão de Avaliação Externa *in loco*, para fins de Recredenciamento do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público - CESAF-ESPM, Palmas - TO, conforme processo nº 2025/27000/006550.

II - A Avaliação Externa *in loco*, de que trata esta Portaria, ocorrerá nos termos da Resolução CEE/TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019, e da Resolução nº 143/2022, de 25 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 6.240, do dia 2 de janeiro de 2023.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS - CEE/TO, em Palmas, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2023/25000/000226
CONTRATO Nº 08/2024
ADITIVO: 2º Termo Aditivo
Nº AUTOMÁTICO: 24996054
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA
CONTRATADO: MOVX TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 35.486.862/0001-50
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 008/2024 nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR ANUAL DO ADITIVO: R\$ 4.153,00 (quatro mil cento e cinquenta e três reais)
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40
FONTE DE RECURSOS: 500
DATA DA VIGÊNCIA: 09/07/2025 a 09/06/2028
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025
SIGNATÁRIOS: Donizeth A. Silva - Contratante; Wellington Holanda dos Santos e Marcos Sallen de Souza Riehl - Contratados.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPRASNET Nº 90064/2025
PROCESSO Nº 2025/13010/000041

1 - Termos da Ata de Registro de Preços

Preâmbulo:

Aos 20 dias do mês de agosto, em Palmas - TO, Secretário do Planejamento e Orçamento, neste ato representado por SERGISLEI SILVA DE MOURA, Secretário, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 90064/2025 firmar a Ata de Registro de Preços nº 90064/2025 para registrar preços com a empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas:

Lei Originária: artigo 37, da Constituição Federal de 1988: Regula a atuação da Administração Pública.

Ordinária: Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública direta, autárquica e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências, sendo aplicada ainda, todas as suas alterações.

Complementar:

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais.

Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014: Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 14.133, de 1º de abril de 2021; e dá outras providências.

Regulamentos:

Decreto nº 6.606/2023 - Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências.

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências.

1 - OBJETO:

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "online" automatizado via WEB, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico nº PEL SRP 90064/2025.

2. - Preços, esp. e quantitativos

2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Serviços registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.

2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3 - Validade da Ata

O prazo de validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que o período total não ultrapasse um ano.

4 Participantes da Ata

4.1 Esta Ata de Registro de Preços é destinada à Secretaria do Planejamento e Orçamento (SEPLAN), à Secretaria da Administração (SECAD), à Secretaria da Fazenda (SEFAZ), à Secretaria da Saúde (SES), à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS) e à Secretaria da Educação (SEDUC), mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.

4.2 Os Participantes deverão informar gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5 - Contratações

5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Fornecedor se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de 10 dias.

5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata: e

5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.

6 Condições gerais do fornecimento;

6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.

7. Gerenciamento da Ata,

7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:

a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;

b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

8. Cancelamento do Registro de Preços

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

f) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

g) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

h) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

i) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou contratado, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9. PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuários, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

(a) advertência.

(b) Multas: 0,5% do valor do contrato por dia de atraso na execução. Limitado ao montante máximo de 10% do valor do contrato.

(c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultados ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

9.2 A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos.

10. Fraude e Corrupção

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos. De acordo com essa política, o Banco:

- (a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
- i) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) “prática fraudulenta” significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) “prática colusiva” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) “prática coercitiva” significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) “prática obstrutiva” significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

- bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da cláusula 10.2. abaixo:
- b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

11. Solução de controvérsias

11.1 O Foro de Comarca de Palmas - Tocantins será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

Empresa: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP
CNPJ: 07.340.993/0010-80.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES ÓRGÃO PARTICIPANTES						TOTAL	VALOR TOTAL
		SEPLAN	SECAD	SEFAZ	SES	SETAS	SEDUC		
01	TAXA DE TRANSAÇÃO							01	0,00%
02	Contratação por registro de preços de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "on line" automatizado via WEB.	220	150	150	130	50	50	750	1.428.255,00
VALOR TOTAL R\$									1.428.255,00

ETA PLESSE G. CARVALHO
Pregoeira

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e orçamento

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

Empresa: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 69, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 6.898, de 7 de fevereiro de 2025, Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, Instrução Normativa nº 5/2023/GASEC/SEFAZ, de 23 de maio de 2023, Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-PLENO, de 15 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2025/39000/000066, tendo como objeto a contratação de empresa para a aquisição de material de consumo para subsidiar a produção de mudas florestais dos Centros de Referência em Conservação da Natureza e Recuperação de Áreas Degradadas - CRAD's desta Pasta, nos municípios de Palmas - TO, Natividade - TO, Araguatins - TO e Gurupi - TO, conforme especificação no Item 5 do Termo de Referência nº 6/2025/DRH,

CONSIDERANDO a Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica nº 14/2025, Autorizações de Compras nºs 786 e 787/2025, lançados no sistema Compra Direta Eletrônica, as quais estão disponibilizadas através dos sites: <http://www.siga.to.gov.br/compra-direta> e www.siga.to.gov.br/sgc, onde as empresas AMPLA COMERCIAL LTDA e RS REP. E COM. VAREJ. DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA, apresentaram propostas economicamente mais vantajosas para a administração,

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no inciso IV do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência nº 6/2025/DRH, Parecer Jurídico nº 45/2025/CASSJU, e Justificativa do Gestor nº 54/2025/GABSEC,

CONSIDERANDO que a contratação pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, e ainda, toda a documentação acostada aos autos, bem como, o princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o procedimento licitatório para efetivação da despesa solicitada em favor das empresas AMPLA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 05.891.838/0001-36, no valor de R\$ 7.739,70 (sete mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos), e RS REP. E COM. VAREJ. DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 33.206.905/0001-71, no valor R\$ 14.148,75 (quatorze mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para atender a demanda da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Secretário

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

PORTARIA SPI Nº 16/2025/GABSEC/SPI,
DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição de férias do servidor ALAN RICKSON ANDRADE DE ARAUJO, CPF: Nº XXX.XXX.901-49, Nº Funcional 956731-1, previstas para o período de 01/09/2025 a 18/09/2025 referente ao período aquisitivo de 19/05/2022 a 18/05/2023, assegurando-lhes o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 01 de setembro de 2025.

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES TEIXEIRA
Secretário de Parcerias e Investimentos

SECRETARIA DOS POVOS
ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PORTARIA SEPOT Nº 40, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado considerando a conveniência da Administração pública, e consoante o disposto no Ato 230 - NM, publicado no DOE nº 6738, em 17 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED de servidor público civil do Estado do Tocantins, lotado nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, em Palmas, em 1º do mês setembro de 2025.

PAULO WAIKARNASE XERENTE
Secretário de Estado dos Povos Originários e Tradicionais

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEPOT Nº 40,
de 1º de setembro de 2025.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	***-**-051-34	685668-2	Paulo César Costa Teixeira	100,00	2024

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 39/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO Nº: 2025/30550/007315

CONTRATO Nº 57/2025

EMPRESA: DFP COMERCIAL LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviço de LOCAÇÃO e instalação, incluída MANUTENÇÃO preventiva e corretiva, de Grupo Gerador Motor, destinados às unidades hospitalares e estabelecimentos assistenciais da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Hemocentro Regional de Araguaína	Rivânia de Sousa Batista Mat.: 982547-1	Amonita Dias de Sousa Rodrigues Mat.: 1123130-1	Heloina Oliveira da Silva Mat.: 995943-4
Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis	Joselia Pereira Lima Mat.: 602076-2	Wallacy Hiorran Abreu Saraiva Sousa Mat.: 11628332-2	Heloina Oliveira da Silva Mat.: 995943-4
Núcleo de Hemoterapia De Gurupi	Gabriel Sousa Aguiar Mat.: 11845198-2	Adonaldo Avelino De Oliveira Mat.: 477671-3	Heloina Oliveira da Silva Mat.: 995943-4
Hemocentro Coordenador de Palmas	Neurislene Neves de Oliveira Mat.: 11837659-2	Pedro Nelson Barros Junior Mat.: 350968-6	Heloina Oliveira da Silva Mat.: 995943-4
Unidade de Coleta e Agência Transfusional de Porto Nacional	Ana Guilhermina Batalha Macedo Mat.: 338634-11	João Victor Tavares Pimenta Mat.: 11978554-1	Heloina Oliveira da Silva Mat.: 995943-4
Hospital e Maternidade Dona Regina	Ítalo Viana Athayde Mat.: 11841842-2	Confúcio José Andrade Aires Mat.: 11161019-1	Hellysmarda Alves Teixeira Mat.: 1158732-1
Hospital Regional de Augustinópolis	Jose Hugo Cardoso De Souza Mat.: 807014-1	Ben Hur João Antonio de Oliveira Silva Mat.: 11981210-1	Marcos Martins Bueno Mat.: 364608-2
Hospital Maternidade Tia Dede	Marcio Carvalho dos Santos Mat.: 768045-1	Hélio de Almeida Barros Mat.: 1045520-7	Sirleyde dos Santos Paolini Mat.: 1132407-1
Hospital Regional de Gurupi	Valdenir Soares Borges Mat.: 221871-1	Clovis Antônio Borges Mat.: 155357-1	Pedro Pires de Oliveira Santos Matos Mat.: 11774835-3
Hospital Regional de Dianópolis	Giderion Ferreira Borges Mat.: 11899310-1	Lourrainny Carvalho Pereira Cella Mat.: 11618426-2	Enoqueux Cordeiro dos Santos Mat.: 11799218-2
SVO	Cassius Ferreira Gariglio Mat.: 1083368-2	André Luiz Alves de Araujo Mat.: 1073265-1	Luzia Rodrigues Nogueira Mat.: 517371-9
Hospital Regional de Paraíso	Silvano Mota da Paz Mat.: 11235489-1	Gaspar Goncalves Pinto Mat.: 384103-6	Maria Aparecida Menezes de Carvalho Diniz Mat.: 961994-2
Hospital Regional de Porto Nacional	Milena Coelho Aires Cavalcante de Melo Mat.: 1159020-2	Danyelle Ananias Limas Mat.: 91951691-21	Silvio Marcos Oliveira Lira Mat.: 896175-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 42/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 317/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6782, de 25 de Março de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente da Requisição Administrativa, que passará a ser:

REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2023
PROCESSO Nº 2024/30550/10008
EMPRESA: CUIDARE CUIDADOS INTENSIVOS- LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: A Requisição Administrativa tem por objeto a oferta de diárias de Leitos de UTI adulto, pediátrica e neonatal nos hospitais regionais de Araguaína e Augustinópolis.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Katyscia Salviano Rosa Coelho Mat.: 11708689-5	Jader José Rosário da Silva Mat.: 591443-2	Siliane Santos Carvalho Mat.: 1254685-7

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 11 de dezembro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 43/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO Nº: 2025/30550/006965
CONTRATO Nº: 58/2025/SES/SAEL/DMC
EMPRESA: M.S. GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada, ou de consórcio de empresas, para prestação de serviços de produção e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar, englobando serviços técnicos operacionais de alimentação e nutrição (dietas gerais ou de rotina, dietas especiais), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, nos ambientes das dependências dos Estabelecimentos Assistenciais da rede Estadual de Saúde, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 90160/2024, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA/CASA DE APOIO GLORIA MORAIS	Maria Pereira da Silva Filha Mat.: 993545-7	Rosimeyre Gomes Costa Mat.: 11631775-6	Sitiane Santos Carvalho Mat.: 125468-5
HOSPITAL E MATERNIDADE IRMÃ RITA	Danila Cássia Pereira Mat. 1172484-1	Adriel Henrique de Sousa Santos Mat. 11581026-6	Iria Ferreira da Cunha Mat. 11863841-1
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINOPOLIS	Marinalva Soares da Silva Fernandes Mat. 807014-1	Vagna Maximo de Sousa Mat. 11608269-5	Marcos Martins Bueno Mat. 364608-2
HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ	Tamirisa Sousa Nunes Mat. 11977647-1	Josimar Gomes Matos Mat. 909273-1	Fernanda de Miranda Ferreira Mat. 11715286-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 44/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO Nº: 2025/30559/006964
CONTRATO Nº: 61/2025/SES/SAEL/DMC
EMPRESA: FORTMAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada, ou de consórcio de empresas, para prestação de serviços de produção e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar, englobando serviços técnicos operacionais de alimentação e nutrição (dietas gerais ou de rotina, dietas especiais), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, nos ambientes das dependências dos Estabelecimentos Assistenciais da rede Estadual de Saúde, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 90160/2024.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Rafael Gomes da Silva Lopes Mat.: 11157178-1	Ivandra Mari Roieski Mat.: 1045652-2	Pedro Pires de Oliveira Santos Matos Mat.: 11774835-3
HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	Lilian Renó Costa Mat. 1002325-1	Apoliana Oliveira De Aquino Mat. 11980206-1	Carla Adriana Oliveira Teixeira Barreto Mat. 11972122-1
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAJÁ	Cleire Da Silva Freitas Mat. 1226010-1	Bianca Fernandes Olivera Cardoso Mat. 1114492-1	Isabella Carolina Aguiar Lustosa Mat. 1275704-4
HOSPITAL REGIONAL DE GUARAI	Patrícia Machado de Oliveira Mat. 11847875-2	Glenda Oliveira Lemos. Mat. 11542136-5	Raimundo Nonato Pessoa da Silva. Mat. 1211455-2
HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDE	Liliane Santos Cavalcante Mat. 65915-2	Sirleyde dos Santos Paolini Mat. 1132407-1	Hélio de Almeida Barros Mat. 1045520-7
HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	Nathalia Aparecida Sousa Soares Mat. 11720883-3	Francisco Maciel de Souza Mat. 851921-1	Thiago Alves Pereira Mat. 11723289-2
HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA	Márcia Regina Borges Pio Oliveira Mat. 11799056-4	Eloisa Raquel Dos Santos Barbosa Mat. 11526335-6	Janistela Pereira da Silva Maracaipe Mat.928735-6
HOSPITAL REGIONAL PEDRO AFONSO	Bethânia Melo Cadelca dos Santos Mat. 1181203-1	Denise Peres Machado Martins Mat. 11847190-2	Juliana Forgiarini Mat. 11904607-1
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	Regina Cláudia Bezerra Mat. 179120-3	Renata dos Santos Alves Vilarinho Mat.11139820-3	Vita Fernandes Brito Dias Mat. 49706-2
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA/CASA DA GESTANTE BEBÊ E PUÉRPERA	Geovanna Barbosa Teles Mat. 11885173-2	Nayna Valeria Veras Mat. 11148250-1	Hellysmarda Alves Teixeira Mat. 1158732-1
HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS	Tatiane Doralice Rodrigues Mat. 1172395-1	Wallisten Fernandes de Souza Mat. 3472202-1	Maria Aparecida Menezes de Carvalho Diniz Mat. 961994-2
HOSPITAL GERAL DE PALMAS/CASA DE APOIO VERA LUCIA	Caroline Aparecida Cardoso da Silva Lima Mat. 36253-6	Nayara Caetano Mat.1188832-1	Gileno Dias de Oliveira Mat. 1123777-2
HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS	Luiza Mesquita de Assunção 1234978-1	Polyana Maria Andrade Aires Mat. 1056204-1	Lourainny Carvalho P. Cella Mat. 11618426-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 45/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO Nº: 2025/30550/000280
CONTRATO Nº 62/2025
EMPRESA: PROCARE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Conjunto Integrado de reagentes e locação de equipamento totalmente automatizado, destinado à realização dos Testes Imunohematológicos em doadores de sangue, visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HEMORREDE DO TOCANTINS	Raygoria Cabral Sales Kellermann Mat.: 1004417-7	Luciana Emrich Pardini Veiga Mat.: 1188470-1	Heloina Oliveira da Silva Mat.: 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 46/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO Nº: 2025/23000/002376
CONTRATO Nº 384/2025

EMPRESA: SANCETUR SANTA CECILIA TURISMO LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de vales-transportes para serem disponibilizados aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, lotados na cidade de Palmas/TO, para o deslocamento residência/trabalho e vice-versa.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	Lucas Martins de Sena Mat.: 11678941-3	Barbara Camille Ribeiro Siqueira Mat.: 12015083-1	Paulo Tasso Saboia de Souza Lima Mat.: 1265733-6

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 51/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas, Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do ATO Nº 14 - NM Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/3744,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Pedro Pires de Oliveira Santos Matos	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Gurupi - TO	CEP: xxxxxx-xxx
Telefone: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: 63 xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor administrativo e financeiro	Matrícula: 11774835 - 3

PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	18.500,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	5.000,00
	33.90.40	Serv. de Tec. da Inform. e Comun. - Pessoa Jurídica	1.500,00
TOTAL R\$			25.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Fernando Bezerra da Mota, CPF xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula: 11455780-1 Diretor-Geral e Eliene Rodrigues de Sousa, CPF xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula 714607-1, Assistente Administrativo para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 54/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/3933,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: SITIÂNE SANTOS CARVALHO	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxx	Bairro: Boa Vista
Cidade: Augustinópolis - TO	CEP: xxxxx-xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretora Administrativa e Financeira - HRA	Matrícula: 1254685/7

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	24.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	0,00
TOTAL			25.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Arnaldo Soares de Oliveira, Matrícula: 11934530, CPF: Nº xxx.xxx.xxx-xx e Silvana Magalhães da Silva, Matrícula: 996662-1, CPF: Nº xxx.xxx.xxx-xx, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 55/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/3932,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: CRISTIANE COSTA UCHOA	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxx
Cidade: Augustinópolis - TO	CEP: xxxxxx-xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretora-Geral - HRA	Matrícula: 105238-4

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	24.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	0,00
TOTAL			25.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.
3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.
4. Ficam designados os servidores: Arnaldo Soares de Oliveira, Matrícula: 11934530, CPF: Nº xxx.xxx.xxx-xx e Silvana Magalhães da Silva, Matrícula: 996662-1, CPF: Nº xxx.xxx.xxx-xx, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO Nº 56/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Carlos Felinto Junior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do ATO Nº 14 - NM publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/3986,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: ENOQUEX CORDEIRO DOS SANTOS	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxx
Cidade: Dianópolis - TO	CEP: xxxxxx-xxx
Telefone particular: 63 xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: 63xxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor-Geral	Matrícula: 11799218-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	10.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL			20.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Lourrainny Carvalho Pereira Cella, Diretora Administrativa e Financeira, matrícula Nº 11618426-2, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx e Andreia Sousa Barbosa, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula Nº 1139916-1, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO Nº 58/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Senhor Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado termos do ATO Nº 14 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/4520.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Marcos Martins Bueno	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxx
Cidade: Augustinópolis-To	CEP: xxxxx-xxxx
Telefone particular: 63 xxxxx - xxxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor Administrativo e Financeiro	Matrícula: 364608/2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	15.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	5.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	0,00
TOTAL			20.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Erivelton Pereira Silva CPF: xxx.xxx.xxx-xx matrícula: 11619635-4 Assistente I e Suzete Silva de Melo CPF: xxx.xxx.xxx-xx matrícula: 11139668-1 - Supervisor de Serviços Operacionais, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO Nº 59/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do ATO Nº 14 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/4649,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Luzimar Alves Noronha da Silva	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: Plano Diretor Norte
Cidade: Palmas - TO	CEP: xx.xxx.xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63)xxxx - xxxx
Cargo/Função: Supervisor de Ser. Operacionais	Matricula: 11137550-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	19.010,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.995,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	2.995,00
TOTAL			25.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Romero Gomes Pereira Jacomo, Supervisor de Serviços Operacionais, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Matricula: 1016997-2 e Vinícius Sousa Benvindo, Supervisor de Serviços Operacionais, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Matricula: 1160583-11 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 60/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do ATO Nº 14 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/4651,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Luzimar Alves Noronha da Silva	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: Plano Diretor Norte
Cidade: Palmas - TO	CEP: xx.xxx.xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63)xxxx - xxxx
Cargo/Função: Supervisor de Ser. Operacionais	Matricula: 11137550-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	16.015,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.995,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	5.990,00
TOTAL			25.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Romero Gomes Pereira Jacomo, Supervisor de Serviços Operacionais, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Matricula: 1016997-2 e Vinícius Sousa Benvindo, Supervisor de Serviços Operacionais, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Matricula: 1160583-11 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 61/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do ATO Nº 14 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/4650,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Romero Gomes Pereira Jacomo	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas - TO	CEP: xx.xxx.xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63)xxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor Adm. e Financeiro	Matricula: 1016997-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	21.005,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	2.995,00
TOTAL			25.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores, Luzimar Alves Noronha da Silva, Supervisor de Serviços Operacionais, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula: 111375501 e Vinícius Sousa Benvindo, Supervisor de Serviços Operacionais, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula: 1160583-11 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO Nº 62/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do ATO Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/4750,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Hellysmarda Alves Teixeira	CPF: xxx xxx xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxx	Bairro: Plano Diretor ST Norte
Cidade: Palmas-TO	CEP: - xxxxx-xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxx-xxxx
Cargo/Função: Diretora Administrativa e Financeira	Matrícula: 1158732-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	20.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL			25.000,00

1.1.1 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

1.1.2 VALOR PARA SAQUE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Rivanildo de Sousa Batista, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula: 976160-2 CPF xxx.xxx.xxx-xx e Marcio Maia de Carvalho Silva, Assistente Especializado II, Matrícula: 11956909-1, CPF xxx.xxx.xxx-xx para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO Nº 63/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do ATO Nº 14 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/4851,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Juliana Coelho Barbosa	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxx	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas - TO	CEP: xx.xxx-xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63)xxxx - xxxx
Cargo/Função: Farmacêutica	Matrícula: 1138510-4

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	21.005,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	2.995,00
TOTAL			25.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Luzimar Alves Noronha da Silva, Supervisor de Serviços Operacionais, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula: 111375501 e Vinícius Sousa Benvindo, Supervisor de Serviços Operacionais, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula: 1160583-11 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO Nº 64/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do ATO Nº 14 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/4928,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Hyana Veloso da Silva	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxx
Cidade: Paraiso	CEP: xxxxx-xxx
Telefone: (63) xxxxx-xxxx	Telefone: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Assistente de Serviços de Saúde	Matrícula: 1163221-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material De Consumo	15.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.000,00
	33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL R\$			20.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2.1. VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES: Euridinei Camilo de Oliveira Júnior, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, cargo: Administrador Hospitalar, matrícula: 932.751-4 e Vairene Martins Brito Alves, CPF xxx.xxx.xxx-xx, cargo: Assistente de serviços de Saúde, matrícula: 520138-1 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio do documento Atesto Digital, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO Nº 65/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Senhor Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado termos do ATO Nº 14 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/5019.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Vilma Jovino de Almeida	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxx
Cidade: Augustinópolis-To	CEP: xxxxx-xxx
Telefone particular: 63 xxxxx - xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretora-Geral	Matrícula: 59137/2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	10.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	10.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	0,00
TOTAL			20.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Erivelton Pereira Silva CPF: xxx.xxx.xxx-xx matrícula: 11619635-4 Assistente I e Suzete Silva de Melo CPF: xxx.xxx.xxx-xx matrícula: 11139668-1 - Supervisor de Serviços Operacionais, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO Nº 66/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do ATO Nº 14 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/4927,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Diego Segger Ferreira	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxx
Cidade: Paraiso do Tocantins	CEP: xxxxx-xxx
Telefone: (63) xxxxx-xxxx	Telefone Trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor-Geral	Matrícula: 11859326-3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material De Consumo	15.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.000,00
	33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL			20.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2.1. VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES: Euridinei Camilo de Oliveira Júnior, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, cargo: Administrador Hospitalar, matrícula: 932.751-4 e Vairene Martins Brito Alves, CPF xxx.xxx.xxx-xx, cargo: Assistente de serviços de Saúde, matrícula: 520138-1 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio do documento Atesto Digital, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO Nº 67/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do ATO Nº 14 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/5202,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Iatagan de Araújo Barbosa	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas - TO	CEP: xx.xxx.xx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx - xxxxx
Cargo/Função: Diretor-Geral	Matrícula: 1263790-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	25.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	0,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	0,00
TOTAL			25.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Luzimar Alves Noronha da Silva, Supervisor de Serviços Operacionais, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula: 111375501 e Vinícius Sousa Benvindo, Supervisor de Serviços Operacionais, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula: 1160583-11 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO Nº 68/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/5360,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: SITIÂNE SANTOS CARVALHO	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxx
Cidade: Augustinópolis - TO	CEP: xxxxx-xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretora Administrativa e Financeira - HRA	Matrícula: 1254685/7

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	23.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	0,00
TOTAL			25.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Arnaldo Soares de Oliveira, Matrícula: 11934530, CPF: Nº xxx.xxx.xxx-xx e Silvana Magalhães da Silva, Matrícula: 996662-1, CPF: Nº xxx.xxx.xxx-xx, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO Nº 70/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do ATO Nº 14 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 01 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/5448.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Anderson Vilarinho de Nazaré	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxx
Cidade: Porto Nacional - To	CEP: xxxxx-xxxx
Telefone particular: (63) xxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxx-xxxx
Cargo/Função: Assistente Especializado II	Matrícula: 1231499-8

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	17.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	00,00
TOTAL			20.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil) (20% do valor do adiantamento).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Renata Rotondaro Corsini Pacheco matrícula 1032984-1, CPF xxx.xxx.xxx-xx e Hélio de Almeida Barros Matrícula 1045520-7, CPF xxx.xxx.xxx-xx para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE- SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO Nº 71/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do ATO Nº 14 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/5453;

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Hélio de Almeida Barros	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxx
Cidade: Porto Nacional - TO	CEP: xxxxxx-xxxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor-Geral HMITD	Matrícula: 1045520-7

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	17.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL			20.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) (20%do valor do adiantamento).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Anderson Vilarinho De Nazaré matrícula 1231499-8, CPF xxx.xxx.xxx-xx e Renata Rotondaro Corsini Pacheco, matrícula 1032984-1, CPF xxx.xxx.xxx-xx para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DASAÚDE- SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO Nº 72/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Carlos Felinto Junior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do ATO Nº 14 - NM publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/5655,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: LOURRAINNY CARVALHO PEREIRA CELLA	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxxxxxx
Cidade: Dianópolis - TO	CEP: xxxxx-xxxx
Telefone particular: 63 xxxxx - xxxxx	Telefone de trabalho: 63 xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretora Administrativa e Financeira	Matrícula: 11618426-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	18.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
	TOTAL		20.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Enoquex Cordeiro dos Santos, Diretor-Geral, matrícula Nº 11799218-2, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx e Andreia Sousa Barbosa, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula Nº 1139916-1, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 73/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do ATO Nº 14 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/5918,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Sidomam Ribeiro Neves	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxxxxxx
Cidade: Alvorada TO	CEP: xxxxx-xxxx
Telefone particular: xxxxx xxxxx	Telefone de trabalho: xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor-Geral	Matrícula: 5681002

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	7.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	7.000,00
	TOTAL		14.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Maria Coleta Damascena Matrícula 115365434, CPF xxx.xxx.xxx-xx e Janistela Pereira Da Silva Maracaípe, Matrícula 9287356 CPF xxx.xxx.xxx-xx para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 74/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Senhor Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado termos do ATO Nº 14 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/6219.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Marcos Antonio Santos de Melo	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxxxxxx
Cidade: Augustinópolis-TO	CEP: xxxxxx-xxxx
Telefone particular: 63 xxxxx - xxxxx	Telefone de trabalho:(63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Assistente Especializado II	Matrícula: 11205318-9

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	10.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	10.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	0,00
TOTAL			20.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Erivelton Pereira Silva CPF: xxx.xxx.xxx-xx matrícula: 11619635-4 Assistente I e Suzete Silva de Melo CPF: xxx.xxx.xxx-xx matrícula: 11139668-1 - Supervisor de Serviços Operacionais, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO Nº 75/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do ATO Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/6215.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Fernando Pinheiro de Melo	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Palmas-TO	CEP: xxxxxx - xxx
Telefone particular: (63) xxxx - xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor Administrativo e Financeiro	Matrícula: 1088599 - 6

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	20.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL			25.000,00

1.1.1 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

1.1.2 VALOR PARA SAQUE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Rivanildo de Sousa Batista, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula: 976160-2 CPF xxx.xxx.xxx-xx e Marcio Maia de Carvalho Silva, Assistente Especializado II, Matrícula: 11956909-1, CPF xxx.xxx.xxx-xx para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO Nº 76/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas, Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, nomeado nos termos do ATO Nº 14 - NM publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/6281,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Fernando Bezerra da Mota	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Gurupi - TO	CEP: xxxxxx-xxx
Telefone: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: 63 xxxx xxxx
Cargo/Função: Diretor-Geral	Matrícula: 11455780-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	19.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	6.000,00
TOTAL R\$			25.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Pedro Pires de Oliveira Santos Matos, CPF xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula: 11774835-3 Diretor Administrativo e Financeiro e Eliene Rodrigues de Sousa, CPF xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula 714607-1, Assistente Administrativo para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO Nº 78/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do ATO Nº 14 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/6614,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Janistela Pereira da Silva Maracaipe	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxx
Cidade: Alvorada TO	CEP: xxxxx-xxxx
Telefone particular: 63 xxxxx xxxxx	Telefone de trabalho: xxxxx xxxxxx
Cargo/Função: Diretora Administrativa	Matrícula: 928735 6

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	10.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.000,00
	TOTAL		14.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Maria Coleta Damascena Matrícula 115365434, CPF xxx.xxx.xxx-xx e Wanes Ribeiro Lima, Matrícula 450770-2, CPF xxx.xxx.xxx-xx, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO Nº 79/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do ATO Nº 14 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/6551,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Raimundo Nonato P. da Silva	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Guarai	CEP: xxxxxx-xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: 63 xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor Administrativo	Matrícula: 1211455-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	15.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	5.000,00
	TOTAL		20.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Dayane Lopes Jardim, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 111377621, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx, e Jessica Vieira Silva, Enfermeira, matrícula Nº 11726610-1 CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO Nº 80/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do ATO Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/6740,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Euclides Bonamigo Júnior	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Araguaína - TO	CEP: xxxxx-xxxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxx-xxxx
Cargo/Função: Supervisor Assistencial - HRA	Matrícula: 11136685-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	23.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	0,00
TOTAL			25.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) (5%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Arnaldo Soares de Oliveira, Matrícula: 11934530, CPF: Nº xxx.xxx.xxx-xx e Silvana Magalhães da Silva, Matrícula: 996662-1, CPF: Nº xxx.xxx.xxx-xx, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO Nº 83/2025/SES/GASEC/SESAU

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do ATO Nº 14 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2025/30550/6655,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Thiago Alves Pereira	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Miracema Do Tocantins/TO	CEP: xxxxx-xxx
Telefone particular: 63 xxxx-xxxx	Telefone de trabalho: 63 xxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor Administrativo e Financeiro	Matrícula: 11723289-2

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	13.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	7.000,00
	33.90.40	Serviços de T.J.C. - Pessoa Jurídica	0,00
TOTAL			20.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Leoneta de Abreu Araújo, Cargo: Ass.Serv.Saúde/Supervisor Operacional II, matrícula: 539561-7, CPF: xxx.xxx.xxx-xx e Francisco Maciel de Souza, Cargo: Assistente Administrativo/Supervisor Operacional II, matrícula: 851921-1, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 898/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e;

Considerando o disposto no art. 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no art. 6º, inciso III, da Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria Nº 229/2019/SES/GASEC, de 6 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os Núcleos de Educação Permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, de 22 de maio de 2024, que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES/TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 10/2023, firmado entre a SES/TO e a Instituição de Ensino UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE TOCANTINS - HDT, com o objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o Termo de Cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos da Residência Médica - Medicina de Família e Comunidade, para residência médica.

CURSO	PERÍODO	DATA DE INÍCIO DATA DE TÉRMINO	CARGA HORÁRIA	Nº DE ALUNO	UNIDADE DE SAÚDE
Clinica Médica	R2	01/05/2025 a 30/12/2025	832	1	HRA
Clinica Médica	R1	01/07/2025 a 30/09/2025	540	1	
Infectologia	R2	01/07/2025 a 30/07/2025	276	1	
Medicina de Família e Comunidade	R2	01/01/2026 a 30/01/2026	80 H	1	

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE TOCANTINS - HDT, obrigada a cumprir com o valor de contrapartida estipulado, conforme art. 16 da Portaria Nº 469/2024/SES/GASEC, DE 22/05/2024.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas da residência médica citados na tabela acima, terá vigência até o dia 30-01-2026.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 923/2025/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão dos Autos Nº 0038348-84.2024.8.27.2729 a qual determina em suma: "(...) Ante o exposto, DEFIRO EM PARTE o pedido de tutela antecipada, com fundamento no art. 300 do CPC/2015, por conseguinte DETERMINO ao ESTADO DO TOCANTINS que disponibilize a autora ROSINEIDE PEREIRA DIAS: 2) no prazo de 60 (sessenta) dias, viabilize os meios de realização da cirurgia vascular em varizes, conforme indicado no SIGLE (...)."

Considerando o Ato Motivado Nº 115/2025/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa HOSPITAL PALMAS MEDICAL, inscrita sob o CNPJ Nº 12.955.953/0001-92;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 125/127;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação HOSPITAL PALMAS MEDICAL, inscrita sob o CNPJ Nº 12.955.953/0001-92, para a aquisição de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente, ROSINEIDE PEREIRA DIAS, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2025/30550/002651.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO - 7/2025/SES/NDJ.

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, designado pelo Ato Governamental de Nº 14 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6728, de 03 de janeiro de 2025 adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal Nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto Nº 62.115/68, que deve a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 04.307.650/0025-02, com sede na TR STRC TRECHO 3 CONJUNTO C LOTE, Brasília/DF, CEP: 71.225-533, a importância de R\$ 2.727,00 (dois mil e setecentos e vinte e sete reais), conforme as notas fiscais nº 899260 (fl. 39), em virtude do atendimento da paciente, ANA CLEIDE BORGES, Autos Nº 0038520-94.2022.8.27.2729, visando aquisição do medicamento, ÁCIDO URSODESOXICÓLICO (URSACOL) 300MG, conforme documentos constantes nos presentes autos administrativos, dentre eles a Justificativa do Gestor, fls. 86/87.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar Nº 2025/30550/006072, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 337-E, nos termos do Decreto-Lei Nº 2.848/1940.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 86/2025/SES/GASEC

Trata o presente de Termo de Apostilamento de Reajuste ao Contrato Administrativo Nº 023/2020, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES-TO e a empresa, MEDIPLUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo Processo, com o objetivo de reajustar o valor do Contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2020/30550/001727

PROCESSO ADITIVO Nº 2020/30550/0007590

O presente Apostilamento tem como objeto a alteração do valor contratual, em razão do reajuste, conforme memória de cálculo produzido nos autos do Processo 2020/30550/007590, às fls. 884-886.

Fica o Contrato Nº 023/2020 reajustado conforme abaixo:

No percentual de 4,559870%, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, do cálculo do referente ao período de cálculo dos meses de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025, com valor correspondente R\$ 201.048,12 (duzentos e um mil e quarenta e oito reais e doze centavos), com reflexo financeiro a partir de fevereiro de 2025, passando o valor mensal do contrato para R\$ 384.177,15 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e quinze centavos), resultando no valor anual de R\$ 4.610.125,80 (quatro milhões, seiscentos e dez mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539

FONTE: 1.600.0000.250

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

SIGNATÁRIO: MEDIPLUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CARLOS FELINTO JÚNIOR - P/CONTRATANTE

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 117/2023**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2023/30550/005515

PROCESSO ADITIVO Nº 2024/30550/004861

CONTRATO Nº: 117/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 117/2023, pelo período de 12 (doze meses). Referente à contratação de empresa especializada no fornecimento por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de cirurgia ORTOPEDICA - (COMPONENTES, PROTESES, TELAS, ESPAÇADORES, ÂNCORAS E GRAMPO).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 600.0000.250 e 500.1002.102

VALOR: R\$ 17.404.311,81 (dezesete milhões, quatrocentos e quatro mil, trezentos e onze reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 31/08/2025 a 31/08/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 119/2022**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022/30550/009211

PROCESSO ADITIVO Nº 2023/30550/001017

CONTRATO Nº: 119/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: UNI-SOS Emergências Médicas LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato Nº 119/2022, pelo período de 12 (doze meses). Referente a contratação em caráter complementar de Empresa Especializada na prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos, conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde, de forma regulada por meio da Central Estadual de Regulação, através da disponibilização de ambulâncias tipo B (Suporte Básico), com toda infraestrutura e recursos humanos necessários, com cobertura 24 horas, 7 dias por semana destinados a atender os pacientes das unidades Hospitalares do Estado do Tocantins.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4540

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 600.0000.250 e 500.1002.102

VALOR: R\$ 12.034.158,33 (doze milhões e trinta e quatro mil e cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 30/08/2025 a 30/08/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

UNI-SOS Emergências Médicas LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2025/30550/006965;
CONTRATO: 58/2025/SES/SAEL/DMC;
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;
CONTRATADA: M.S. Gestão Em Alimentação LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de produção e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar, englobando serviços técnicos operacionais de alimentação e nutrição (dietas gerais ou de rotina, dietas especiais), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, nos ambientes das dependências dos Estabelecimentos Assistenciais da rede Estadual de Saúde, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 90160/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decenal, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, contados da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
Fonte de Recursos: 1.600.0000.250
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4539;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VALOR: R\$ 16.913.965,45 (dezesesseis milhões e novecentos e treze mil e novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025.
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
M.S. Gestão Em Alimentação LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2025/30550/006964;
CONTRATO: 61/2025/SES/SAEL/DMC;
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;
CONTRATADA: Fortmais Comércio De Alimentos LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de produção e distribuição de alimentação e nutrição hospitalar, englobando serviços técnicos operacionais de alimentação e nutrição (dietas gerais ou de rotina, dietas especiais), assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, nos ambientes das dependências dos Estabelecimentos Assistenciais da rede Estadual de Saúde, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 90160/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência decenal, conforme disposto nos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, contados da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
Fonte de Recursos: 1.600.0000.250/500.1002.102
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4539;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VALOR: R\$ 58.063.953,31 (cinquenta e oito milhões sessenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Fortmais Comércio de Alimentos LTDA. - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2025/30550/000280;
CONTRATO: 62/2025/SES/SAEL/DMC;
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;
CONTRATADA: Procare - Comércio De Produtos Hospitalares LTDA.
OBJETO: Contratação de Conjunto Integrado de reagentes e locação de equipamento totalmente automatizado, destinados à realização dos Testes Imunohematológicos em doadores de sangue, visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90070/2025.
VIGÊNCIA: Por se tratar de prestação de serviços continuados, o contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 5 (cinco) anos conforme art. 106 da Lei Nº 14.133/2021, observada disponibilidade de crédito orçamentário e a previsão no plano plurianual quando ultrapassar o exercício conforme disposto no *caput* art. 105 desta Lei. A vigência do referido Contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
Fonte de Recursos: 600.0000.250;
Classificação Orçamentária: 30550 10.302.1165.4542;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39;
VALOR: R\$ 58.063.953,31 (cinquenta e oito milhões sessenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025.
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Procare - Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. - P/CONTRATADA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**INFORMATIVO**

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, em cumprimento ao exposto no art. 25, Parágrafo Único, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, art. 124 e Parágrafo Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna público a aprovação do cadastro da empresa DROGAMINAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.898.969/0001-85 estabelecida à Rua 04, nº 295, Lote 12, Quadra 06, Loteamento Vila Couto Magalhães no município de Araguaína - TO, sob a responsabilidade técnica do (a) farmacêutico (a) ETHIELE TAVARES DEMETRIO, CRF-TO Nº 1904 para comercialização de medicamentos de uso sistêmico da lista "C-2" (retinóides), sujeitos a controle especial.

Palmas/TO, 22 de agosto de 2025.

AMANDA CAMPOS FEITOSA
Diretora de Vigilância Sanitária

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 377**

Homologar a Proposta Nº 36000647549202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Marianópolis - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000647549202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Marianópolis - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 43750007 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 378

Homologar a Proposta Nº 36000647679202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Marianópolis - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000647679202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Marianópolis - TO, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à Emenda Nº 43050003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 379

Homologar a Proposta Nº 36000648054202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Marianópolis - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000648054202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Marianópolis - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 42750002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 380

Homologar a Proposta Nº 36000651578202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Miranorte - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000651578202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Miranorte - TO, no valor de R\$ 268.269,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e sessenta e nove reais), referente à Emenda Nº 42750003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 381

Homologar a Proposta Nº 36000648112202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Miranorte - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000648112202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Miranorte - TO, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), referente à Emenda Nº 39730001 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 382

Homologar a Proposta Nº 13414643000123, referente à Emenda de Incremento para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde no município de Miranorte - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 13414643000123, para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde do município de Miranorte - TO, no valor de R\$ 199.985,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais), referente à Emenda Nº 42750004 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 383

Homologar a Proposta Nº 36000646343202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Natividade - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000646343202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Natividade - TO, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), referente à Emenda Nº 37750014 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 384

Homologar a Proposta Nº 36000646720202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Natividade - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000646720202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Natividade - TO, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à Emenda Nº 41860001 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 385

Homologar a Proposta Nº 36000646659202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Natividade - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000646343202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Natividade - TO, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Emenda Nº 42750003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 386

Homologar a Proposta Nº 36000660795202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000660795202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré - TO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Emenda Nº 41860002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 387

Homologar a Proposta Nº 36000661204202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000661204202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins - TO, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à Emenda Nº 42750003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 388

Homologar a Proposta Nº 36000661337202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000661337202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins - TO, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à Emenda Nº 37750014 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 389

Homologar a Proposta Nº 63000661095202500, referente à Programa do Ministério da Saúde, para custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde no Município de Paraíso do Tocantins - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 63000661095202500, referente à Programa do Ministério da Saúde para custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde no município de Paraíso do Tocantins - TO, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 06 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 390

Homologar a Proposta Nº 36000665088202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Paranã - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000665088202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Paranã - TO, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Emenda Nº 42750003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 391

Homologar a Proposta Nº 36000665096202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Paranã - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000665096202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Paranã - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 41860001 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 392

Homologar a Proposta Nº 36000665099202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Paranã - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000665099202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Paranã - TO, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à Emenda Nº 37750014 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 393

Homologar a Proposta Nº 36000665101202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Paranã - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000665101202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Paranã - TO, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente à Emenda Nº 37750014 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 394

Homologar a Proposta Nº 36000659192202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Piraquê - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000659192202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Piraquê - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 41860001 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 395

Homologar a Proposta Nº 36000668414202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Juarina - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000668414202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Juarina - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 42750002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 396

Homologar a Proposta Nº 36000660815202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000660815202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão - TO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Emenda Nº 49590008 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 397

Homologar a Proposta Nº 36000665101202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Paranã - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000665101202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Paranã - TO, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente à Emenda Nº 37750014 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 398

Homologar a Proposta Nº 36000653791202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000653791202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 42750002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 399

Homologar a Proposta Nº 36000653677202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000653677202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 30680002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 400

Homologar a Proposta Nº 36000649126202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000649126202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão - TO, no valor de R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais), referente à Emenda Nº 41860002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 401

Homologar a Proposta Nº 36000653677202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000653677202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 30680002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 402

Homologar a Proposta Nº 360006660827202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 360006660827202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 30680003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 403

Homologar a Proposta Nº 36000645519202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000645519202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão - TO, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Emenda Nº 42940003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 404

Homologar a Proposta Nº 36000664212202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Recursolândia - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000664212202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Recursolândia - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 42750002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 405

Homologar a Proposta Nº 36000664262202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Recursolândia - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000664262202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Recursolândia - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 43750007 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 406

Homologar a Proposta Nº 36000664366202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Recursolândia - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000664366202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Recursolândia - TO, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à Emenda Nº 44590004 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 407

Homologar a Proposta Nº 36000653111202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Bois - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000653111202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Bois - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 37750014 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 408

Homologar a Proposta Nº 36000664262202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Recursolândia - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000664262202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Recursolândia - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 43750007 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 409

Homologar a Proposta Nº 36000663431202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Bois - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000663431202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Bois - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 30680002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 410

Homologar a Proposta Nº 36000650864202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Bois - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000650864202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Bois - TO, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), referente à Emenda Nº 30680003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 411

Homologar a Proposta Nº 36000649362202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Taipas - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000649362202500 referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Taipas - TO, no valor de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), referente à Emenda Nº 44590004 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 412

Homologar a Proposta Nº 36000654538202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Natividade - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000654538202500 referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Natividade - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 42750002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 413

Homologar a Proposta Nº 36000667358202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Natividade - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000667358202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Natividade - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 41860001 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 414

Homologar a Proposta Nº 36000654538202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Natividade - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000654538202500 referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Natividade - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 42750002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 415

Homologar a Proposta Nº 36000667335202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Natividade - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000667335202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Natividade - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 37750014 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 416

Homologar a Proposta Nº 36000654538202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Natividade - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000654538202500 referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Natividade - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 42750002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 417

Homologar a Proposta Nº 36000677409202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Natividade - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000677409202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Natividade - TO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Emenda Nº 44590004 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 418

Homologar a Proposta Nº 36000661682202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Natividade - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000661682202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Chapada de Natividade - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 30680002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 419

Homologar a Proposta Nº 36000650565202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000650565202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso - TO, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), referente à Emenda Nº 4629006 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 420

Homologar a Proposta Nº 36000650596202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000677409202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso - TO, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente à Emenda Nº 37750014 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 421

Homologar a Proposta Nº 36000650630202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000650565202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso - TO, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente à Emenda Nº 4294003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 422

Homologar a Proposta Nº 36000650619202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000650619202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 42750002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 423

Homologar a Proposta Nº 36000650651202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000650651202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso - TO, no valor de R\$ 234.400,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), referente à Emenda Nº 41860001 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 424

Homologar a Proposta Nº 36000649875202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000649875202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 43750007 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 425

Homologar a Proposta Nº 36000649907202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000649907202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 42750002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 426

Homologar a Proposta Nº 36000649936202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000649936202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 44590004 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 427

Homologar a Proposta Nº 36000649964202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000649964202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 41860001 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 428

Homologar a Proposta Nº 36000665164202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000665164202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada - TO, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Emenda Nº 30680002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 429

Homologar a Proposta Nº 36000665165202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000665165202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 42750002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 430

Homologar a Proposta Nº 36000665167202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000665167202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 41860001 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 431

Homologar a Proposta Nº 36000653056202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000653056202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Emenda Nº 30680002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 432

Homologar a Proposta Nº 36000657017202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000657017202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), referente à Emenda Nº 44590004 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 433

Homologar a Proposta Nº 36000656105202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000656105202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à Emenda Nº 41860001 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 434

Homologar a Proposta Nº 36000651299202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000651299202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Tocantins, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), referente à Emenda Nº 37750014 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 435

Homologar a Proposta Nº 36000651363202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000651363202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Tocantins, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à Emenda Nº 30680002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 436

Homologar a Proposta Nº 36000650227202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lajeado- TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000650227202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lajeado - TO, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à Emenda Nº 30680002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 437

Homologar a Proposta Nº 36000649854202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lajeado - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000649854202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lajeado - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 45750003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 438

Homologar a proposta Nº 11740.265000/1250-01, referente à Emenda de Incremento para aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde para o Município de Novo Alegre - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 11740.265000/1250-01, referente à Emenda de Incremento para aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde para o Município de Novo Alegre - TO, no valor de R\$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais), referente à Emenda Nº 43050001 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 439

Homologar a Proposta Nº 36000668506202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000668506202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante - TO, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à Emenda Nº 42940003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 440

Homologar a Proposta Nº 36000668552202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000668552202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 41860001 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 441

Homologar a Proposta Nº 36000668453202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000668453202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante - TO, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à Emenda Nº 30680002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 442

Homologar a Proposta Nº 36000662939202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000662939202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente à Emenda Nº 37750014 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 443

Homologar a Proposta Nº 36000663223202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000663223202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Tocantins, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Emenda Nº 41860001 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 444

Homologar a Proposta Nº 36000646975202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Sampaio - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000646975202500 referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Sampaio - TO, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), referente à Emenda Nº 37750014 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 445

Homologar a Proposta Nº 36000650622202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000650622202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Emenda Nº 30680002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 446

Homologar a Proposta Nº 360006505122202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 360006505122202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à Emenda Nº 37750014 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 447

Homologar a Proposta Nº 36000650726202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000650726202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 42750002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 448

Homologar a Proposta Nº 36000650779202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000650779202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins, no valor de R\$ 47.167,00 (quarenta e sete mil e cento e sessenta e sete reais), referente à Emenda Nº 42940003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 449

Homologar a Proposta Nº 36000650670202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000650670202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à Emenda Nº 44590004 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 450

Homologar a Proposta Nº 36000656672202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000656672202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Tocantínia - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 30680002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 451

Homologar a Proposta Nº 36000657437202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Palmas - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000657437202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Palmas - TO, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), referente à Emenda Nº 42750003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 452

Homologar a Proposta Nº 36000663087202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Palmas - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000663087202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Palmas - TO, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), referente à Emenda Nº 37750011 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 453

Homologar a proposta Nº 11299.205000/1250-06, referente à Emenda de Incremento para aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde para o Município de Brasilândia - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 11299.205000/1250-06, referente à Emenda de Incremento para aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde para o Município de Brasilândia - TO, no valor de R\$ 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), referente à Emenda Nº 42750005 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 454

Homologar a Proposta Nº 36000667904202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Tocantins - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000667904202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de São Félix - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 30680002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 455

Homologar a Proposta Nº 36000669959202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Tocantins - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000669959202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Tocantins - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 41860001 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 456

Homologar a Proposta Nº 36000670084202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Tocantins - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000670084202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de São Félix - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 42940003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 457

Homologar a Proposta Nº 36000670107202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Tocantins - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000670107202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Tocantins - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 37750014 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 458

Homologar a proposta Nº 36000664846202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Arraias - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000664846202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Arraias - TO, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Emenda Nº 42940003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 459

Homologar a proposta Nº 36000664854202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Arraias - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000664854202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Arraias - TO, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à Emenda Nº 43750007 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 460

Homologar a proposta Nº 36000666137202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Arraias - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000666137202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Arraias - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 44590004 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 461

Homologar a proposta Nº 360006648342202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Arraias - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 360006648342202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Arraias - TO, no valor de R\$ 244.519,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e dezenove reais), referente à Emenda Nº 39730001 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 462

Homologar a proposta Nº 36000654915202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Monte Santo do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000654915202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Monte Santo do Tocantins, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 41860001 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 463

Homologar a proposta Nº 36000654905202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Monte Santo do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000654905202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Monte Santo do Tocantins, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Emenda Nº 30680002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 464

Homologar a proposta Nº 36000670192202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Centenário - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000670192202500 referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Centenário - TO, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à Emenda Nº 44590004 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 465

Homologar a proposta Nº 36000670172202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Centenário - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000670172202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Centenário - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 41860001 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 466

Homologar a Proposta Nº 11507354000/1250-03, referente à Emenda para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente à Saúde para o Município de Luzinópolis - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 11507354000/1250-03, referente à Emenda para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente à Saúde para o Município de Luzinópolis - TO, no valor de R\$ 199.961,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e sessenta e um reais), referente à Emenda Nº 42750004 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 467

Homologar a proposta Nº 11336672000125001, para aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde para o Município de Gurupi - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 11336672000125001, para aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde para o Município de Gurupi - TO, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), referente à Emenda Nº 43050001 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 468

Homologar a proposta Nº 36000665583202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000665583202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Emenda Nº 41860002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 469

Homologar a proposta Nº 36000665608202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000665608202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à Emenda Nº 41860002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 470

Homologar a proposta Nº 36000665627202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000665627202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente à Emenda Nº 41860002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 471

Homologar a proposta Nº 36000665634202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000665634202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente à Emenda Nº 41860002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 472

Homologar a proposta Nº 36000665649202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000665649202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Emenda Nº 42750003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 473

Homologar a proposta Nº 36000665668202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000665668202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à Emenda Nº 42750003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 474

Homologar a proposta Nº 36000665681202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000665681202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Emenda Nº 42750003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 475

Homologar a proposta Nº 36000670588202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000670588202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente à Emenda Nº 42750003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 477

Homologar a proposta Nº 36000670271202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Miracema - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000670271202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Miracema - TO, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente à Emenda Nº 41860002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, ao 1º dia do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 478

Homologar a proposta Nº 36000670285202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Miracema - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000670285202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Miracema - TO, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente à Emenda Nº 42750003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, ao 1º dia do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 479

Homologar a proposta Nº 36000670302202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Miracema - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000670302202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Miracema - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 43750004 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, ao 1º dia do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 480

Homologar a proposta Nº 36000653677202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000653677202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão - TO, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente à Emenda Nº 37750014 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, ao 1º dia do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 481

Homologar a Proposta Nº 12342.968000/1250-03, referente à Emenda para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente à Unidade Básica de Saúde para o Município de Lagoa da Confusão - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 12342.968000/1250-03, referente à Emenda para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente à Unidade Básica de Saúde para o Município de Lagoa da Confusão - TO, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente à Emenda Nº 43050004 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, ao 1º dia do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 482

Homologar a proposta de recebimento de parcela única no valor de R\$ 98.841,00 (noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e um reais), para custeio de Ações e Serviços de Atenção Especializada à Saúde, no município de São Valério - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 06 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde através de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas, para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde (AES).

RESOLVE

Art. 1º Homologar a proposta de recebimento de parcela única no valor de R\$ 98.841,00 (noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e um reais), para custeio de Ações e Serviços de Atenção Especializada à Saúde, no município de São Valério - TO de acordo com a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 06 de maio de 2025, conforme fundamentos apresentados no Ofício SMS Nº 42 de 30 de junho de 2025, à Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 483

Homologar a proposta de recebimento de parcela única no valor de R\$ 1.840.636,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil e seiscentos e trinta e seis reais), para custeio de Ações e Serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de São Valério - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 06 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde através de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas, para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde (AES).

RESOLVE

Art. 1º Homologar a proposta de recebimento de parcela única no valor R\$ 1.840.636,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil e seiscentos e trinta e seis reais), para custeio de Ações e Serviços de Atenção Primária à Saúde, no município de São Valério - TO de acordo com a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 06 de maio de 2025, conforme fundamentos apresentados no Ofício SMS/GAB Nº 045, de 20 de Junho de 2025, à Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês junho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 484

Homologar a Proposta Nº 11608.295000/1250-03, referente à Emenda para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Aparelho de Raio X - Fixo Digital) para o Hospital e Maternidade de Pequeno Porte Francisco Negre do Município de Brejinho de Nazaré - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 11608.295000/1250-03, referente à Emenda para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Aparelho de Raio X - Fixo Digital) para o Hospital e Maternidade de Pequeno Porte Francisco Negre, do Município de Brejinho de Nazaré -TO, no valor de R\$ 389.188,00 (trezentos e oitenta e nove mil cento e oitenta e oito reais), referente à Emenda Nº 42750005, conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 485

Homologar a proposta Nº 36000653504202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000653504202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente à Emenda Nº 30680002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 2 dia do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 486

Homologar a proposta Nº 36000660497202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000660497202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), referente à Emenda Nº 44590004 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 487

Homologar a proposta Nº 36000660509202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000660509202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à Emenda Nº 37750014 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 488

Homologar a proposta Nº 36000660534202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000660534202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 42750002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 489

Homologar a proposta Nº 36000660570202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000660570202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Emenda Nº 37750014 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 490

Homologar a proposta Nº 36000660584202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000660584202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 41860001 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 491

Homologar a proposta Nº 36000660611202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000660611202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins, no valor de R\$ 73.777,00 (setenta e três mil setecentos e setenta e sete reais), referente à Emenda Nº 30680003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 492

Aprova por *Ad Referendum* a Proposta de Adesão Estadual ao Programa Mais Médicos Especialistas - PMME no Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando o Edital Nº 2, de 10 de junho de 2025, de chamamento público para municípios, estados e Distrito Federal, considerados elegíveis para adesão ao Projeto Mais Médicos Especialistas, no âmbito do Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, em consonância com a Medida Provisória Nº 1.301, de 30 de maio de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialistas.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 7.177, de 10 de junho de 2025, que institui o Projeto Mais Médicos Especialistas, no âmbito do Programa Mais Médicos, com foco no aprimoramento de médicos especialistas por meio da integração ensino-serviço no contexto da atuação no Sistema Único de Saúde - SUS.

RESOLVE

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Aprovar a Proposta de Adesão Estadual ao Programa Mais Médicos Especialistas - PMME no Tocantins, no total de 53 vagas pleiteadas, sendo 25 para atender a Macrorregião Norte Sul e 28 para a Macrorregião Centro-Sul.

I - Proposta Macrorregião Norte, conforme quadro abaixo:

MACRORREGIÃO	ESPECIALIDADE	HOSPITAL	QTDD.
NORTE	Anestesiologia com Ênfase em Sedação Segura e Monitoramento Peri operatório	Hospital Municipal de Araguaína	2
	Cirurgia Geral com Ênfase em Videolaparoscopia	Hospital Regional de Araguaína	2
		Hospital Municipal de Araguaína	1
		Hospital Regional de Augustinópolis	1
	Cirurgia Oncológica Avançada	Hospital Regional de Araguaína	1
	Cirurgia Oncológica Colorretal	Hospital Regional de Araguaína	1
	Cirurgia Oncológica do Aparelho Digestivo	Hospital Regional de Araguaína	1
	Cirurgia Oncológica Ginecológica	Hospital Regional de Araguaína	1
	Colposcopia e Patologia do Trato Genital Inferior	Hospital Regional de Araguaína	1
		Hospital Regional de Augustinópolis	1
	Ecocardiográfica Transtorácica	Hospital Municipal de Araguaína	1
		Hospital Regional de Araguaína	2
	Colonoscopia Diagnóstica e Terapêutica	Hospital Regional de Augustinópolis	1
		Hospital Regional de Araguaína	2
	Endoscopia Digestiva Diagnóstica e Terapêutica	Hospital Regional de Augustinópolis	1
		Hospital Regional de Araguaína	2
	Oncologia Clínica	Hospital Regional de Araguaína	2
	Ultrassonografia Malária Intervencionista	Hospital Regional de Araguaína	2
	Vídeo Laringoscopia e Endoscopia Nasofaríngea	Hospital Regional de Augustinópolis	1
		Hospital Regional de Araguaína	1
TOTAL DE VAGAS PLEITEADAS			25

II - Proposta Macrorregião Centro-Sul, conforme quadro abaixo:

MACRORREGIÃO	ESPECIALIDADE	HOSPITAL	QTDD.
CENTRO SUL	Cirurgia Geral com Ênfase em Videolaparoscopia	Hospital Geral de Palmas	3
		Hospital Regional de Paraíso	1
		Hospital Regional de Porto Nacional	1
	Cirurgia Oncológica Ginecológica	Hospital Geral de Palmas	1
	Colposcopia e Patologia do Trato Genital Inferior	Hospital Geral de Palmas	2
	Ecocardiográfica Transtorácica	Hospital Geral de Palmas	3
		Hospital Regional de Gurupi	1
		Hospital Geral de Palmas	3
	Colonoscopia Diagnóstica e Terapêutica	Hospital Regional de Gurupi	1
		Hospital Regional de Porto Nacional	1
		Hospital Regional de Paraíso	1
		Hospital Geral de Palmas	3
	Endoscopia Digestiva Diagnóstica e Terapêutica	Hospital Regional de Paraíso	1
		Hospital Regional de Gurupi	1
		Hospital Regional de Porto Nacional	1
		Hospital Geral de Palmas	2
	Oncologia Clínica	Hospital Regional de Gurupi	1
	Videolaringoscopia e Endoscopia Nasofaríngea	Hospital Regional de Porto Nacional	1
		TOTAL DE VAGAS PLEITEADAS	

Art. 3º A proposta para adesão ao Programa Mais Médicos Especialistas no Estado do Tocantins foi elaborada considerando a capacidade instalada de cada Macrorregião de Saúde, de modo a garantir a alocação adequada de profissionais, conforme a estrutura disponível e as necessidades assistenciais identificadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 04 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 493

Homologar a proposta Nº 36000676558202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000676558202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito - TO, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), referente à Emenda Nº 37750014 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 494

Homologar a proposta Nº 36000670244202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000670244202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à Emenda Nº 30680002 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 495

Homologar a proposta Nº 36000670278202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000670278202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Emenda Nº 42940003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 496

Homologar a proposta Nº 36000670292202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000670292202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Emenda Nº 43750007 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 497

Homologar a Proposta Nº 12780.909000/1250-04, referente à Emenda para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Hospital Municipal Antônio Pires, CNES: 2515229, do Município de Peixe - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 12780.909000/1250-04 referente à Emenda para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Hospital Municipal Antônio Pires, CNES: 2515229, do Município de Peixe - TO, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), referente à Emenda Nº 42750005 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 498

Aprova os remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) dos municípios de Axixá do Tocantins, Barrolândia, Buriti do Tocantins, Cristalândia, Goianorte, Lagoa da Confusão, Nova Rosalândia, Pium, Pugmil e Santa Terezinha do Tocantins, junto ao Ministério da Saúde referente à 8ª parcela de 2025.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação Nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Remanejamento Intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no Sistema de Controle do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC para a parcela vigente, conforme Portaria Nº 3.257, de 12 de dezembro 2019;

Considerando o MEMORANDO - 34/2025/SES/SPAS/DCA/GCTRL, SGD: (2025/30559/213074), de 09 de julho de 2025, em que a Diretoria de Controle e Avaliação/SES solicitou Resolução CIB *Ad Referendum* de Aprovação da 8ª Parcela de 2025 do remanejamento gerado por meio do protocolo do SISMAC;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

I - Aprovar os remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) dos municípios de Arixá do Tocantins, Barrolândia, Buriti do Tocantins, Cristalândia, Goianorte, Lagoa da Confusão, Nova Rosalândia, Pium, Pugmil e Santa Terezinha do Tocantins, junto ao Ministério da Saúde, referente à 8ª Parcela de 2025, através do Protocolo Nº 217031172507 do SISMAC gerado em 09/07/2025 às 15 horas e 19 minutos e 10 segundos (15h19min10), conforme documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 10 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 499

Homologar a proposta Nº 36000676132202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000676132202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Emenda Nº 30680003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 500

Homologar a proposta Nº 36000676137202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a Proposta Nº 36000676137202500, referente à Emenda de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Especializada à Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à Emenda Nº 42750003 conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 501

Homologar a proposta de recebimento de parcela única no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) para custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde do município de São Miguel - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 06 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde através de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas, para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde (AES).

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que "dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas".

RESOLVE

Art. 1º Homologar a proposta de recebimento de parcela única no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) para custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde do município de São Miguel - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB-TO Nº 502

Homologar a proposta de recebimento de parcela única no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde do município de São Miguel - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em 4 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-TO) e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 06 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde através de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas, para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde (AES).

Considerando a Resolução CIB-TO Nº 189, de 10 de junho de 2025, que “dispõe sobre a emissão de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins para Emendas Parlamentares Federais e Programas do Ministério da Saúde para os municípios do Estado do Tocantins e Gestão Estadual, sem a apreciação da Plenária, em função dos prazos exíguos das propostas”.

RESOLVE

Art. 1º Homologar a proposta de recebimento de parcela única no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde do município de São Miguel - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês julho do ano de 2025.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90149/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/003906

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90149, de 11 de novembro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	21.600	AMPOLA	ESCOPOLAMINABUTILBROMETO 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	HYPOLABOR	R\$ 1,54	R\$ 33.264,00
21	2.016	SUPOSITORIO	GLICEROL SUPOSITORIO INFANTIL	PHARMASCIENCE	R\$ 1,17	R\$ 2.358,72
26	2.473	FRASCO	METOCLOPRAMI DA 4 MG/ML SOLUCAO ORAL 10 ML FRASCO	BELFAR	R\$ 2,50	R\$ 6.182,50
45	9.885	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS 15 ML FRASCO	NATULAB	R\$ 1,85	R\$ 18.287,25
VALOR TOTAL						R\$ 60.092,47

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será até 14 de fevereiro de 2026, contado da publicação do DOE 6758, de 14 de fevereiro 2025, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/008502

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90108, de 04 de agosto de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.390.100/0001-75

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	33	UND	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S, FRIO - UNIDADES: CONDENSADORA E EVAPORADORA, VERSÃO: FRIO; COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, HI-WALL, TENSÃO: 220/380V - MONOFÁSICO - COMPRESSOR: ROTATIVO CONVENCIONAL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTRO ANTI-BACTÉRIAS (LAVÁVEL), GÁS R410A (OU SEMELHANTE) - CLASSE DE CONSUMO "E" E "F". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	VIX AS12	R\$ 1.899,99	R\$ 62.699,67
4	25	UND	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S, FRIO - UNIDADES: CONDENSADORA E EVAPORADORA, VERSÃO: FRIO; COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, HI-WALL, TENSÃO: 220/380V - MONOFÁSICO - COMPRESSOR: ROTATIVO CONVENCIONAL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTRO ANTI-BACTÉRIAS (LAVÁVEL), GÁS R410A (OU SEMELHANTE) - CLASSE DE CONSUMO "E" E "F". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	VIX AS18	R\$ 2.817,99	R\$ 70.449,75
VALOR TOTAL						R\$ 133.149,42

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.390.100/0001-75

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/008502

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90108, de 04 de agosto de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PREMIUM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 17.172.874/0001-29

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	13	UND	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S, FRIO - UNIDADES: CONDENSADORA E EVAPORADORA, VERSÃO: FRIO, COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU'S, HI-WALL, TENSÃO: 220/380V - MONOFÁSICO - COMPRESSOR ROTATIVO CONVENCIONAL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTRO ANTI-BACTÉRIAS (LAVÁVEL), GÁS R410A (OU SEMELHANTE) - CLASSE DE CONSUMO "E" E "F". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	VIX AS30	R\$ 4.470,00	R\$ 58.110,00
VALOR TOTAL						R\$ 58.110,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

PREMIUM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 17.172.874/0001-29

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90130/2024
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que às 08h30min do dia 30 de setembro de 2025, realizará a reabertura da licitação em tela, que visa o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento futuro e eventual de materiais de consumo (curativos) para atender as necessidades do Hospital Geral de Palmas, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones: (63) 3027-4361/4362/4363/4364. (Processo nº 2023/30550/004682). Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Palmas, capital do estado, aos 29 dias do mês de agosto, do ano de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90149/2024**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90149/2024 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/003906, conforme segue:

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80, o valor adjudicado R\$ 60.092,47.

O valor total adjudicado R\$ 60.092,47. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2025**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90108/2025 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/008502, conforme segue:

ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 52.390.100/0001-75, o valor adjudicado R\$ 133.149,42.

PREMIUM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 17.172.874/0001-29, o valor adjudicado R\$ 58.110,00.

O valor total adjudicado R\$ 191.259,42. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 02 de setembro de 2025.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2025/31000/001760
Contrato nº: 017/2011
Termo Aditivo: 14º
Número automático do Siafe: 03101509
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS
CNPJ: 25.089.509/0001-83
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente ao fornecimento de água tratada e coleta de esgoto sanitário para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
Valor: R\$ 852.545,40 (oitocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte de recursos: 500
Data de assinatura: 28/08/2025
Vigência: 29/08/2025 à 28/08/2026
Signatários: Bruno Sousa Azevedo - Secretário
Cleber Renato Virgínio da Silva - Representante/Contratada
Karinne Matos Moreira Santos - Representante/Contratada

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 106, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora Jakeliny Barbosa Vieira, Nº Funcional: 11683929-1, CPF: XXX.XXX.611-62, para responder pelo Gabinete da Secretária Executiva, devido à fruição de férias da titular, Alessandra de Fatima Camargo Godoi, Nº Funcional: 649135-3, período aquisitivo de 2024/2025, de 9 de setembro de 2025 a 23 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS, Palmas, capital do Estado, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DO TURISMO**PORTARIA Nº 449/2025/GABSEC/SETUR,
DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre os procedimentos de registro de frequência dos servidores da Secretaria de Estado do Turismo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 20 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6728, de 03 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO os artigos 19, 40, 112, 113, 115 e 133, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO que a assiduidade e a pontualidade são critérios relevantes para a avaliação de desempenho dos servidores públicos;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de uniformização e controle da frequência, com foco na eficiência e na otimização dos serviços públicos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos para o controle de frequência dos servidores da Secretaria de Estado do Turismo, no regime de trabalho presencial, conforme legislação vigente.

Art. 2º Os procedimentos previstos visam garantir regularidade, transparência, eficiência e conformidade com os princípios da administração pública.

Art. 3º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Servidor: aquele que exerça atividade na Secretaria, seja efetivo, comissionado, temporário, cedido ou requisitado;

II - Jornada de trabalho: período regular de exercício das funções atribuídas, de forma presencial;

III - Homologador: chefia imediata do setor, responsável por validar a frequência dos servidores sob sua supervisão.

CAPÍTULO II DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 4º A jornada de trabalho será de 6 (seis) ou 8 (oito) horas diárias, com tolerância de até 15 (quinze) minutos diários, sem prejuízo à remuneração, conforme previsto na Lei nº 1.818/2007.

§1º Registros fora do horário de tolerância devem ser justificados ao superior imediato.

§2º Na ausência de justificativa aceita, o tempo será descontado da remuneração.

Art. 5º A frequência será registrada em folha manual ou sistema digital aprovado pela Secretaria, com marcação obrigatória dos horários de entrada, saída e intervalos, quando aplicável.

Art. 6º A folha individual de frequência, manual ou digital, deverá ser preenchida sem rasuras, assinada pelo servidor e validada pela chefia imediata até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devendo, em seguida, ser encaminhada digitalmente, via SGD, pela chefia imediata à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado do Turismo.

CAPÍTULO III DAS FALTAS, JUSTIFICATIVAS E RESPONSABILIDADES

Art. 7º Serão consideradas faltas injustificadas, com desconto em folha:

I - ausência de registro de entrada e/ou saída;

II - ausência de justificativas aceitas pela chefia imediata;

III - ausência de documentos comprobatórios nos termos dos arts. 88 a 111 da Lei nº 1.818/2007.

Art. 8º Compete ao servidor:

I - registrar a frequência diariamente;

II - anexar justificativas e documentos comprobatórios de ausências;

III - manter a frequência regularizada antes de qualquer afastamento programado.

CAPÍTULO IV DA DISPENSA DE REGISTRO

Art. 9º Estão dispensados do registro diário de frequência:

I - Secretário de Estado do Turismo;

II - Chefes de Gabinete;

III - Superintendentes;

IV - Diretores;

V - Assessores;

VI - Gerentes;

VII - Chefes de setor.

§1º Outros ocupantes de cargos poderão ser dispensados mediante autorização do Secretário da Pasta.

§2º Mesmo dispensados, devem justificar ausências e cumprir os deveres de assiduidade e pontualidade.

CAPÍTULO V DAS SANÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. É vedado ao servidor:

I - registrar frequência em nome de outro servidor;

II - ausentar-se do serviço, sem autorização prévia da chefia.

Art. 11. O descumprimento desta Portaria poderá ensejar:

I - descontos na remuneração;

II - abertura de sindicância para apuração de eventuais irregularidades;

III - aplicação de penalidades conforme a Lei nº 1.818/2007.

Art. 12. A Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria do Turismo será responsável por fiscalizar o cumprimento das disposições, cabendo aos setores o arquivamento das folhas de frequência e documentos correlatos.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Titular da Secretaria.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 450/2025/GABSEC/SETUR, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Implementa a execução do teletrabalho dos servidores em exercício no âmbito da Secretaria do Turismo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, nos termos da Lei nº 4.137, de 12 de janeiro de 2023, do Decreto Estadual nº 6.795, de 29 de maio de 2024, e da Resolução CAST nº 01/2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Implementar a execução do regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria do Turismo, conforme as disposições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º Fica fixado o limite de 7 (sete) servidores em regime de teletrabalho, equivalente a 5% (cinco por cento) do total de servidores em exercício na Secretaria do Turismo, nos termos do art. 6º do Decreto nº 6.795/2024.

Art. 3º O teletrabalho será permitido apenas a servidores cujas atribuições sejam compatíveis com a execução remota, desde que não haja prejuízo às atividades e à eficiência dos serviços públicos prestados.

§1º Ficam excluídos da possibilidade de adesão ao regime de teletrabalho:

I - servidores ocupantes de cargos comissionados de direção ou chefia;

II - servidores em funções estratégicas ou cujas atividades exijam atendimento presencial ao público;

III - servidores cujas atividades não sejam mensuráveis por metas, prazos e indicadores de desempenho.

Art. 4º A existência de vagas para teletrabalho não implica obrigatoriedade de seu preenchimento, mesmo que haja candidatos interessados.

Art. 5º A adesão ao regime de teletrabalho será analisada com base nas atribuições do servidor, resguardando-se a eficiência do serviço público.

Art. 6º A seleção dos servidores interessados ocorrerá por meio de Edital de Seleção, conforme modelo estabelecido pela Resolução CAST nº 01/2024, contendo os critérios técnicos e requisitos necessários à participação.

Art. 7º Fica instituída a comissão de seleção responsável pela análise dos pedidos de adesão ao regime de teletrabalho, composta pelos seguintes servidores:

Bruna Delfino de Mendonça	Matricula 11219025-1	Presidente
Ide Regina de Paula	Matricula 385831-4	Membro
Monnike da Costa Rebouças	Matricula 11729279-2	Membro

Parágrafo único. A comissão de seleção será responsável pela análise e avaliação da documentação apresentada, conforme os requisitos do Edital, visando à classificação dos participantes.

Art. 8º O setor de Gestão de Pessoas da Secretaria do Turismo será o responsável pelo controle e acompanhamento dos servidores em regime de teletrabalho.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000611
Convênio nº: 87010.000332/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE
CNPJ: 02.070.720/0001-59
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE MIRANORTE
Valor Concedido: R\$ 199.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00
Valor Total: R\$ 200.000,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 501
Data da Assinatura: 29/08/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
LEANDRO MOTA BARBOSA TELES - Presidente

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000658
Convênio nº: 87010.000333/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA
CNPJ: 37.426.509/0001-00
Objeto: REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE JUARINA - TO. 3ª EDIÇÃO 2025.
Valor Concedido: R\$ 200.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 200,00
Valor Total: R\$ 200.200,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 501
Data da Assinatura: 29/08/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
MANOEL FERREIRA LIMA - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000645
Convênio nº: 87010.000334/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS/FAET
CNPJ: 25.092.230/0001-59
Objeto: APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DA EXPO ALVORADA, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA.
Valor Concedido: R\$ 219.860,00
Valor da Contrapartida: R\$ 00,00
Valor Total: R\$ 219.860,00
Natureza da Despesa: 335041
Fonte de Recurso: 500
Parlamentar: DEP. EDUARDO FORTES
Data da Assinatura: 29/08/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
PAULO CARNEIRO - Presidente

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000643
Convênio nº: 87010.000335/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS
CNPJ: 37.420.932/0001-01
Objeto: REALIZAÇÃO DO 55º FESTEJO DE SÃO RAIMUNDO NONATO NO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS.
Valor Concedido: R\$ 130.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 300,00
Valor Total: R\$ 130.300,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 501
Data da Assinatura: 29/08/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
JOEL ALVES RUFINO - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000656
Convênio nº: 87010.000336/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
CNPJ: 25.063.926/0001-57
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA XVIII CAVALGADA DO POVOADO CENTRO DOS BORGES, NO MUNICÍPIO DE RIACHINHO
Valor Concedido: R\$ 119.630,00
Valor da Contrapartida: R\$ 370,00
Valor Total: R\$ 120.000,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 501
Data da Assinatura: 29/08/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
RONALDO BANDEIRA DA CRUZ - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000666
Convênio nº: 87010.000337/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ
CNPJ: 02.884.153/0001-74
Objeto: REALIZAÇÃO DA 21ª EDIÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO DE BREJINHO DE NAZARÉ
Valor Concedido: R\$ 99.900,00
Valor da Contrapartida: R\$ 100,00
Valor Total: R\$ 100.000,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 501
Data da Assinatura: 29/08/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
MURILO LUIZ MARTINS MORAIS - Prefeito

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000650
Convênio nº: 87010.000338/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: INSTITUTO CULTURAL SABER E ARTE
CNPJ: 18.311.315/0001-15
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOFATIMA
Valor Concedido: R\$ 120.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 00,00
Valor Total: R\$ 120.000,00
Natureza da Despesa: 335041
Fonte de Recurso: 500
Parlamentar: EDUARDO MANTOAN
Data da Assinatura: 29/08/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
GUILHERME ALEXSANDRO LUCAS BARBOSA - Técnico do instituto

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2025/87011/000631
Convênio nº: 87010.000339/2025
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS
CNPJ: 33.254.558/0001-52
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO RALLY DAS ÁGUAS 2025 NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS.
Valor Concedido: R\$ 650.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 7.000,00
Valor Total: R\$ 657.000,00
Natureza da Despesa: 334041
Fonte de Recurso: 501
Data da Assinatura: 29/08/2025
Vigência: 31/12/2025
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
PEDRO HENRIQUE ARRUDA NOLETO - Prefeito

AGETO**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 056/2021**

PROCESSO Nº: 2021/38961/00028;
CONVÊNIO: 056/2021
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Lajeado - TO;
ADITIVO: 9º aditivo de prazo;
OBJETO: Pavimentação em bloquetes na avenida principal da comunidade Pedreira no município de Lajeado;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta fica prorrogado com prazo de vigência de 151 (cento e cinquenta e um) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 349.159,08 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e oito centavos); sendo R\$ 344.750,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos cinquenta reais) do CONCEDENTE e R\$ 4.409,08 (quatro mil, quatrocentos e nove reais e oito centavos) do CONVENIENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4106, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/12/2021;
DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14/02/2026;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente;

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 02/2022

PROCESSO Nº: 2021/38961/000101;
CONVÊNIO Nº: 38960.000002/2022
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO;
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO;
ADITIVO: 3º aditivo de prazo;
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta fica prorrogado com prazo de vigência de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 812.358,41 (oitocentos e doze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), sendo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) do CONCEDENTE e R\$ 12.358,41 (doze mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos) do CONVENIENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 10/02/2022;
DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16/11/2026;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente

EXTRATO DE CONTRATO 052/2025

PROCESSO Nº: 2025/38960/000813
CONTRATO Nº: 052/2025
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura- AGETO.
CONTRATADA: Luíza Sobrinho Costa
CPF/CNPJ: 414.048.581-72
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel rural destinado ao depósito de animais apreendidos nas faixas de domínios das rodovias estaduais, nas mediações da Residência Rodoviária de Tocantinópolis, desta AGETO.
VALOR: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.782. 1152. 4357
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36
FONTE: 1.799.0000240
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Luíza Sobrinho Costa - Representante Legal da Contratada.

ATI

PORTARIA Nº 77/2025/GABPRES/ATI, DE 27/08/2025.
Republicada para correção

O ordenador de despesas, HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO, assim designado nos termos do Ato nº 293, no uso de suas atribuições e na conformidade do processo nº 2025/26810/000090.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:			
Responsável: Thaís Freire de Godoy CPF: XXX.XXX.XXX-72			
Endereço: xx xxxxx xx xxxxx Bairro: xx xxxxxx			
Cidade: Palmas CEP: 77. xxxxx xxx			
Telefone particular:	63 9 8XXX-XXX5	Telefone de trabalho:	63 3212-0054
Cargo/Função: Gerente de Sistemas de Gestão Matrícula: 877776-5			

Classificação Orçamentária	Natureza de Despesa	Especificação	Valor R\$
26.810.04.122.1100.4326	33.90.30	Material de Consumo	4.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	
TOTAL R\$:			4.000,00

Valor do adiantamento: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Prazo de aplicação: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

Fica designado o servidor Stefan Queiroz Barbosa para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 78/2025/GABPRES/ATI, DE 29/08/2025.

O ordenador de despesas, HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO, assim designado nos termos do Ato nº 293 - NM, Diário Oficial nº 6740, de 21 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2025/26810/00092.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:			
Responsável: Livia Graciely Almeida Silva CPF: XXX.XXX.XXX-72			
Endereço: xx xxxxx xx xxxxxx Bairro: xx xxxxx			
Cidade: Palmas CEP: 77. xxxxx xxx			
Telefone particular:	63 9 8XXX-XXX6	Telefone de trabalho:	0800 063 0063
Cargo/Função: Gerente-Geral de Administração. Número Funcional: 1224565-3			

Classificação Orçamentária	Natureza de Despesa	Especificação	Valor R\$
26.810.04.122.1100.4326	33.90.30	Material de Consumo	6.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL R\$:			8.000,00

Valor do adiantamento: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Prazo de aplicação: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

Fica designado o servidor Wagner de Oliveira Caldas, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

HIRAM M. TORRES GOMES SOBRINHO
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

Processo nº: 2021/26810/000026
Contrato nº: 10/2021
Número automático do Siafe/TO: 21000755
Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
Contratada: IKHON GESTÃO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 05.355.405/0001-66
Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2021/DAF/ATI por 12 (doze) meses, correspondente a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Sustentação, Suporte e Manutenção do Sistema SGD (PRÓTON), conforme especificações constantes no Processo nº 2021/26810/00026, mantendo as mesmas condições originais, exceto o item 6 "Licenças do Sistema".
Valor do Contrato: R\$ 4.498.632,00 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos e trinta e dois reais).
Classificação Orçamentária: 26810.04.126.1166.4363
Natureza da Despesa: 3.3.90.40
Fonte de Recursos: 500
Data da Assinatura: 29 de agosto de 2025.
Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 10/2021/DAF/ATI por 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 01/09/2025 a 31/08/2026.
Signatários: Hiram Melchиаdes Torres Gomes Sobrinho (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - Fabiano Carvalho (Representante Legal da Contratada).

DETRAN

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2025/GABPRES.

República para correção

Dispõe sobre a regulamentação do funcionamento e execução do Programa CNH Cidadã, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, consoante disposto no Ato nº 213 - NM, de 17 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.738, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.764, de 21 de julho de 2025, que institui o Programa Carteira Nacional de Habilitação Cidadã - CNH Cidadã e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.000, de 20 de agosto de 2025, que trata da regulamentação da Lei nº 4.764, de 21 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, Resolução nº 923, de 28 de março de 2022, Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, e sucedâneas, todas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o funcionamento e a execução do Programa CNH Cidadã, o qual é destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, conforme critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 4.764/2025, regulamentada pelo Decreto nº 7.000/2025.

Art. 2º O Programa será executado de forma contínua pelo Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, através de Editais de Inscrição e Seleção, a serem publicados, e definirão as categorias, quantidade de vagas disponíveis e público alvo, respeitados os parâmetros legais.

Parágrafo único. Deverá, previamente à publicação de Edital de Inscrição e Seleção, ser observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Detran/TO.

Art. 3º São benefícios concedidos pelo Programa CNH Cidadã, os serviços necessários ao processo de habilitação, nas seguintes categorias:

I - Primeira habilitação categoria A;

II - Primeira habilitação categoria B;

III - Primeira habilitação categoria AB;

IV - Adição de categoria A à Carteira Nacional de Habilitação já expedida;

V - Adição de categoria B à Carteira Nacional de Habilitação já expedida;

VI - Mudança para categoria C da Carteira Nacional de Habilitação já expedida;

VII - Mudança para categoria D da Carteira Nacional de Habilitação já expedida;

VIII - Mudança para categoria E da Carteira Nacional de Habilitação já expedida.

Art. 4º No ato da inscrição para participação no Programa CNH Cidadã, o candidato deverá indicar a categoria pretendida, dentre as disponíveis para o seu município de residência, que deve coincidir com o registrado no CadÚnico.

Parágrafo único. As vagas serão distribuídas por municípios, podendo as vagas destinadas as Pessoas com Deficiência (PcDs) seguirem outros critérios condicionados ao interesse público, e serão estabelecidas por meio de múltiplos Editais de Inscrição e Seleção.

Art. 5º Poderão candidatar-se ao benefício proporcionado pelo Programa CNH Cidadã pessoas de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, domiciliadas e residentes no município de destinação das vagas, cuja elegibilidade será comprovada por meio de consulta ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, atualizado nos 3 (três) meses anteriores ao lançamento do Edital de Inscrição e Seleção.

§1º As vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) poderão ser destinadas por município ou com base no público-alvo.

§2º Para efeito de requisito essencial de participação no Programa CNH Cidadã, considera-se família de baixa renda aquela cuja renda mensal seja igual ou inferior a dois salários mínimos nacionais, ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

§3º A renda familiar mensal corresponde à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, excluídos do cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

I - Programa Bolsa Família, estabelecido pela Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família, e os programas remanescentes nele unificados;

II - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Projovem;

III - Programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

IV - Demais programas de transferência condicionada de renda da União, do Estado do Tocantins ou dos municípios.

§4º A renda familiar per capita corresponde à razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.

§5º No mesmo grupo familiar somente será beneficiado um componente por Edital.

Art. 6º Os candidatos aos benefícios do Programa CNH Cidadã deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do requerimento;

II - Possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Estar inscrito, como titular ou dependente, no CadÚnico;

IV - Saber ler e escrever;

V - Ser domiciliado no município de destinação das vagas, comprovado pela inscrição ativa no CadÚnico;

VI - Apresentar carteira de identidade vigente ou equivalente, com foto, quando da abertura do processo de habilitação, se for o caso.

VII - Apresentar comprovante de residência, com data não superior a 90 (noventa) dias, quando da abertura do processo de habilitação, se for o caso;

VIII - Apresentar laudo médico capaz de atestar a condição de PcD, quando for o caso.

Art. 7º No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que atende aos requisitos previstos no artigo 6º desta Instrução, bem como aos requisitos previstos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e que disporá de tempo para atender as convocações, realização de exames e cursos, conforme ofertados pelo Programa CNH Cidadã.

§1º As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

§2º As informações prestadas pelo beneficiário classificado poderão ser verificadas, a qualquer tempo, através de diligências realizadas pelo Detran/TO, por meio da sua Corregedoria, com apoio da Coordenação do Programa CNH Cidadã.

§3º O Detran/TO poderá solicitar apoio à Secretaria de Estado Do Trabalho e Assistência Social do Tocantins - Setas/TO para verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários quanto ao constante no artigo 5º, §1º, e no inciso II do artigo 6º desta Instrução.

§4º Serão desclassificados do Programa CNH Cidadã os beneficiários que fornecerem dados incorretos, comprovadamente falsos, bem como não apresentarem os documentos na forma estabelecida e/ou não preencherem os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras.

§5º O beneficiário é responsável administrativa, civil e criminalmente, pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo implicar na caracterização do crime previsto no art. 299 do Código Penal.

Art. 8º O Detran/TO publicará Editais de Inscrição e Seleção voltados à abertura de inscrições para o Programa CNH Cidadã.

Art. 9º O Edital de Inscrição e Seleção descreverá/especificará, no mínimo:

I - Número de vagas disponíveis, por categoria e municípios atendidos, para inscrição no Programa CNH Cidadã, destinadas à ampla concorrência e Pessoas com Deficiência;

II - Data inicial e final das inscrições;

III - Endereço eletrônico para realização das inscrições;

IV - Requisitos necessários para participação;

V - Requisitos de classificação;

VI - Data para divulgação da lista de classificação;

VII - Prazo para abertura de processo de habilitação;

VIII - Relação de documentos necessários para abertura de processo de habilitação;

IX - Cronograma e procedimentos complementares.

Art. 10. As inscrições para o Programa CNH Cidadã ocorrerão exclusivamente pelo endereço eletrônico divulgado no Edital.

Art. 11. O Detran/TO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 12. Não serão contemplados pelo Programa CNH Cidadã os interessados

I - Que não se enquadrem nos requisitos dispostos no art. 6º desta IN;

II - Que já tenham processo de habilitação em andamento;

III - Que necessitem reiniciar o processo de habilitação, por descumprimento aos requisitos dos §§3º e 4º do art. 148 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

IV - Que tiveram a Carteira Nacional de Habilitação cassada ou estejam cumprindo penalidade;

V - Que desejem transferir processo de habilitação iniciado em outra unidade da Federação;

VI - Que estejam com dados do CadÚnico desatualizados ou incompletos, nos termos do art. 5º, *caput*, desta IN.

Art. 13. Após o término das inscrições, o Detran/TO publicará lista de inscrições por ordem de classificação, conforme os seguintes critérios:

I - Beneficiário do Bolsa Família;

II - Menor renda per capita;

III - Maior número de componentes no grupo familiar;

IV - Não ter participado anteriormente do Programa CNH Cidadã.

§1º Permanecendo empatados após aplicados os critérios deste artigo, os candidatos serão classificados por sorteio.

§2º Para efeito dos incisos II e III do *caput* deste artigo, será considerada a renda per capita e o número de componentes do grupo familiar registrados no CadÚnico.

Art. 14. A concessão dos benefícios do Programa CNH Cidadã não exime o beneficiário da realização de todos os exames e cursos necessários e indispensáveis à habilitação na categoria pretendida, devendo ser observadas as disposições do CTB e suas regulamentações.

Art. 15. Os beneficiários do Programa CNH Cidadã ficam dispensados do pagamento dos seguintes serviços, conforme o caso:

I - Taxas de serviços, cobradas pelo Estado, referentes ao processo de:

a) Primeira habilitação;

b) Adição de categoria;

c) Mudança de categoria; e

d) Emissão da Permissão para Dirigir (PPD).

II - Avaliação Psicológica;

III - Reavaliação Psicológica;

IV - Exame de Aptidão Física e Mental;

V - Reexame de Aptidão Física e Mental;

VI - Exame especial por Junta Médica para PcD;

VII - Curso teórico-técnico;

VIII - Exame e primeiro reexame teórico-técnico;

IX - Curso de prática de direção veicular;

X - Exame e primeiro reexame de prática de direção veicular.

Art. 16. Os beneficiários do Programa CNH Cidadã deverão, respeitado o prazo constante no Edital de Inscrição e Seleção, comparecer à unidade administrativa do Detran/TO, mais próxima do seu local de residência, para realizar abertura do processo de habilitação para o qual fora classificado, devendo apresentar documento de identificação (RG, CTPS, Passaporte, Carteira funcional ou Reservista), comprovante de residência, com data não superior a 90 (noventa) dias, e, no caso de PcD, apresentação de laudo médico.

§1º Publicada a lista de classificados, o Detran/TO promoverá abertura de processo Renach para os beneficiários, respeitado o quantitativo de vagas, e isenção das taxas de serviços, sendo que no caso de não atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o beneficiário terá seu processo Renach cancelado e será excluído do Programa.

§2º O beneficiário não poderá transferir o processo de habilitação para outro município diverso do que concorreu no ato da inscrição, sob pena de perda do benefício.

Art. 17. A Avaliação Psicológica e a Reavaliação Psicológica serão realizadas por profissionais/entidades contratados/credenciados pelo Detran/TO para atendimento ao Programa CNH Cidadã.

Art. 18. O beneficiário considerado "Inapto Temporário" ou "Inapto" na Avaliação Psicológica, poderá realizar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do resultado da Avaliação Psicológica, uma Reavaliação Psicológica sem custos.

§1º Permanecendo a condição do “Inapto Temporário”, ou não cumprido o prazo previsto no *caput*, o beneficiário poderá solicitar ao Detran/TO a realização de nova Avaliação Psicológica, devendo arcar com os custos da reavaliação.

§2º Mantendo o resultado “Inapto” o beneficiário não poderá seguir o processo de habilitação.

Art. 19. O Exame Toxicológico para os beneficiários que passarão por mudança de categoria deverá ser realizado por laboratórios credenciados pela Secretaria Nacional de Trânsito - Senatran e será custeado pelo candidato.

§1º Caso o primeiro exame apresente resultado positivo (com pendência), o processo de habilitação ficará suspenso por 90 (noventa) dias.

§2º Fica a cargo do candidato a solicitação de contraprova, em caso de resultado com pendência.

§3º Caso o candidato permaneça com pendência no resultado, poderá realizar novamente o exame toxicológico e deverá arcar com os custos.

§4º Obtendo o resultado “apto”, o candidato poderá seguir o processo de habilitação pelo Programa CNH Cidadã.

Art. 20. O Exame de Aptidão Física e Mental, o Reexame de Aptidão Física e Mental e a Junta Médica serão realizados por profissionais/entidades contratados/credenciados pelo Detran/TO para atendimento ao Programa CNH Cidadã.

Art. 21. O candidato considerado “Inapto Temporário” ou “Inapto” no Exame de Aptidão Física e Mental, poderá realizar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do resultado do Exame de Aptidão Física e Mental, um Reexame de Aptidão Física e Mental sem custos.

§1º Permanecendo a condição do “Inapto Temporário”, ou não cumprido o prazo previsto no *caput*, o beneficiário poderá solicitar ao Detran/TO a realização de novo Exame de Aptidão Física e Mental, devendo arcar com os custos do reexame.

§2º Mantendo o resultado “Inapto” o beneficiário não poderá seguir o processo de habilitação.

Art. 22. O curso teórico-técnico será ministrado pelas instituições contratadas/credenciadas pelo Detran/TO para atuarem no Programa CNH Cidadã.

Art. 23. O curso teórico-técnico deverá ser realizado na modalidade presencial ou remota.

Art. 24. Após o início do curso teórico-técnico, o candidato terá o prazo de 60 (sessenta) dias para finalizá-lo e não poderá transferir o processo para outra instituição contratada/credenciada.

Art. 25. Ao beneficiário do Programa CNH Cidadã é garantida a carga horária mínima do curso teórico-técnico previsto pela legislação para a formação do condutor, sem custos, conforme categoria de benefício solicitada no momento da inscrição.

Art. 26. Após completar a carga horária do curso teórico-técnico, a instituição contratada/credenciada a que o candidato estiver vinculado agendará o exame teórico-técnico no sistema DetranNet.

§1º O candidato Inapto no primeiro exame poderá fazer o reexame sem custos, uma única vez.

§2º Havendo necessidade de aulas complementares para o aluno beneficiário atingir o aprendizado suficiente para se submeter ao exame ou ao reexame, estas deverão ser acordadas entre o aluno beneficiário e a instituição contratada/credenciada, a qual o beneficiário estar vinculado, mediante assinatura de Contrato, sendo seu pagamento de responsabilidade do beneficiário, devendo a instituição contratada/credenciada informar tal situação à Coordenação do Programa CNH Cidadã, por meio de Ofício acompanhado da cópia do instrumento celebrado, sob pena de ter sua participação no programa suspensa.

Art. 27. No caso do resultado do reexame ser inapto, o beneficiário poderá refazê-lo, mas deverá arcar com os custos.

Parágrafo único. Obtendo o resultado “Apto”, o beneficiário poderá retomar o processo de habilitação pelo Programa CNH Cidadã, caso o processo RENACH não esteja vencido.

Art. 28. O curso de prática de direção veicular será ministrado por instituições contratadas/credenciadas pelo Detran/TO para atuarem no Programa CNH Cidadã.

Art. 29. Após o início do curso de prática de direção veicular, o candidato terá o prazo de 90 (noventa) dias para finalizá-lo e não poderá transferir o processo para outra instituição contratada/credenciada.

Art. 30. Ao beneficiário do Programa CNH Cidadã é garantida a carga horária mínima do curso de prática de direção veicular prevista pela legislação para a formação do condutor, sem custos, conforme categoria de benefício solicitada no momento da inscrição.

Art. 31. Após completar a carga horária exigida pela legislação, a instituição contratada/credenciada a que o beneficiário estiver vinculado agendará o exame de prática de direção veicular no sistema DetranNet e disponibilizará o veículo para exame e reexame, se for o caso, sem custos extras.

§1º O candidato Inapto no primeiro exame poderá fazer o reexame sem custos, uma única vez.

§2º Havendo necessidade de aulas complementares para o aluno beneficiário atingir o aprendizado suficiente para se submeter ao exame ou ao reexame, estas deverão ser acordadas entre o aluno beneficiário e a instituição contratada/credenciada, a qual o aluno beneficiário estar vinculado, mediante assinatura de Contrato, sendo seu pagamento de responsabilidade do beneficiário, devendo a instituição contratada/credenciada informar tal situação à Coordenação do Programa CNH Cidadã, por meio de Ofício acompanhado da cópia do instrumento celebrado, sob pena de ter sua participação no programa suspensa.

Art. 32. O não comparecimento do candidato ao exame agendado, seja teórico-técnico, seja de prática de direção veicular, implica em sua realização para efeitos de dispensa do pagamento da taxa.

Art. 33. Do total de vagas distribuídas pelo Programa CNH Cidadã, deverá ser respeitada a proporção de 95% (noventa e cinco por cento) para ampla concorrência, que serão destinadas por municípios, e 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência, que serão destinadas aos candidatos que se enquadrem na condição de PcD, observado o disposto no parágrafo único, art. 4º, desta IN.

Art. 34. No momento da inscrição, o candidato informará/declarará que é PcD para concorrer dentro das vagas previstas a este público e participará em igualdade de condições em relação aos critérios de seleção previstos para o certame.

§1º O candidato classificado como PcD deverá submeter-se a Junta Médica.

§2º Exames complementares que porventura sejam solicitados pela Junta Médica não serão custeados pelo Programa CNH Cidadã.

§3º A deficiência, bem como as adaptações necessárias para a condução do veículo deverão ser atestadas pela Junta Médica.

§4º O candidato que se declarou PcD mas não teve tal condição atestada pela Junta Médica será enquadrado como pessoa sem deficiência e será excluído do Programa.

§5º A Junta Médica ocorre apenas nos municípios de Palmas e Araguaína, sendo custeado pelo Programa CNH Cidadã apenas o valor referente ao Exame, não sendo custeado o deslocamento do candidato.

Art. 35. Entre os candidatos que se declararem PcD, somente serão contemplados aqueles cuja deficiência não impeça a obtenção da habilitação, na forma da legislação de trânsito vigente.

Art. 36. O curso de prática de direção veicular para Pessoas com Deficiência (PcD) com necessidade de adaptações no veículo será realizado pelas instituições contratadas/credenciadas pelo Detran/TO, com veículo próprio ou não, adaptado às necessidades do candidato, obedecido ao disposto no art. 154 do CTB.

Art. 37. Após a finalização do processo de habilitação, o beneficiário poderá ser convocado para comparecer à fase de sensibilização para defesa da vida no trânsito, a ser ofertada pela Gerência de Educação para o Trânsito, em dia, local e horário a ser informado pelo Detran/TO, para o recebimento da Permissão Para Dirigir (PPD).

Art. 38. O beneficiário que abandonar ou cancelar o processo, após a publicação da lista de classificados, ou que não conclua no prazo de 12 (doze) meses, ficará impossibilitado de participar do Programa CNH Cidadã pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do processo.

Art. 39. Caso haja comprovação da ocorrência de fatos ilegais, a instituição contratada/credenciada pelo Detran/TO para atuar no Programa CNH Cidadã terá seu atendimento bloqueado cautelarmente, assim como deverá ser aberto processo administrativo pelo Detran/TO para averiguação de irregularidades, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 40. Não é permitida a transferência do prontuário de habilitação para outra unidade federativa durante a vigência do processo contemplado pelo Programa CNH Cidadã, exceto se o beneficiário solicitar por escrito o seu cancelamento, implicando na sua exclusão do Programa.

Art. 41. Os valores a serem pagos às instituições contratadas/credenciadas pelo Detran/TO para prestação de serviços aos beneficiários do Programa CNH Cidadã serão estabelecidos no Edital de Chamamento Público correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2025.

§1º A seleção da instituição contratada/credenciada pelo Detran/TO para atendimento ao beneficiário do Programa CNH Cidadã será realizada de forma imparcial e automatizada, conforme município de residência do beneficiário.

§2º Quando não houver profissionais/entidades contratados/credenciados pelo Detran/TO para atendimento ao Programa CNH Cidadã no município de residência do beneficiário, este poderá ser atendido na localidade mais próxima em que houver contratado/credenciado, ficando às suas expensas os custos envolvidos no deslocamento, ou, ainda, o Detran/TO poderá expedir autorização para os contratados/credenciados atenderem em localidade diversa da sua sede.

§3º Em se tratando de instituições credenciadas para prestação dos serviços de Exame de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica autorizadas a atenderem em localidade diversa da sua sede, a realização de reexames, nos termos dos arts. 18 e 21 desta IN, será na sua sede.

Art. 42. As despesas e custos referentes ao deslocamento, quando houver necessidade, dentro e fora do seu município de residência, são de responsabilidade do beneficiário do Programa.

Art. 43. Os beneficiários dos serviços de que trata esta normativa poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços por meio dos canais de atendimento da Ouvidoria e/ou Corregedoria do Detran/TO, ou, ainda, diretamente à Coordenação do Programa CNH Cidadã.

Art. 44. Compete ao Detran/TO a coordenação, gestão e operacionalização do Programa CNH Cidadã, a elaboração de normativas e a adequação de seus sistemas informatizados para o funcionamento adequado do Programa.

Art. 45. Os procedimentos para inclusão e exclusão no Programa CNH Cidadã, para fins de seleção/classificação dos beneficiários, e a quantidade máxima de beneficiários a serem contemplados, por localidade e/ou público alvo, serão divulgados em Edital de Inscrição e Seleção.

Art. 46. O Detran/TO reserva-se ao direito de alterar a qualquer tempo o quantitativo de vagas a ser ofertado, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 47. O não atendimento do chamamento nos prazos estabelecidos, implicará na desistência da vaga, seja de ampla concorrência ou PcD, e a vaga remanescente poderá ser objeto de 2ª (segunda) chamada nos municípios onde se deu a inscrição, podendo a vaga de PcD remanescente ser preenchida pela ampla concorrência, se inexistente candidato inscrito como PcD em lista de espera.

Art. 48. Em consonância com os princípios do Programa CNH Cidadã, o Detran/TO poderá expedir Editais destinando vagas a públicos específicos.

Art. 49. Os casos omissos nesta IN serão resolvidos pela Presidência do Detran/TO.

Art. 50. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, consoante disposto no Ato nº 213 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.738, em 17 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público que dará início ao credenciamento de empresas especializadas na prestação dos serviços de Exame de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica, conforme previsto no artigo 147 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e regulamentado pela Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, e sucedâneas, com vistas à execução do Programa CNH Cidadã, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, conforme critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 4.764/2025 e Decreto nº 7.000/2025, a partir de 3 de setembro de 2025.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://www.to.gov.br/detran>.

Em caso de eventuais dúvidas e informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (63) 3027-4149, ou através do e-mail: gercredto@gmail.com.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2025.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2025

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, consoante disposto no Ato nº 213 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.738, em 17 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público que dará início ao credenciamento de empresas especializadas na prestação dos serviços de Centro de Formação de Condutores - CFCs, conforme previsto no artigo 147 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e regulamentado pela Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, e sucedâneas, com vistas à execução do Programa CNH Cidadã, destinado à formação, qualificação e habilitação de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, conforme critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 4.764/2025 e Decreto nº 7.000/2025, a partir de 3 de setembro de 2025.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://www.to.gov.br/detran>.

Em caso de eventuais dúvidas e informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (63) 3027-4149, ou através do e-mail: gercredto@gmail.com.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2025.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002079/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
JVF9I76/TO	DETRAN	MB00041421	28/08/2025	08:17	6920-1
PGY1A45/TO	DETRAN	MB00041422	28/08/2025	08:27	6920-1
AMW2H30/TO	DETRAN	MB00041423	28/08/2025	08:46	6920-1
QKL9562/TO	DETRAN	MB00041424	28/08/2025	08:53	6920-1
OMS2H80/TO	DETRAN	MB00041425	28/08/2025	09:00	6920-1
MWY9F20/TO	DETRAN	MB00041426	28/08/2025	09:02	6920-1
PGG6B78/TO	DETRAN	MB00041427	28/08/2025	09:04	6920-1
LBA1A21/TO	DETRAN	MB00041428	28/08/2025	09:09	6920-1
MWL7E2B/TO	DETRAN	MB00041429	28/08/2025	09:14	6920-1
MVT4J67/TO	DETRAN	MB00041430	28/08/2025	09:24	6920-1
PRZ1H31/TO	DETRAN	MB00041431	28/08/2025	09:29	6920-1
PZGTG78/TO	DETRAN	MB00041432	28/08/2025	09:31	6920-1
MWW4D59/TO	DETRAN	MB00041433	28/08/2025	09:32	6920-1
QWD4C93/TO	DETRAN	MB00041434	28/08/2025	09:34	6920-1
MWS9J73/TO	DETRAN	MB00041435	28/08/2025	09:38	6920-1
MWL1D71/TO	DETRAN	MB00041436	28/08/2025	09:43	6920-1
MXG4D80/TO	DETRAN	MB00041437	28/08/2025	09:46	6920-1
FTR9E80/TO	DETRAN	MB00041438	28/08/2025	09:46	6920-1
BVR3I21/TO	DETRAN	MB00041439	28/08/2025	09:48	6920-1
QYC3I40/TO	DETRAN	MB00041440	28/08/2025	09:51	6920-1
RWQT53/TO	DETRAN	MB00041441	28/08/2025	10:04	6920-1
NSH9A90/TO	DETRAN	MB00041442	28/08/2025	10:08	6920-1
PRR6D39/TO	DETRAN	MB00041443	28/08/2025	10:09	6920-1
RIM5J10/TO	DETRAN	MB00041444	28/08/2025	10:09	6920-1
PBP9B62/TO	DETRAN	MB00041445	28/08/2025	10:15	6920-1
PXW6F02/TO	DETRAN	MB00041446	28/08/2025	10:18	6920-1
RIM4H29/TO	DETRAN	MB00041447	28/08/2025	10:18	6920-1
QRW9H07/TO	DETRAN	MB00041448	28/08/2025	10:24	6920-1
QEZO53/TO	DETRAN	MB00041449	28/08/2025	10:25	6920-1
KCC7J86/TO	DETRAN	MB00041450	28/08/2025	10:27	6920-1
RSA0G95/TO	DETRAN	MB00041451	28/08/2025	10:28	6920-1
MWL2G62/TO	DETRAN	MB00041452	28/08/2025	10:31	6920-1
QKIZD07/TO	DETRAN	MB00041453	28/08/2025	10:32	6920-1
RCA4H22/TO	DETRAN	MB00041454	28/08/2025	10:35	6920-1
RCN6E94/TO	DETRAN	MB00041455	28/08/2025	10:37	6920-1
MWR4A17/TO	DETRAN	MB00041456	28/08/2025	10:39	6920-1
MWP2338/TO	DETRAN	MB00041457	28/08/2025	10:41	6920-1
QWD7I05/TO	DETRAN	MB00041458	28/08/2025	10:44	6920-1
PAM8H88/TO	DETRAN	MB00041459	28/08/2025	10:50	6920-1
MVN9E14/TO	DETRAN	MB00041460	28/08/2025	10:56	6920-1
QWA7A34/TO	DETRAN	MB00041461	28/08/2025	11:05	6920-1
NKIF37/TO	DETRAN	MB00041462	28/08/2025	11:08	6920-1
RUZ5C87/TO	DETRAN	MB00041463	28/08/2025	11:09	6920-1
JAJ2B51/TO	DETRAN	MB00041464	28/08/2025	11:10	6920-1
OVQ1G05/TO	DETRAN	MB00041465	28/08/2025	11:13	6920-1
GBY8C77/TO	DETRAN	MB00041466	28/08/2025	11:14	6920-1
IYK8H85/TO	DETRAN	MB00041467	28/08/2025	11:15	6920-1
EQOJ58/TO	DETRAN	MB00041468	28/08/2025	11:16	6920-1
OLN5D49/TO	DETRAN	MB00041469	28/08/2025	11:16	6920-1
MWG2B63/TO	DETRAN	MB00041470	28/08/2025	11:21	6920-1
ONU2F61/TO	DETRAN	MB00041471	28/08/2025	11:24	6920-1
OKJ2H64/TO	DETRAN	MB00041472	28/08/2025	11:30	6920-1
JHP9F80/TO	DETRAN	MB00041473	28/08/2025	11:31	6920-1
RIN1F76/TO	DETRAN	MB00041474	28/08/2025	11:33	6920-1
QDB9E75/TO	DETRAN	MB00041475	28/08/2025	11:33	6920-1
OYC7C77/TO	DETRAN	MB00041476	28/08/2025	11:34	6920-1
RSF5C77/TO	DETRAN	MB00041477	28/08/2025	11:37	6920-1
RBV8E95/TO	DETRAN	MB00041478	28/08/2025	11:37	6920-1
JZR3A72/TO	DETRAN	MB00041479	28/08/2025	11:39	6920-1
MWJ0B55/TO	DETRAN	MB00041480	28/08/2025	11:45	6920-1
QGB4D08/TO	DETRAN	MB00041481	28/08/2025	11:48	6920-1
KDS6C08/TO	DETRAN	MB00041482	28/08/2025	11:48	6920-1
JEASE48/TO	DETRAN	MB00041483	28/08/2025	11:57	6920-1
OSX6G94/TO	DETRAN	MB00041484	28/08/2025	11:59	6920-1
MWZ6D91/TO	DETRAN	MB00041485	28/08/2025	12:01	6920-1

SSG7F82/TO	DETRAN	MB00041486	28/08/2025	12:18	6920-1
MWM5C48/TO	DETRAN	MB00041487	28/08/2025	12:19	6920-1
REK5I31/TO	DETRAN	MB00041488	28/08/2025	12:22	6920-1
PQF5J42/TO	DETRAN	MB00041489	28/08/2025	12:26	6920-1
RSA9D33/TO	DETRAN	MB00041490	28/08/2025	12:28	6920-1
JKM4J61/TO	DETRAN	MB00041491	28/08/2025	12:29	6920-1
QKC7B92/TO	DETRAN	MB00041492	28/08/2025	12:33	6920-1
OUC0237/TO	DETRAN	MB00041493	28/08/2025	12:47	6920-1
JIG8J62/TO	DETRAN	MB00041494	28/08/2025	12:49	6920-1
SIM8B76/TO	DETRAN	MB00041495	28/08/2025	12:54	6920-1
FKX2A05/TO	DETRAN	MB00041496	28/08/2025	12:57	6920-1
QBR9I09/TO	DETRAN	MB00041497	28/08/2025	13:01	6920-1
OLN8F32/TO	DETRAN	MB00041498	28/08/2025	13:02	6920-1
MVN9I43/TO	DETRAN	MB00041499	28/08/2025	13:09	6920-1
QKH4820/TO	DETRAN	MB00041500	28/08/2025	13:11	6920-1
RSE8F42/TO	DETRAN	MB00041501	28/08/2025	13:33	6920-1
RSB2A38/TO	DETRAN	MB00041502	28/08/2025	13:40	6920-1
MXC6272/TO	DETRAN	MB00041503	28/08/2025	13:44	6920-1
JKD5G09/TO	DETRAN	MB00041504	28/08/2025	13:46	6920-1
OOH3H94/TO	DETRAN	MB00041505	28/08/2025	13:48	6920-1
QWF6C87/TO	DETRAN	MB00041506	28/08/2025	13:49	6920-1
QKJ9I45/TO	DETRAN	MB00041507	28/08/2025	13:50	6920-1
RSO4A37/TO	DETRAN	MB00041508	28/08/2025	13:56	6920-1
PRP0A80/TO	DETRAN	MB00041509	28/08/2025	14:03	6920-1
MWY4E32/TO	DETRAN	MB00041510	28/08/2025	14:11	6920-1
RSC4H03/TO	DETRAN	MB00041511	28/08/2025	14:29	6920-1
QKC5J33/TO	DETRAN	MB00041512	28/08/2025	14:30	6920-1
MVQ2F62/TO	DETRAN	MB00041513	28/08/2025	14:30	6920-1
QKM7441/TO	DETRAN	MB00041514	28/08/2025	15:06	6920-1
SCY4A34/TO	DETRAN	MB00041515	28/08/2025	16:36	6920-1
JVF9867/TO	DETRAN	SJ00ML200O	27/08/2025	22:57	6580-0
JVF9867/TO	DETRAN	SJ00ML200P	27/08/2025	23:22	5010-0
JVF9867/TO	DETRAN	SJ00ML200Q	27/08/2025	23:25	6599-2
JVF9867/TO	DETRAN	SJ00ML200R	27/08/2025	23:28	7048-1
NGU2390/GO	DETRAN	SJ00P33002	27/08/2025	23:45	6530-0
RSC9E44/TO	DETRAN	SJ00N6200S	28/08/2025	01:01	5010-0
RSC9E44/TO	DETRAN	SJ00N6200T	28/08/2025	01:08	5274-1
RSC9E44/TO	DETRAN	SJ00N6200U	28/08/2025	01:12	6912-0
JH17J35/TO	DETRAN	SJ00MJ101B	28/08/2025	03:20	6599-2
OYC8403/TO	DETRAN	SJ00MJ101C	28/08/2025	03:52	5045-0
OYC8403/TO	DETRAN	SJ00MJ101D	28/08/2025	03:56	5738-0
HPK7E29/TO	DETRAN	SJ00RA300C	27/08/2025	23:45	6530-0
QKD7982/TO	DETRAN	SJ00MR200F	28/08/2025	06:39	5720-0
RIM2E73/TO	DETRAN	SJ00Q51013	28/08/2025	08:46	7633-2
NGT9274/GO	DETRAN	SJ00Q9100U	28/08/2025	08:38	6599-2
JKA3E89/TO	DETRAN	SJ00OB103W	27/08/2025	23:50	5010-0
MVZ9284/TO	DETRAN	SJ00OB103X	28/08/2025	00:05	6637-1
NWR2019/TO	DETRAN	SJ00Q51014	28/08/2025	11:11	7366-2
OLH1322/TO	DETRAN	SJ00K5600Y	28/08/2025	12:47	5010-0
TV6I62/TO	DETRAN	SJ00QP300L	28/08/2025	14:59	6580-0
RMA4A05/TO	DETRAN	SJ00Q34005	28/08/2025	15:43	7625-2
QKM0H70/TO	DETRAN	SJ00Q34006	28/08/2025	15:52	5452-4
MWG7663/TO	DETRAN	SJ00L2E00H	28/08/2025	15:55	5010-0
IHG6666/TO	DETRAN	SJ00RM100P	28/08/2025	16:30	6408-0
BRY1C88/TO	DETRAN	SJ00L2E00I	28/08/2025	15:40	6050-1
BRY1C88/TO	DETRAN	SJ00L2E00J	28/08/2025	15:40	5959-3
HBH5197/GO	DETRAN	SJ00L2E00K	28/08/2025	15:50	5959-3
PTV6E71/MA	DETRAN	SJ00S5Y100Q	28/08/2025	17:47	5428-3
QWA6F55/TO	DETRAN	SJ00L1201N	28/08/2025	18:25	5010-0
QWA6F55/TO	DETRAN	SJ00L1201O	28/08/2025	18:34	6580-0
MWS6A99/TO	DETRAN	SJ00Q9100V	28/08/2025	18:50	6653-1
MWS6A99/TO	DETRAN	SJ00Q9100W	28/08/2025	18:58	5010-0
OYB9E60/TO	DETRAN	SJ00KS600Z	28/08/2025	17:50	5010-0
OYC0159/TO	DETRAN	SJ00Q34007	28/08/2025	19:38	7366-2
QKA5639/TO	DETRAN	SJ00NW100J	28/08/2025	20:19	6050-1
MXB9244/TO	DETRAN	SJ00L1201Q	28/08/2025	20:23	7366-2
RIM1D73/TO	DETRAN	SJ00NW100K	28/08/2025	20:23	6050-1
RIM1D73/TO	DETRAN	SJ00NW100L	28/08/2025	20:26	5185-1
MWG4E71/TO	DETRAN	SJ00RI2008	28/08/2025	21:05	6637-1
MWG4E71/TO	DETRAN	SJ00RI2009	28/08/2025	21:05	6637-2
QKD4J97/TO	DETRAN	SJ00PQ6004	28/08/2025	21:10	6599-2
MWV3433/TO	DETRAN	SJ00R7101N	28/08/2025	21:16	6599-2
MWB5E01/TO	DETRAN	SJ00P33003	28/08/2025	21:44	5010-0
OLM4H05/TO	DETRAN	SJ00NB4001	28/08/2025	22:12	6599-2
OLM4H05/TO	DETRAN	SJ00NB4002	28/08/2025	22:16	5010-0
OLM4H05/TO	DETRAN	SJ00NB4003	28/08/2025	22:17	6610-2
OLM4H05/TO	DETRAN	SJ00NB4004	28/08/2025	22:19	5274-1
OLM4H05/TO	DETRAN	SJ00NB4006	28/08/2025	22:22	5207-0
OLM4H05/TO	DETRAN	SJ00NB4007	28/08/2025	22:24	6726-1
RSB4E15/TO	DETRAN	SJ00RM100Q	28/08/2025	22:24	6637-1
MWD2B43/TO	DETRAN	SJ00NB4008	28/08/2025	22:27	5010-0

MWD2B43/TO	DETRAN	SJ00NB4009	28/08/2025	22:30	5010-0
RSB4E15/TO	DETRAN	SJ00RM100R	28/08/2025	22:29	5010-0
MWD2B43/TO	DETRAN	SJ00NB400A	28/08/2025	22:32	6599-2
ONY6F49/TO	DETRAN	SJ00RA300D	28/08/2025	22:00	5525-0
PRA6E49/TO	DETRAN	SJ00NB400B	28/08/2025	22:43	6610-2
QKH0C67/TO	DETRAN	SJ00N3300H	28/08/2025	22:42	5010-0
MWJ7F58/TO	DETRAN	SJ00NW100M	28/08/2025	22:44	5010-0
MDX7J49/TO	DETRAN	SJ00RM100S	28/08/2025	22:44	5380-0
DTA1A40/TO	DETRAN	SJ00RM100T	28/08/2025	22:50	5380-0
MWJ7F58/TO	DETRAN	SJ00NW100N	28/08/2025	22:51	6602-0
MWJ7F58/TO	DETRAN	SJ00NW100O	28/08/2025	22:54	6637-1
MWJ7F58/TO	DETRAN	SJ00NW100P	28/08/2025	22:56	6726-1
RSC6J63/TO	DETRAN	SJ00OC500P	28/08/2025	23:45	6610-2
CZK5672/TO	DETRAN	SJ00OC1016	28/08/2025	23:30	5010-0
CZK5672/TO	DETRAN	SJ00OC1017	28/08/2025	23:30	6599-2
RSC6J63/TO	DETRAN	SJ00OC500Q	28/08/2025	23:57	6599-2
MVR3F29/TO	DETRAN	SJ00CB103Y	29/08/2025	00:00	5010-0
RMB4J99/TO	DETRAN	SJ00P3300A	29/08/2025	00:23	7048-1
RMB4J99/TO	DETRAN	SJ00P3300S	29/08/2025	00:28	5010-0
OLJA9A1/TO	DETRAN	SJ00MJ101F	29/08/2025	00:51	6653-1
OBX1E52/TO	DETRAN	SJ00N3300I	29/08/2025	01:22	6599-2
QKB6201/TO	DETRAN	SJ00MJ101G	29/08/2025	01:22	6599-2
MWS5J61/TO	DETRAN	SJ00NB400C	29/08/2025	05:16	7579-0
MWS5J61/TO	DETRAN	SJ00NB400D	29/08/2025	05:19	6637-1
MWS5J61/TO	DETRAN	SJ00NB400E	29/08/2025	05:21	6610-2
MWS5J61/TO	DETRAN	SJ00NB400F	29/08/2025	06:00	5010-0
OLIA67/TO	DETRAN	SJ00OC500R	29/08/2025	06:02	5010-0
OLIA67/TO	DETRAN	SJ00OC500S	29/08/2025	06:12	6637-1
OLIA67/TO	DETRAN	SJ00OC500T	29/08/2025	06:15	5274-1
OLIA67/TO	DETRAN	SJ00OC500U	29/08/2025	06:18	5738-0
OLIA67/TO	DETRAN	SJ00OC500V	29/08/2025	06:21	5819-1
OLIA67/TO	DETRAN	SJ00OC500W	29/08/2025	06:25	5835-0
OLIA67/TO	DETRAN	SJ00OC500X	29/08/2025	06:26	7340-0
OLIA67/TO	DETRAN	SJ00OC500Y	29/08/2025	07:18	6637-1
SCP4C97/GO	DETRAN	SJ00QH100A	29/08/2025	08:03	7579-0
HSC0I86/TO	DETRAN	SJ00QH100B	29/08/2025	08:30	6610-2
QKQ5F91/TO	DETRAN	SJ00TN100I	28/08/2025	17:02	5452-1
QKQ5F91/TO	DETRAN	SJ00TN100J	28/08/2025	17:02	6599-2
KEGQJ42/TO	DETRAN	SJ00MJ101H	29/08/2025	09:21	5010-0
MWP4449/TO	DETRAN	SJ00P83013	29/08/2025	10:08	6858-0
KAY2992/TO	DETRAN	SJ00R7101O	29/08/2025	10:09	5487-0
QWBEJ20/TO	DETRAN	SJ00R7101P	29/08/2025	10:13	5398-0
MWP4449/TO	DETRAN	SJ00P83014	29/08/2025	10:12	7030-1
QWDSI77/TO	DETRAN	SJ00NH500I	29/08/2025	10:19	6050-1
OLH2595/TO	DETRAN	SJ00R7101Q	29/08/2025	10:21	5398-0
MWV1690/TO	DETRAN	SJ00MJ101I	29/08/2025	11:00	6599-2
OLL1822/TO	DETRAN	SJ00NH500J	29/08/2025	12:23	6050-3
QWB6357/TO	DETRAN	SJ00NH5003	29/08/2025	12:26	6050-1
MWF3C87/TO	DETRAN	SJ00PX100T	29/08/2025	12:45	5010-0
BMR3133/MS	DETRAN	SJ00PD101G	29/08/2025	11:15	6599-2
QWE1H37/TO	DETRAN	SJ00KU2021	29/08/2025	15:00	7340-0
QKG6546/TO	DETRAN	SJ00PN1006	29/08/2025	15:44	7048-1
MVT4H25/TO	DETRAN	SJ00O82008	29/08/2025	07:55	7030-1
ONU4D79/TO	DETRAN	SJ00O3400F	29/08/2025	16:03	5010-0
ONU4D79/TO	DETRAN	SJ00O3400G	29/08/2025	16:18	6653-1
OLIE64/TO	DETRAN	SJ00R8100M	29/08/2025	16:33	6645-0
OLIE64/TO	DETRAN	SJ00R8100N	29/08/2025	16:39	6637-2
BMR3133/MS	DETRAN	SJ00PD101H	29/08/2025	11:15	5045-0
MVX8A18/TO	DETRAN	SJ00PX100U	29/08/2025	17:21	5010-0
NUF7644/TO	DETRAN	SJ00ON2001	29/08/2025	18:10	5525-0
TVA3A06/TO	DETRAN	SJ00PX100V	29/08/2025	18:18	5010-0
SCE8B96/GO	DETRAN	SJ00R7101R	29/08/2025	18:17	5010-0
TVA3A06/TO	DETRAN	SJ00PX100W	29/08/2025	18:21	6653-1
QKIA8A5/TO	DETRAN	SJ00OX100S	29/08/2025	18:20	5010-0
QKC3715/TO	DETRAN	SJ00QH100C	29/08/2025	18:36	5410-0
AIB8792/PR	DETRAN	SJ00P73005	29/08/2025	18:31	5401-0
QKDOA99/TO	DETRAN	SJ00Q34008	29/08/2025	18:58	5169-1
RSE0D38/TO	DETRAN	SJ00OKE004	29/08/2025	19:11	5010-0
QKDOA99/TO	DETRAN	SJ00Q34009	29/08/2025	19:20	5169-1
SDA6G12/TO	DETRAN	SJ00HE6002	29/08/2025	19:29	6653-1
FHIB840/TO	DETRAN	SJ00OC1018	29/08/2025	19:36	6530-0
QKDOA99/TO	DETRAN	SJ00Q3400B	29/08/2025	20:02	7579-0
QXQ8F54/GO	DETRAN	SJ00N3300J	29/08/2025	21:03	5541-1
RMC2C48/TO	DETRAN	SJ00HE6003	29/08/2025	21:09	6637-1
SKD4C95/BA	DETRAN	SJ00N3300K	29/08/2025	21:11	5541-1
RMC2C48/TO	DETRAN	SJ00HE6004	29/08/2025	21:15	7056-1
MWT3J21/TO	DETRAN	SJ00N3300L	29/08/2025	21:15	5541-1
RMC2C48/TO	DETRAN	SJ00HE6005	29/08/2025	21:19	5045-0
JGV8445/DF	DETRAN	SJ00RA300E	29/08/2025	19:40	6912-0
MWP5D90/TO	DETRAN	SJ00MN100D	29/08/2025	21:26	6653-1
QKB2J33/TO	DETRAN	SJ00NK1005	29/08/2025	21:23	5010-0

MWP5D90/TO	DETRAN	SJ00MN100F	29/08/2025	21:35	5010-0
TVB0H22/TO	DETRAN	SJ00OC500Z	29/08/2025	23:20	5738-0
GTX8298/TO	DETRAN	SJ00PX100X	30/08/2025	00:53	6548-0
GTX8298/TO	DETRAN	SJ00PX100Y	30/08/2025	00:57	5010-0
GTX8298/TO	DETRAN	SJ00PX100Z	30/08/2025	01:00	5452-1
TVAG01/TO	DETRAN	SJ00R8100O	30/08/2025	01:04	5010-0
SGP1A53/DF	DETRAN	SJ00RM100U	30/08/2025	00:55	6548-0
RMA0H23/TO	DETRAN	SJ00NH5005	30/08/2025	01:18	7048-1
RMA0H23/TO	DETRAN	SJ00NH5006	30/08/2025	01:21	5010-0
RMA7D29/TO	DETRAN	SJ00PX1010	30/08/2025	02:00	5452-1
RMA7D29/TO	DETRAN	SJ00PX1011	30/08/2025	02:05	6637-1
JEQ9D04/GO	DETRAN	SJ00R7101S	30/08/2025	03:05	6548-0
MWX5H54/TO	DETRAN	SJ00R7101T	30/08/2025	03:13	5380-0
JEQ9D04/GO	DETRAN	SJ00R7101U	30/08/2025	03:49	5010-0
RMB5J44/TO	DETRAN	SJ00HE6006	30/08/2025	04:45	5452-1
EET2G37/TO	DETRAN	SJ00KY8001	30/08/2025	08:14	5738-0
MWD9C14/TO	DETRAN	SJ00CH400F	30/08/2025	08:37	5010-0
QKK9178/TO	DETRAN	SJ00CH400G	30/08/2025	09:06	7625-1
NGB4630/TO	DETRAN	SJ00QV100Y	30/08/2025	09:42	5380-0
OGX6A96/TO	DETRAN	SJ00QV100Z	30/08/2025	09:49	5380-0
MXC9I97/TO	DETRAN	SJ00GS102J	30/08/2025	09:53	7030-1
KBN7238/GO	DETRAN	SJ00R7101V	30/08/2025	10:02	6599-2
KBN7238/GO	DETRAN	SJ00R7101W	30/08/2025	10:12	5010-0
MWR4812/TO	DETRAN	SJ00OX100T	30/08/2025	10:47	7056-1
CQU6E88/TO	DETRAN	SJ00MJ101K	30/08/2025	10:50	5487-0
MWU5E95/TO	DETRAN	SJ00P5401L	30/08/2025	10:05	6599-2
ONN1A41/GO	DETRAN	SJ00MU103F	30/08/2025	13:37	5010-0
OYA9C80/TO	DETRAN	SJ00MU103G	30/08/2025	14:07	7030-1
SIP0I94/GO	DETRAN	SJ00MQ6001	30/08/2025	15:42	5541-1
KBN1567/TO	DETRAN	SJ00MF1005	30/08/2025	16:35	5185-1
SCS9H39/GO	DETRAN	SJ00MR200G	30/08/2025	17:43	5452-5
PTO6621/MA	DETRAN	SJ00H61099	30/08/2025	18:23	7048-1
OGZ2737/GO	DETRAN	SJ00Q9100X	30/08/2025	19:01	5010-0
RSF6C36/TO	DETRAN	SJ00RP100A	30/08/2025	19:14	5010-0
OLK0G50/TO	DETRAN	SJ00IN2001	30/08/2025	19:13	5010-0
OLK0G50/TO	DETRAN	SJ00IN2002	30/08/2025	19:19	6653-1
OLK0G50/TO	DETRAN	SJ00IN2003	30/08/2025	19:20	6602-0
OLK0G50/TO	DETRAN	SJ00IN2004	30/08/2025	19:21	7340-0
OGZ2737/GO	DETRAN	SJ00Q9100Y	30/08/2025	19:26	5010-0
MWU7B70/TO	DETRAN	SJ00R7101X	30/08/2025	19:48	5169-1
NSX4G94/TO	DETRAN	SJ00NK1006	30/08/2025	19:44	5169-1
RMB1D35/TO	DETRAN	SJ00NH5007	30/08/2025	20:07	5207-0
MXA4H35/TO	DETRAN	SJ00MN100G	30/08/2025	20:54	6653-1
MXA4H35/TO	DETRAN	SJ00MN100H	30/08/2025	21:01	5010-0
JJIE693/TO	DETRAN	SJ00MR200H	30/08/2025	22:09	6599-2
OLM9A77/TO	DETRAN	SJ00NH5008	30/08/2025	22:25	6858-0
NFM9343/TO	DETRAN	SJ00OB103Z	30/08/2025	19:30	5010-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001568/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 29/09/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/ Desdobramento.

Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
MXD8H00/TO	AMTT	GU00040130	14/07/2025	15:38	5487-0
PBA1E99/TO	AMTT	GU00040129	14/07/2025	15:37	5487-0
MWB045/TO	AMTT	GU00040065	15/07/2025	14:32	5487-0
QKF7378/TO	AMTT	GU00040064	15/07/2025	14:18	6050-1
QWB4C80/TO	AMTT	GU00040128	16/07/2025	15:44	7056-1
QEW2I86/TO	AMTT	GU00040066	17/07/2025	08:12	7633-2
NFP7H23/TO	AMTT	GU00040116	17/07/2025	11:35	6068-1
NFP7H23/TO	AMTT	GU00040115	17/07/2025	11:35	5835-0
MXE8A65/TO	AMTT	GU00040114	17/07/2025	10:56	5738-0
MXG8538/TO	AMTT	GU00040118	17/07/2025	12:08	5720-0
OYB0F30/MA	DETRAN	MB00039481	24/07/2025	10:59	6920-1
REO8B39/DF	DETRAN	SJ00RT1015	23/07/2025	23:04	5550-0
KEB3C54/GO	DETRAN	SJ00G310AK	24/07/2025	00:33	6548-0
OFO3H75/TO	DETRAN	MB00039523	25/07/2025	08:07	6920-1
OTJ7E23/TO	DETRAN	MB00039524	25/07/2025	08:25	6920-1

CAY0A49/TO	DETRAN	MB00039525	25/07/2025	08:32	6920-1
HNC0E9B/TO	DETRAN	MB00039526	25/07/2025	08:44	6920-1
QK8E01/TO	DETRAN	MB00039528	25/07/2025	08:52	6920-1
JIE3F80/TO	DETRAN	MB00039529	25/07/2025	08:52	6920-1
KH4G00/TO	DETRAN	MB00039530	25/07/2025	08:55	6920-1
NW01A25/TO	DETRAN	MB00039531	25/07/2025	09:10	6920-1
NKW048/TO	DETRAN	MB00039532	25/07/2025	09:12	6920-1
HKP2I22/TO	DETRAN	MB00039533	25/07/2025	09:22	6920-1
QDO0B28/TO	DETRAN	MB00039534	25/07/2025	09:22	6920-1
OYA1D51/TO	DETRAN	MB00039535	25/07/2025	09:23	6920-1
QDB8H65/TO	DETRAN	MB00039536	25/07/2025	09:26	6920-1
QWY9F17/TO	DETRAN	MB00039537	25/07/2025	09:28	6920-1
OYA6876/TO	DETRAN	MB00039538	25/07/2025	09:31	6920-1
GMH7F78/TO	DETRAN	MB00039539	25/07/2025	09:33	6920-1
MWY3C80/TO	DETRAN	MB00039540	25/07/2025	09:46	6920-1
RIM1E76/TO	DETRAN	MB00039541	25/07/2025	09:47	6920-1
HLX6H09/TO	DETRAN	MB00039542	25/07/2025	09:47	6920-1
NVS3G92/TO	DETRAN	MB00039543	25/07/2025	09:54	6920-1
OFU8F32/TO	DETRAN	MB00039544	25/07/2025	09:57	6920-1
SDH4G53/GO	DETRAN	SJ00KR201I	24/07/2025	09:03	7048-1
SDH4G53/GO	DETRAN	SJ00KR201J	24/07/2025	09:23	5010-0
PQB7H26/TO	DETRAN	MB00039545	25/07/2025	10:01	6920-1
QKF1A27/TO	DETRAN	MB00039546	25/07/2025	10:05	6920-1
MWF0545/TO	DETRAN	MB00039548	25/07/2025	10:23	6920-1
RJU8E95/TO	DETRAN	MB00039549	25/07/2025	10:27	6920-1
EPT8E68/TO	DETRAN	MB00039550	25/07/2025	10:28	6920-1
NVP5H97/TO	DETRAN	MB00039551	25/07/2025	10:31	6920-1
OYC4184/TO	DETRAN	MB00039553	25/07/2025	10:43	6920-1
AWY9882/TO	DETRAN	MB00039554	25/07/2025	10:46	6920-1
JKI0J31/TO	DETRAN	MB00039555	25/07/2025	10:47	6920-1
OGP0B30/TO	DETRAN	MB00039556	25/07/2025	10:50	6920-1
RSB9D30/TO	DETRAN	MB00039557	25/07/2025	10:54	6920-1
OTC1C71/TO	DETRAN	MB00039558	25/07/2025	10:57	6920-1
MWF9I63/MA	DETRAN	SJ00C62008	24/07/2025	10:00	6637-1
MWF9I63/MA	DETRAN	SJ00C62009	24/07/2025	10:00	5010-0
QKH5I66/TO	DETRAN	MB00039559	25/07/2025	11:05	6920-1
NGB6H13/TO	DETRAN	MB00039560	25/07/2025	11:08	6920-1
JHW6E38/TO	DETRAN	MB00039561	25/07/2025	11:09	6920-1
SZG2E71/TO	DETRAN	MB00039562	25/07/2025	11:10	6920-1
QWCOJ44/TO	DETRAN	MB00039563	25/07/2025	11:15	6920-1
JGZ5F16/TO	DETRAN	MB00039564	25/07/2025	11:17	6920-1
QWD9F67/TO	DETRAN	MB00039565	25/07/2025	11:19	6920-1
OTW5B47/TO	DETRAN	MB00039566	25/07/2025	11:23	6920-1
JFZ7D81/TO	DETRAN	MB00039567	25/07/2025	11:24	6920-1
JG64F57/TO	DETRAN	MB00039568	25/07/2025	11:26	6920-1
HSO3A03/TO	DETRAN	MB00039569	25/07/2025	11:34	6920-1
RIM8B01/TO	DETRAN	MB00039570	25/07/2025	11:38	6920-1
MXB0J07/TO	DETRAN	MB00039571	25/07/2025	11:40	6920-1
OLK4F77/TO	DETRAN	MB00039572	25/07/2025	11:47	6920-1
RSASI08/TO	DETRAN	MB00039573	25/07/2025	11:57	6920-1
QWDSH78/TO	DETRAN	MB00039574	25/07/2025	12:00	6920-1
RCF7J61/GO	DETRAN	SJ00G310AL	24/07/2025	10:40	7048-1
RCF7J61/GO	DETRAN	SJ00G310AM	24/07/2025	10:40	5010-0
MWASH09/TO	DETRAN	MB00039575	25/07/2025	12:04	6920-1
EBU1G48/TO	DETRAN	MB00039576	25/07/2025	12:05	6920-1
AWJ0E86/TO	DETRAN	MB00039577	25/07/2025	12:09	6920-1
MXD2A74/TO	DETRAN	MB00039578	25/07/2025	12:09	6920-1
QKL3G00/TO	DETRAN	MB00039579	25/07/2025	12:11	6920-1
QWF8J72/TO	DETRAN	MB00039580	25/07/2025	12:26	6920-1
NGD0H45/TO	DETRAN	MB00039581	25/07/2025	12:35	6920-1
RSC4D01/TO	DETRAN	MB00039582	25/07/2025	12:39	6920-1
QKL3G00/TO	DETRAN	MB00039583	25/07/2025	12:47	6920-1
OYB7C30/TO	DETRAN	MB00039584	25/07/2025	12:48	6920-1
QKA2G99/TO	DETRAN	MB00039585	25/07/2025	12:56	6920-1
MVV0J57/TO	DETRAN	MB00039586	25/07/2025	13:11	6920-1
QGR8E89/TO	DETRAN	MB00039587	25/07/2025	13:13	6920-1
OLN1D31/TO	DETRAN	MB00039588	25/07/2025	13:14	6920-1
SOC8B28/TO	DETRAN	MB00039589	25/07/2025	13:16	6920-1
BRL3F27/TO	DETRAN	MB00039590	25/07/2025	13:19	6920-1
RVX5A04/TO	DETRAN	MB00039591	25/07/2025	13:25	6920-1
QWF6B51/TO	DETRAN	MB00039592	25/07/2025	13:28	6920-1
QWF7H88/TO	DETRAN	MB00039593	25/07/2025	13:29	6920-1
OLISB90/TO	DETRAN	MB00039594	25/07/2025	13:52	6920-1
SK6I08/TO	DETRAN	MB00039595	25/07/2025	13:56	6920-1
MWQ4746/TO	DETRAN	MB00039596	25/07/2025	13:59	6920-1
QMOSQ70/TO	DETRAN	MB00039597	25/07/2025	14:03	6920-1
QKG6E58/TO	DETRAN	MB00039598	25/07/2025	14:23	6920-1
QEK3868/TO	DETRAN	MB00039599	25/07/2025	14:43	6920-1
NLG5C94/TO	DETRAN	MB00039600	25/07/2025	16:24	6920-1
OTB6665/TO	DETRAN	MB00039601	25/07/2025	17:19	6920-1
MXX0A90/TO	DETRAN	MB00039602	25/07/2025	18:21	6920-1

NGC0F59/TO	DETRAN	MB00039603	25/07/2025	18:45	6920-1
CPN3038/SP	DETRAN	SJ00PP3003	24/07/2025	18:08	5428-3
OZN1367/DF	DETRAN	SJ00N33009	24/07/2025	22:13	5541-1
OA4B72/MT	DETRAN	SJ00N5201U	24/07/2025	22:29	5541-1
RB55B82/GO	DETRAN	SJ00RV1001	24/07/2025	22:50	6912-0
DUY2890/SP	DETRAN	SJ00H61082	25/07/2025	17:51	7048-1
DUY2890/SP	DETRAN	SJ00H61083	25/07/2025	17:55	5010-0
DUY2890/SP	DETRAN	SJ00H61084	25/07/2025	17:58	6912-0
DUY2890/SP	DETRAN	SJ00H61085	25/07/2025	18:01	6645-0
NFY8351/GO	DETRAN	SJ00Q91000	25/07/2025	22:40	5010-0
NWA2C26/GO	DETRAN	SJ00H61086	26/07/2025	09:35	5622-1
NWA2C26/GO	DETRAN	SJ00H61087	26/07/2025	09:40	6599-2
NWA2C26/GO	DETRAN	SJ00H61088	26/07/2025	09:44	5010-0
KEI5204/GO	DETRAN	SJ00GK400U	26/07/2025	10:26	5010-0
KEI5204/GO	DETRAN	SJ00GK400V	26/07/2025	10:27	6637-1
IXG3D79/PA	DETRAN	SJ00KS600I	26/07/2025	11:40	5720-0
RUIH17H/	DETRAN	SJ00KS600K	26/07/2025	11:58	5720-0
NSV0H32/TO	DETRAN	SJ00SY100I	26/07/2025	23:54	6548-0
MVU4337/TO	DETRAN	SJ00QQ100E	27/07/2025	00:37	5010-0
RMB5G87/TO	DETRAN	SJ00GU603T	27/07/2025	01:56	5010-0
RMB5G87/TO	DETRAN	SJ00GU603U	27/07/2025	02:05	5738-0
RMB5G87/TO	DETRAN	SJ00GU603V	27/07/2025	02:07	7340-0
RMB5G87/TO	DETRAN	SJ00GU603W	27/07/2025	02:10	7340-0
OYA6C82/TO	DETRAN	SJ00RR1008	26/07/2025	23:00	5010-0
NOQ2884/TO	DETRAN	DT00027249	26/07/2025	16:30	5550-0
RGB6E22/TO	DETRAN	DT00027250	26/07/2025	16:32	5550-0
BCI6J39/TO	DETRAN	DT00027157	26/07/2025	16:24	5185-1
OYB0529/TO	DETRAN	DT00027252	26/07/2025	16:35	5550-0
RSB1E78/TO	DETRAN	DT00027254	26/07/2025	16:39	5550-0
AYG4G41/TO	DETRAN	DT00027255	26/07/2025	16:44	5550-0
RIM1A27/TO	DETRAN	DT00028827	26/07/2025	15:48	7340-0
MWL9021/TO	DETRAN	DT00027257	26/07/2025	16:49	5550-0
NFC4E84/TO	DETRAN	DT00027278	26/07/2025	16:56	5550-0
MVU9I21/TO	DETRAN	DT00027061	26/07/2025	17:03	5185-1
QWA6H73/TO	DETRAN	DT00027171	26/07/2025	17:06	5185-2
OLN3785/TO	DETRAN	DT00025200	26/07/2025	17:14	5185-1
MXG6D32/TO	DETRAN	DT00027295	26/07/2025	17:15	5452-5
OTK3I28/TO	DETRAN	DT00026925	26/07/2025	17:36	5010-0
FMA2I50/TO	DETRAN	DT00027164	26/07/2025	16:38	5185-1
MWJ8D45/TO	DETRAN	DT00027039	27/07/2025	09:55	5185-1
QKA7236/TO	DETRAN	DT00027457	27/07/2025	17:16	5193-0
OXT8G15/TO	DETRAN	DT00027102	27/07/2025	22:58	5185-1
OSP7C91/TO	DETRAN	DT00025435	25/07/2025	21:48	6050-1
OGR9A14/TO	DETRAN	DT00026813	25/07/2025	22:53	5010-0
OLJ7005/TO	DETRAN	DT00026819	25/07/2025	23:39	6262-0
QKC4E05/TO	DETRAN	DT00026153	25/07/2025	23:54	7340-0
MWY9929/TO	DETRAN	DT00026539	25/07/2025	23:55	6599-2
MXE7B83/TO	DETRAN	DT00025726	23/07/2025	17:22	5541-1
SCR8J00/TO	DETRAN	DT00025728	23/07/2025	17:33	5452-5
QKK7404/TO	DETRAN	DT00026692	26/07/2025	00:31	6670-0
QKD9I53/TO	DETRAN	DT00027126	26/07/2025	02:23	5010-0
MWJ4F19/TO	DETRAN	DT00025827	26/07/2025	02:42	5010-0
MWZ3J94/TO	DETRAN	DT00026966	24/07/2025	17:21	7340-0
RUR0J25/TO	DETRAN	DT00026460	24/07/2025	08:14	7633-2
MWM9H87/TO	DETRAN	DT00026938	24/07/2025	08:17	5185-1
RMB4J41/TO	DETRAN	DT00026839	24/07/2025	09:02	6017-4
QVG2A21/TO	DETRAN	DT00026023	24/07/2025	09:10	5185-1
QKI1J43/TO	DETRAN	DT00026024	24/07/2025	09:10	7633-2
QWC8C78/TO	DETRAN	DT00026025	24/07/2025	09:10	7633-2
MWK7412/TO	DETRAN	DT00025737	23/07/2025	17:53	5541-1
MWL7603/TO	DETRAN	DT00025875	24/07/2025	08:31	5452-5
OLL5862/TO	DETRAN	DT00026840	24/07/2025	09:40	7633-1
MWP2B14/TO	DETRAN	DT00026026	24/07/2025	09:10	5185-1
OLK1D95/TO	DETRAN	DT00026027	24/07/2025	10:13	5185-1
MWF7C15/TO	DETRAN	DT00026028	24/07/2025	10:14	7340-0
RSDB641/TO	DETRAN	DT00026029	24/07/2025	10:14	7340-0
JUT5G84/TO	DETRAN	DT00023167	24/07/2025	10:20	5185-1
OLL0077/TO	DETRAN	DT00026842	24/07/2025	10:19	5185-1
QXG6A08/TO	DETRAN	DT00023169	24/07/2025	10:31	5185-1
QKI8A64/TO	DETRAN	DT00026843	24/07/2025	10:30	5185-1
MWQ7B98/TO	DETRAN	DT00026844	24/07/2025	10:32	5185-1
NQL5683/TO	DETRAN	DT00026961	24/07/2025	10:36	5185-1
RIM9E65/TO	DETRAN	DT00026960	24/07/2025	10:23	7340-0
RSE8C94/TO	DETRAN	DT00026959	24/07/2025	10:20	7340-0
JGS6C00/TO	DETRAN	DT00026962	24/07/2025	10:38	5185-1
QKE8699/TO	DETRAN	DT00025878	24/07/2025	10:39	5185-1
QWD8I28/TO	DETRAN	DT00025725	23/07/2025	17:19	5487-0
MWX2561/TO	DETRAN	DT00026944	24/07/2025	17:09	5193-0
MWX2561/TO	DETRAN	DT00026945	24/07/2025	17:09	5185-1
OLM8192/TO	DETRAN	DT00026948	24/07/2025	17:11	7633-2
OLM8192/TO	DETRAN	DT00026949	24/07/2025	17:11	5185-1

NBS8570/TO	DETRAN	DT00025729	23/07/2025	17:33	5452-5
OLL5E98/TO	DETRAN	DT00025730	23/07/2025	17:34	5452-5
MWS2207/TO	DETRAN	DT00025731	23/07/2025	17:36	5452-5
QKM3253/TO	DETRAN	DT00025732	23/07/2025	17:37	5452-5
ARY6H23/TO	DETRAN	DT00025942	25/07/2025	21:03	5169-1
NLH5207/TO	DETRAN	DT00024528	25/07/2025	20:50	5010-0
NLH5207/TO	DETRAN	DT00024529	25/07/2025	20:50	5118-0
MWJ2319/TO	DETRAN	DT00025943	25/07/2025	21:10	6599-2
NLH5207/TO	DETRAN	DT00026865	25/07/2025	20:50	6599-2
MWJ2319/TO	DETRAN	DT00025944	25/07/2025	21:10	5010-0
NLH5207/TO	DETRAN	DT00026866	25/07/2025	20:50	6726-1
MWJ2319/TO	DETRAN	DT00025945	25/07/2025	21:10	5118-0
OLJ0219/TO	DETRAN	DT00026622	25/07/2025	21:21	5118-0
OLJ0219/TO	DETRAN	DT00026623	25/07/2025	21:21	7340-0
OLJ0219/TO	DETRAN	DT00026624	25/07/2025	21:21	5010-0
OLN5532/TO	DETRAN	DT00026625	25/07/2025	21:21	5118-0
OLN5532/TO	DETRAN	DT00026626	25/07/2025	21:21	5010-0
OLN5532/TO	DETRAN	DT00026627	25/07/2025	21:21	6599-2
QWAS407/TO	DETRAN	DT00026950	25/07/2025	22:30	6599-2
BCK8080/TO	DETRAN	DT00026214	25/07/2025	20:26	5193-0
MWD9D91/TO	DETRAN	DT00026688	25/07/2025	22:34	5010-0
QGR9A14/TO	DETRAN	DT00026812	25/07/2025	22:53	6599-2
DBG0506/TO	DETRAN	DT00026969	25/07/2025	23:10	5045-0
QK11337/TO	DETRAN	DT00026575	25/07/2025	23:04	5045-0
ONI0961/TO	DETRAN	DT00026632	25/07/2025	22:59	6076-0
QVLQ10/TO	DETRAN	DT00026815	25/07/2025	23:23	6610-2
MVN6093/TO	DETRAN	DT00027052	25/07/2025	23:51	6610-2
QKE3261/TO	DETRAN	DT00027298	26/07/2025	17:22	5452-5
NXIA431/TO	DETRAN	DT00027131	26/07/2025	17:22	5452-5
RSC8G13/TO	DETRAN	DT00027299	26/07/2025	17:23	5452-5
NWR6280/TO	DETRAN	DT00027285	26/07/2025	16:59	6599-2
NWR6280/TO	DETRAN	DT00027266	26/07/2025	16:59	5010-0
MWQ5628/TO	DETRAN	DT00027273	26/07/2025	17:40	6599-2
RGB6E22/TO	DETRAN	DT00027408	27/07/2025	11:43	5550-0
OPF6F97/TO	DETRAN	DT00027409	27/07/2025	11:45	5550-0
JXY0545/TO	DETRAN	DT00027410	27/07/2025	11:46	5550-0
QWA3837/TO	DETRAN	DT00027411	27/07/2025	11:48	5550-0
OTPA497/TO	DETRAN	DT00027412	27/07/2025	11:49	5550-0
AYG4G41/TO	DETRAN	DT00027415	27/07/2025	11:53	5550-0
QKF6G27/TO	DETRAN	DT00027420	27/07/2025	12:00	5550-0
QKC2697/TO	DETRAN	DT00027423	27/07/2025	12:04	5550-0
OLN3785/TO	DETRAN	DT00027425	27/07/2025	12:07	5550-0
QKM4872/TO	DETRAN	DT00026823	26/07/2025	14:14	7633-2
OOC6B18/TO	DETRAN	DT00027247	26/07/2025	16:26	5452-5
RIM8E41/TO	DETRAN	DT00027486	27/07/2025	17:00	5550-0
QKE3261/TO	DETRAN	DT00027495	27/07/2025	17:14	5452-5
RVX3G20/TO	DETRAN	DT00027341	27/07/2025	16:38	5185-2
NWR6280/TO	DETRAN	DT00027267	26/07/2025	16:59	7340-0
MVVB657/TO	DETRAN	DT00026550	26/07/2025	17:36	6599-2
QKASF00/TO	DETRAN	DT00027203	26/07/2025	17:40	5185-1
SLU1J82/TO	DETRAN	DT00027413	27/07/2025	11:50	5550-0
OFW1E50/TO	DETRAN	DT00027414	27/07/2025	11:52	5550-0
OMR8E15/TO	DETRAN	DT00027417	27/07/2025	11:56	5550-0
MVQ2478/TO	DETRAN	DT00027418	27/07/2025	11:58	5550-0
MWL9021/TO	DETRAN	DT00027419	27/07/2025	11:59	5550-0
QKQ0A21/TO	DETRAN	DT00027421	27/07/2025	12:02	5550-0
MWA6572/TO	DETRAN	DT00027422	27/07/2025	12:03	5550-0
OG05A19/TO	DETRAN	DT00025980	26/07/2025	09:54	5185-1
MWX1C42/TO	DETRAN	DT00026885	25/07/2025	17:17	7633-1
MVR6124/TO	DETRAN	DT00026694	26/07/2025	15:00	5185-1
PAQS168/TO	DETRAN	DT00027231	26/07/2025	15:21	5967-0
PBV4J17/TO	DETRAN	DT00027232	26/07/2025	15:22	5967-0
OLJ5F84/TO	DETRAN	DT00027493	27/07/2025	17:10	5452-5
RSF2A31/TO	DETRAN	DT00026930	27/07/2025	17:09	5010-0
PTF7A37/TO	DETRAN	DT00027494	27/07/2025	17:12	5452-5
RSC8G13/TO	DETRAN	DT00027509	27/07/2025	17:16	5452-5
FUT0117/TO	DETRAN	DT00026933	27/07/2025	17:23	5010-0
QVIF799/TO	DETRAN	DT00027339	27/07/2025	16:26	7340-0
RWK3129/TO	DETRAN	DT00027484	27/07/2025	16:58	5550-0
RWK3129/TO	DETRAN	DT00027485	27/07/2025	16:59	5525-0
OYCB639/TO	DETRAN	DT00027514	27/07/2025	17:36	5010-0
QKK6D67/TO	DETRAN	DT00027224	27/07/2025	18:01	6670-0
NLJ3968/TO	DETRAN	DT00026552	27/07/2025	22:01	5185-1
MWT5281/TO	DETRAN	DT00027096	27/07/2025	22:22	5185-1
PQJ4B92/TO	DETRAN	DT00027383	27/07/2025	11:38	7633-2
RMB6176/TO	DETRAN	DT00027333	27/07/2025	15:05	7633-2
OLL2590/TO	DETRAN	DT00027045	27/07/2025	15:05	5185-1
RMB6176/TO	DETRAN	DT00027335	27/07/2025	15:05	7684-2
QKE2H62/TO	DETRAN	DT00023166	24/07/2025	09:13	5185-1
MXF1901/TO	DETRAN	DT00026939	24/07/2025	09:58	5185-1
QKJ5F99/TO	DETRAN	DT00026940	24/07/2025	10:09	7633-1

MXB6756/TO	DETRAN	DT00025975	25/07/2025	20:12	5185-1
MVN8D07/TO	DETRAN	DT00026895	25/07/2025	22:43	5010-0
NKD6F94/TO	DETRAN	DT00025977	25/07/2025	20:21	5185-1
QKC0A28/TO	DETRAN	DT00025880	24/07/2025	12:42	5185-1
QKC0A28/TO	DETRAN	DT00025881	24/07/2025	12:42	7633-2
KDW9E25/TO	DETRAN	DT00026947	24/07/2025	17:00	7633-2
MXD4951/TO	DETRAN	DT00025946	25/07/2025	21:42	5010-0
MXD4951/TO	DETRAN	DT00025948	25/07/2025	21:42	6653-1
RSA7H06/TO	DETRAN	DT00026631	25/07/2025	22:59	5169-1
QKG5I65/TO	DETRAN	DT00026540	26/07/2025	00:23	6599-2
OLL1649/TO	DETRAN	DT00026821	26/07/2025	00:31	6599-2
RSF4B27/TO	DETRAN	DT00025434	24/07/2025	07:31	6050-1
MWVS5C40/TO	DETRAN	DT00025733	23/07/2025	17:44	6637-1
JHE5127/TO	DETRAN	DT00025734	23/07/2025	17:46	5487-0
JIW3H16/TO	DETRAN	DT00025735	23/07/2025	17:47	5550-0
QKL2G07/TO	DETRAN	DT00026022	24/07/2025	09:10	5185-1
QKM7830/TO	DETRAN	DT00027172	26/07/2025	17:53	5185-1
RMC6C32/TO	DETRAN	DT00026871	25/07/2025	23:56	5045-0
QKJ7916/TO	DETRAN	DT00025741	25/07/2025	23:30	5010-0
RMB1J89/TO	DETRAN	DT00026508	25/07/2025	23:53	5010-0
MXV8452/TO	DETRAN	DT00025439	25/07/2025	23:31	5169-1
OFV0E12/TO	DETRAN	DT00026751	25/07/2025	23:53	7579-0
FRE1B49/TO	DETRAN	DT00026910	25/07/2025	23:54	7579-0
QDM4G82/TO	DETRAN	DT00026976	26/07/2025	00:07	5169-1
RSC9C10/TO	DETRAN	DT00026470	25/07/2025	23:35	7579-0
MWY9791/TO	DETRAN	DT00025190	26/07/2025	00:45	5010-0
QVS8C21/TO	DETRAN	DT00027093	26/07/2025	00:54	7579-0
DRJ9F20/TO	DETRAN	DT00025719	26/07/2025	01:03	7579-0
MVY1289/TO	DETRAN	DT00026544	26/07/2025	01:14	5169-1
MWV6F44/TO	DETRAN	DT00026154	26/07/2025	01:24	7340-0
MWV6F44/TO	DETRAN	DT00026155	26/07/2025	01:24	5010-0
RSC7H98/TO	DETRAN	DT00027094	26/07/2025	01:41	7340-0
MWH1660/TO	DETRAN	DT00026545	26/07/2025	01:38	5010-0
JIR3B28/TO	DETRAN	DT00026920	26/07/2025	01:38	5010-0
RSC7H98/TO	DETRAN	DT00027108	26/07/2025	01:47	6408-0
QKM1507/TO	DETRAN	DT00026822	26/07/2025	01:02	7633-2
OLJ0H18/TO	DETRAN	DT00026157	26/07/2025	02:21	6637-2
RMC2J96/TO	DETRAN	DT00027154	26/07/2025	03:18	7579-0
OLJ9260/TO	DETRAN	DT00026514	26/07/2025	03:20	5169-1
PQN3A40/TO	DETRAN	DT00024371	26/07/2025	09:41	6700-0
SHP1E16/TO	DETRAN	DT00024372	26/07/2025	10:00	5185-1
MWV1C42/TO	DETRAN	DT00026886	25/07/2025	17:17	7340-0
JWA4E67/TO	DETRAN	DT00026789	26/07/2025	10:08	5185-1
RMC6C32/TO	DETRAN	DT00026874	25/07/2025	23:51	5169-1
RSF6I84/TO	DETRAN	DT00026790	26/07/2025	10:14	6564-0
MWP7B37/TO	DETRAN	DT00026791	26/07/2025	10:24	5185-1
MWP7B37/TO	DETRAN	DT00026792	26/07/2025	10:24	6700-0
RMB5A83/TO	DETRAN	DT00026793	26/07/2025	10:34	5185-1
LWN4966/TO	DETRAN	DT00026794	26/07/2025	10:36	5185-1
LWN4966/TO	DETRAN	DT00026795	26/07/2025	10:36	6599-2
QKG5263/TO	DETRAN	DT00024373	26/07/2025	10:38	7633-2
QWF9G36/TO	DETRAN	DT00026796	26/07/2025	10:47	5185-1
QWF9G36/TO	DETRAN	DT00026797	26/07/2025	10:47	6599-2
RMC9A62/TO	DETRAN	DT00027199	26/07/2025	11:08	6700-0
MVR6124/TO	DETRAN	DT00026695	26/07/2025	15:00	6602-0
OMM1B53/TO	DETRAN	DT00026697	26/07/2025	15:18	5185-1
PQN0213/TO	DETRAN	DT00026219	26/07/2025	13:35	5525-0
OGT9E79/TO	DETRAN	DT00026825	26/07/2025	15:48	5185-2
MWS0658/TO	DETRAN	DT00026915	26/07/2025	16:05	5193-0
MWS0658/TO	DETRAN	DT00026916	26/07/2025	16:05	5185-1
JKK8I54/TO	DETRAN	DT00025231	19/07/2025	16:22	5118-0
JKK8I54/TO	DETRAN	DT00025230	19/07/2025	16:22	5010-0
MWV2563/TO	DETRAN	DT00027054	26/07/2025	16:18	5185-1
MXG6I89/TO	DETRAN	DT00026159	26/07/2025	16:19	6858-0
QEE6A51/TO	DETRAN	DT00027246	26/07/2025	16:23	5452-5
MWS3I76/TO	DETRAN	DT00026699	26/07/2025	16:22	7714-2
HD09B39/TO	DETRAN	DT00026160	26/07/2025	16:26	7633-1
MWD3J91/TO	DETRAN	DT00025195	26/07/2025	16:24	5185-1
PAG8D17/TO	DETRAN	DT00025983	26/07/2025	16:30	5185-1
OFKSH04/TO	DETRAN	DT00025196	26/07/2025	16:28	5185-1
RSC0E99/TO	DETRAN	DT00026472	26/07/2025	16:29	5185-1
OLJ5266/TO	DETRAN	DT00026161	26/07/2025	16:32	5207-0
OPF6F97/TO	DETRAN	DT00027251	26/07/2025	16:33	5550-0
OLN4H99/TO	DETRAN	DT00025197	26/07/2025	16:37	5185-1
NFP9D09/TO	DETRAN	DT00027270	26/07/2025	17:40	5185-2
PZR0138/TO	DETRAN	DT00026473	26/07/2025	16:38	5185-1
RSB1J53/TO	DETRAN	DT00025198	26/07/2025	16:43	5185-1
OML2761/TO	DETRAN	DT00026700	26/07/2025	16:41	7579-0
MXG5F94/TO	DETRAN	DT00026162	26/07/2025	16:48	5185-1
CPQ1122/TO	DETRAN	DT00026474	26/07/2025	16:43	5185-1
KJG3125/TO	DETRAN	DT00027256	26/07/2025	16:45	5410-0

SGT4J73/TO	DETRAN	DT00026548	26/07/2025	16:45	5185-1
SGT4J73/TO	DETRAN	DT00026549	26/07/2025	16:45	7633-1
QKM8158/TO	DETRAN	DT00027056	26/07/2025	16:50	5185-1
QKF6G27/TO	DETRAN	DT00027258	26/07/2025	16:52	5550-0
RSD8H33/TO	DETRAN	DT00026889	26/07/2025	16:56	5185-1
MVM8J04/TO	DETRAN	DT00027058	26/07/2025	16:56	5185-1
RSD8H33/TO	DETRAN	DT00026890	26/07/2025	16:56	6599-1
RSD8H33/TO	DETRAN	DT00027170	26/07/2025	16:56	5193-0
MVU9212/TO	DETRAN	DT00026799	26/07/2025	17:02	5185-1
MWA6572/TO	DETRAN	DT00027292	26/07/2025	17:03	5550-0
JHL6B00/TO	DETRAN	SJ00K08008	27/07/2025	03:05	6530-0
QKJ9611/TO	DETRAN	DT00027259	26/07/2025	16:59	6270-0
QKJ9611/TO	DETRAN	DT00027260	26/07/2025	16:59	7340-0
MVU9592/TO	DETRAN	DT00026163	26/07/2025	17:03	5185-2
QOM8130/TO	DETRAN	DT00025232	26/07/2025	17:01	6599-2
MVS9507/TO	DETRAN	DT00027261	26/07/2025	16:59	7722-0
MXD2D10/TO	DETRAN	DT00026800	26/07/2025	17:06	5185-1
KED9032/TO	DETRAN	DT00026701	26/07/2025	17:07	6670-0
QKC2697/TO	DETRAN	DT00027293	26/07/2025	17:09	5550-0
MXB1241/TO	DETRAN	DT00025199	26/07/2025	17:11	5185-1
QVSOG22/TO	DETRAN	DT00027142	26/07/2025	17:10	5207-0
NHA0889/TO	DETRAN	DT00026973	26/07/2025	17:07	7579-0
QWF1165/TO	DETRAN	DT00026921	26/07/2025	17:02	5185-1
TVA6B98/TO	DETRAN	DT00027200	26/07/2025	17:15	7625-1
QKJ7363/TO	DETRAN	DT00027201	26/07/2025	17:17	7625-1
MWT5H70/TO	DETRAN	DT00027296	26/07/2025	17:18	5452-5
MWL7552/TO	DETRAN	DT00027217	26/07/2025	17:14	6726-1
MWL7552/TO	DETRAN	DT00027218	26/07/2025	17:14	6599-2
MMY3314/TO	DETRAN	DT00027130	26/07/2025	17:18	5185-1
TVA2C94/TO	DETRAN	DT00025233	26/07/2025	17:14	6700-0
MWP8417/TO	DETRAN	DT00026802	26/07/2025	17:21	6637-1
PTF7A37/TO	DETRAN	DT00027297	26/07/2025	17:19	5452-5
MWA3368/TO	DETRAN	DT00027143	26/07/2025	17:28	5185-2
MMQ1D43/TO	DETRAN	DT00027301	26/07/2025	17:28	5452-5
QQG4C54/TO	DETRAN	DT00027202	26/07/2025	17:10	6700-0
OLI7287/TO	DETRAN	DT00027063	26/07/2025	17:35	5185-1
POK5F30/TO	DETRAN	DT00027159	26/07/2025	17:34	6564-0
NFP9D09/TO	DETRAN	DT00027268	26/07/2025	17:40	7722-0
NFP9D09/TO	DETRAN	DT00027269	26/07/2025	17:40	7340-0
BQA8F00/TO	DETRAN	DT00024375	26/07/2025	17:45	7633-1
SBZ3G30/TO	DETRAN	DT00027204	26/07/2025	17:47	5185-1
HOQ4559/TO	DETRAN	DT00026804	26/07/2025	17:48	5185-1
NKT2B78/TO	DETRAN	DT00024376	26/07/2025	17:50	5185-1
QKE3915/TO	DETRAN	DT00027205	26/07/2025	17:51	5185-1
QKE8G64/TO	DETRAN	DT00027064	26/07/2025	17:51	7340-0
MMWQ5628/TO	DETRAN	DT00027272	26/07/2025	17:40	6769-0
JKQ5577/TO	DETRAN	DT00024377	26/07/2025	17:52	5185-1
MJS0131/TO	DETRAN	DT00026805	26/07/2025	17:52	5185-1
MMWQ5628/TO	DETRAN	DT00027274	26/07/2025	17:40	5185-2
MMWQ5J99/TO	DETRAN	DT00027133	26/07/2025	17:51	5185-1
MMW5I22/TO	DETRAN	DT00027206	26/07/2025	17:54	5185-1
QKJ2901/TO	DETRAN	DT00027144	26/07/2025	17:54	5185-2
MWT5I22/TO	DETRAN	DT00024379	26/07/2025	18:00	5185-1
QKA8G89/TO	DETRAN	DT00027275	26/07/2025	18:01	6670-0
QKA8G89/TO	DETRAN	DT00027276	26/07/2025	18:01	6637-1
MMV9G49/TO	DETRAN	DT00024380	26/07/2025	18:02	5185-1
QKA8G89/TO	DETRAN	DT00027277	26/07/2025	18:01	5010-0
MMV6702/TO	DETRAN	DT00027209	26/07/2025	18:03	5185-1
QOR1G92/TO	DETRAN	DT00026896	26/07/2025	17:57	7579-0
MMV6702/TO	DETRAN	DT00027210	26/07/2025	18:03	6599-2
SCK8H21/TO	DETRAN	DT00026995	26/07/2025	18:02	5185-1
RMO3I32/TO	DETRAN	DT00026953	26/07/2025	18:04	6599-1
MXD5A47/TO	DETRAN	DT00025235	26/07/2025	18:00	5010-0
MXD5A47/TO	DETRAN	DT00025236	26/07/2025	18:00	5118-0
PAY6H92/TO	DETRAN	DT00027219	26/07/2025	17:55	7579-0
QYP6F86/TO	DETRAN	DT00027315	26/07/2025	18:06	5193-0
MWA2764/TO	DETRAN	DT00026806	26/07/2025	18:08	5185-1
QDW3H81/TO	DETRAN	DT00027134	26/07/2025	18:04	5185-2
MMV6702/TO	DETRAN	DT00027211	26/07/2025	18:03	6726-1
RSE1D89/TO	DETRAN	DT00027346	26/07/2025	18:11	5185-1
OGP2J15/TO	DETRAN	DT00027212	26/07/2025	18:14	5185-1
OLJ5939/TO	DETRAN	DT00027329	26/07/2025	18:16	6670-0
MMWZ0E9/TO	DETRAN	DT00026897	26/07/2025	18:15	5010-0
MMV4361/TO	DETRAN	DT00027173	26/07/2025	18:34	5169-1
OYC5518/TO	DETRAN	DT00026753	26/07/2025	18:21	5169-1
OXZ3D55/TO	DETRAN	DT00027216	26/07/2025	18:46	7633-2
MWP7B37/TO	DETRAN	DT00027185	26/07/2025	19:00	6947-1
OLL3J65/TO	DETRAN	DT00026579	22/07/2025	09:25	5452-2
MMW2I37/TO	DETRAN	SJ00MN1003	26/07/2025	20:51	5169-1
QMD9B17/TO	DETRAN	SJ00MN1004	26/07/2025	22:53	5010-0
QEJ9619/TO	DETRAN	SJ00KS600N	27/07/2025	07:21	5819-4

OLN5D51/TO	DETRAN	MB00039604	28/07/2025	08:46	6920-1
MWD7C69/TO	DETRAN	MB00039605	28/07/2025	09:00	6920-1
OYA4H17/TO	DETRAN	MB00039606	28/07/2025	09:36	6920-1
MMW9B19/TO	DETRAN	MB00039607	28/07/2025	09:40	6920-1
MMWJ7A74/TO	DETRAN	MB00039608	28/07/2025	09:43	6920-1
NGL3D71/TO	DETRAN	MB00039609	28/07/2025	09:46	6920-1
MMW7B81/TO	DETRAN	MB00039610	28/07/2025	09:47	6920-1
QWD5B78/TO	DETRAN	MB00039611	28/07/2025	09:50	6920-1
QWF7B36/TO	DETRAN	SJ00UC4001	27/07/2025	09:35	5460-0
OLH3G47/TO	DETRAN	MB00039612	28/07/2025	10:02	6920-1
PRL1A37/TO	DETRAN	MB00039613	28/07/2025	10:10	6920-1
OLL9A17/TO	DETRAN	MB00039614	28/07/2025	10:25	6920-1
MMWL7430/TO	DMTPN	PN00010857	19/07/2025	16:28	6050-1
OLJ4F33/TO	DMTPN	PN00010856	17/07/2025	14:50	6050-1
MXE3E56/TO	DMTPN	PN00010858	22/07/2025	19:55	6050-1
BAG0G40/TO	DETRAN	MB00039615	28/07/2025	10:37	6920-1
NVY4E39/TO	DETRAN	MB00039616	28/07/2025	10:40	6920-1
QKA3A33/TO	DETRAN	MB00039617	28/07/2025	10:42	6920-1
OLH1207/TO	DMTPN	PN00010869	19/07/2025	16:20	6050-1
QKD8931/TO	DMTPN	PN00010870	02/07/2025	07:50	6050-1
OLH7932/TO	DMTPN	PN00010871	02/07/2025	10:00	6050-1
MXA1G27/TO	DETRAN	MB00039618	28/07/2025	10:48	6920-1
RSF0D00/TO	DMTPN	PN00011912	26/07/2025	18:00	6556-4
MWP2237/TO	DETRAN	MB00039619	28/07/2025	10:55	6920-1
RSF0D00/TO	DMTPN	PN00011914	26/07/2025	18:08	6645-0
QKL0F08/TO	DETRAN	MB00039620	28/07/2025	11:00	6920-1
MXA9594/TO	DETRAN	SJ00MM3011	27/07/2025	10:02	5010-0
QKM6A70/TO	DETRAN	SJ00PR2003	27/07/2025	10:04	5967-0
BWP8D94/TO	DETRAN	MB00039621	28/07/2025	11:02	6920-1
ALH4F49/TO	DETRAN	MB00039622	28/07/2025	11:03	6920-1
NVZ0A75/TO	DETRAN	MB00039623	28/07/2025	11:18	6920-1
OCP3E37/TO	DETRAN	MB00039624	28/07/2025	11:26	6920-1
MMW8J98/TO	DETRAN	MB00039625	28/07/2025	11:42	6920-1
QKH8A98/TO	DETRAN	MB00039626	28/07/2025	11:43	6920-1
MMW2F20/TO	DETRAN	MB00039627	28/07/2025	11:45	6920-1
SDJ7E47/TO	DETRAN	MB00039628	28/07/2025	12:01	6920-1
PQZ9G68/TO	DETRAN	MB00039629	28/07/2025	12:09	6920-1
OLM6438/TO	DETRAN	MB00039630	28/07/2025	12:17	6920-1
MMW7B36/TO	DETRAN	MB00039631	28/07/2025	12:21	6920-1
QKF1G65/TO	DETRAN	MB00039632	28/07/2025	12:26	6920-1
MMW4D07/TO	DETRAN	MB00039633	28/07/2025	12:33	6920-1
RIN4B32/TO	DETRAN	MB00039634	28/07/2025	12:33	6920-1
SID4G78/TO	DETRAN	MB00039635	28/07/2025	12:44	6920-1
RVPOJ91/TO	DETRAN	MB00039636	28/07/2025	12:55	6920-1
QKK9E92/TO	DETRAN	MB00039637	28/07/2025	12:57	6920-1
DMY2J27/TO	DETRAN	MB00039638	28/07/2025	12:57	6920-1
NZS0F15/TO	DETRAN	MB00039639	28/07/2025	12:57	6920-1
JBESD82/TO	DETRAN	MB00039640	28/07/2025	12:59	6920-1
NFM6H02/TO	DETRAN	MB00039641	28/07/2025	13:00	6920-1
HGE6D54/TO	DETRAN	SJ00MQ200D	27/07/2025	12:13	5541-1
MXC6B69/TO	DETRAN	SJ00Q5100P	27/07/2025	12:36	5410-0
MMV2180/TO	DETRAN	SJ00Q5100Q	27/07/2025	12:38	5410-0
RMD0H38/TO	DETRAN	SJ00Q5100R	27/07/2025	12:40	5410-0
GDA8G78/TO	DETRAN	SJ00Q5100S	27/07/2025	12:44	5410-0
RVG8I46/TO	DETRAN	MB00039642	28/07/2025	13:10	6920-1
JVO1G19/TO	DETRAN	MB00039643	28/07/2025	13:11	6920-1
FIO6F35/TO	DETRAN	MB00039644	28/07/2025	13:13	6920-1
SIU4G64/TO	DETRAN	MB00039645	28/07/2025	13:22	6920-1
SHR5B19/TO	DETRAN	MB00039647	28/07/2025	13:55	6920-1
STL3E02/TO	DETRAN	MB00039648	28/07/2025	13:56	6920-1
QKJ0438/TO	DETRAN	MB00039649	28/07/2025	13:58	6920-1
NKZ8H61/TO	DETRAN	MB00039650	28/07/2025	13:59	6920-1
QBK3G64/TO	DETRAN	MB00039651	28/07/2025	14:25	6920-1
OLJ5H30/TO	DETRAN	SJ00L34030	27/07/2025	14:16	5266-3
OLH0I46/TO	DETRAN	SJ00Q5100U	27/07/2025	14:16	7048-1
OLJ5H30/TO	DETRAN	SJ00L34031	27/07/2025	14:20	5010-0
RMC1H19/TO	DETRAN	SJ00Q100G	27/07/2025	14:14	5061-0
OLJ5H30/TO	DETRAN	SJ00L34032	27/07/2025	14:23	7340-0
MMW7B95/TO	DETRAN	DT00026580	23/07/2025	08:19	5185-1
KEF2694/TO	DETRAN	DT00026581	23/07/2025	09:06	5185-1
QKH8861/TO	DETRAN	DT00027165	26/07/2025	16:39	5185-1
NKN3239/TO	DETRAN	DT00027040	27/07/2025	11:04	5185-1
JHE2C17/TO	DETRAN	DT00027405	27/07/2025	11:38	5452-5
QEE6A51/TO	DETRAN	DT00027406	27/07/2025	11:39	5452-5
HPX6238/TO	DETRAN	DT00027387	27/07/2025	13:39	5193-0
AXF5F74/TO	DETRAN	DT00027389	27/07/2025	14:07	5193-0
RMB6I76/TO	DETRAN	DT00027334	27/07/2025	15:05	7340-0
OYB8E83/TO	DETRAN	DT00027336	27/07/2025	16:03	7722-0
OYB8E83/TO	DETRAN	DT00027337	27/07/2025	16:03	7579-0
KCV6E74/TO	DETRAN	DT00027390	27/07/2025	15:45	5185-1
OYB8E83/TO	DETRAN	DT00027338	27/07/2025	16:03	7340-0

QWB5H00/TO	DETRAN	DT00027427	27/07/2025	15:05	5185-1
RMA9E43/TO	DETRAN	DT00025440	27/07/2025	16:19	6408-0
MWN3694/TO	DETRAN	DT00027220	27/07/2025	16:30	6599-2
QV7F99/TO	DETRAN	DT00027340	27/07/2025	16:26	7579-0
OYA4A18/TO	DETRAN	DT00026996	27/07/2025	16:34	5010-0
RVX3G20/TO	DETRAN	DT00027342	27/07/2025	16:38	7579-0
JWF2217/TO	DETRAN	DT00027482	27/07/2025	16:53	6564-0
OGN4506/TO	DETRAN	DT00027487	27/07/2025	17:02	5550-0
MWQ1D43/TO	DETRAN	DT00027488	27/07/2025	16:50	5452-5
MVY7341/TO	DETRAN	DT00027135	27/07/2025	17:03	5185-1
MWQ1D43/TO	DETRAN	DT00027489	27/07/2025	17:01	5185-1
OBU4E28/TO	DETRAN	DT00027490	27/07/2025	17:06	5550-0
QKM3H92/TO	DETRAN	DT00027491	27/07/2025	17:08	5452-5
MWTSHT0/TO	DETRAN	DT00027492	27/07/2025	17:09	5452-5
RMC7I47/TO	DETRAN	DT00025441	27/07/2025	17:14	5010-0
RSF7B48/TO	DETRAN	DT00026931	27/07/2025	17:15	7340-0
MWG1669/TO	DETRAN	DT00027136	27/07/2025	17:15	5185-1
RSF7B48/TO	DETRAN	DT00026932	27/07/2025	17:15	6599-2
QKF6B31/TO	DETRAN	DT00027008	27/07/2025	17:19	5010-0
QKF7B33/TO	DETRAN	DT00027138	27/07/2025	17:22	5185-1
RIN9B81/TO	DETRAN	DT00027428	27/07/2025	17:06	6564-0
QWA1F09/TO	DETRAN	DT00026997	27/07/2025	17:31	6599-1
QWA1F09/TO	DETRAN	DT00026998	27/07/2025	17:31	7340-0
OLN0J90/TO	DETRAN	DT00027458	27/07/2025	17:16	6700-0
QKA0153/TO	DETRAN	DT00027009	27/07/2025	17:32	5010-0
OYC0151/TO	DETRAN	DT00027459	27/07/2025	17:16	6670-0
QWA1F09/TO	DETRAN	DT00026999	27/07/2025	17:31	7579-0
OYB8283/TO	DETRAN	DT00027222	27/07/2025	17:44	6670-0
QK3183/TO	DETRAN	DT00027175	27/07/2025	17:43	7579-0
OYB8283/TO	DETRAN	DT00027223	27/07/2025	17:44	5010-0
OVA4E40/TO	DETRAN	DT00027010	27/07/2025	17:46	5169-1
RDK8F23/TO	DETRAN	DT00027047	27/07/2025	18:01	6564-0
FUT1G17/TO	DETRAN	DT00026934	27/07/2025	17:23	7579-0
QWB7G48/TO	DETRAN	DT00027465	27/07/2025	17:16	6700-0
RIM8F20/TO	DETRAN	DT00027140	27/07/2025	18:18	5010-0
QKJ2137/TO	DETRAN	DT00026935	27/07/2025	16:34	5185-1
MVO8J88/TO	DETRAN	DT00026936	27/07/2025	16:55	5185-1
AFO1603/TO	DETRAN	DT00026937	27/07/2025	16:56	5185-1
JHQ4A38/TO	DETRAN	DT00026808	27/07/2025	19:49	5185-1
NXL7568/TO	DETRAN	DT00026807	27/07/2025	17:19	6858-0
OXV7G16/TO	DETRAN	DT00025828	27/07/2025	19:51	5185-1
RMC8C31/TO	DETRAN	DT00027146	27/07/2025	19:59	5193-0
MXB1015/TO	DETRAN	DT00027280	27/07/2025	20:09	7366-2
PQN7G93/TO	DETRAN	DT00026810	27/07/2025	20:13	5185-1
PANAJ02/TO	DETRAN	DT00027316	27/07/2025	20:16	5185-1
ROA7D37/TO	DETRAN	DT00027148	27/07/2025	20:25	5185-1
QWD3G24/TO	DETRAN	DT00027150	27/07/2025	20:42	5185-1
NNE8243/TO	DETRAN	DT00026551	27/07/2025	20:41	6599-2
NRG6A59/TO	DETRAN	DT00027151	27/07/2025	20:47	5185-1
MXA4514/TO	DETRAN	DT00025830	27/07/2025	20:02	5185-1
OYC3F35/TO	DETRAN	DT00025832	27/07/2025	20:50	5193-0
QWC7764/TO	DETRAN	DT00025831	27/07/2025	20:43	5185-1
MCK0I60/TO	DETRAN	DT00027283	27/07/2025	20:39	6599-2
MVR9471/TO	DETRAN	DT00027025	27/07/2025	21:09	5118-0
MVR9471/TO	DETRAN	DT00027024	27/07/2025	21:09	5010-0
MVR9471/TO	DETRAN	DT00027026	27/07/2025	21:15	5169-1
MWN6927/TO	DETRAN	DT00027153	27/07/2025	21:20	5185-1
MWN6927/TO	DETRAN	DT00027546	27/07/2025	21:20	6599-2
OIR7B18/TO	DETRAN	DT00027547	27/07/2025	21:25	5207-0
MXX8A34/TO	DETRAN	DT00027285	27/07/2025	21:33	5185-1
QWC0B70/TO	DETRAN	DT00027286	27/07/2025	21:38	5185-1
HGX4367/TO	DETRAN	DT00027287	27/07/2025	21:43	5185-1
MWT7010/TO	DETRAN	DT00027288	27/07/2025	21:46	7340-0
QWA6D09/TO	DETRAN	DT00027290	27/07/2025	21:49	5185-1
MXA7J19/TO	DETRAN	DT00027548	27/07/2025	21:50	5185-1
PBQ1J11/TO	DETRAN	DT00027067	27/07/2025	21:46	7579-0
RSB9I00/TO	DETRAN	DT00025949	27/07/2025	22:07	5169-1
QKI5988/TO	DETRAN	DT00027573	27/07/2025	22:14	7340-0
OGQ3609/TO	DETRAN	DT00026876	27/07/2025	21:43	5010-0
OGQ3609/TO	DETRAN	DT00026877	27/07/2025	21:43	5118-0
QKF9H63/TO	DETRAN	DT00027576	27/07/2025	22:21	7340-0
MWT5281/TO	DETRAN	DT00027550	27/07/2025	22:22	5185-1
MXD6G87/TO	DETRAN	DT00027068	27/07/2025	22:18	5193-0
MXG3353/TO	DETRAN	DT00027109	27/07/2025	22:28	5010-0
MXG3353/TO	DETRAN	DT00027110	27/07/2025	22:28	5118-0
NXISG04/TO	DETRAN	DT00027099	27/07/2025	22:31	5185-1
MXG3353/TO	DETRAN	DT00027111	27/07/2025	22:28	5169-1
QKF9H63/TO	DETRAN	DT00027578	27/07/2025	22:41	7340-0
RCG6B49/TO	DETRAN	DT00027069	27/07/2025	22:43	5010-0
NSE2349/TO	DETRAN	DT00027579	27/07/2025	22:47	5185-1
RCG6B49/TO	DETRAN	DT00027070	27/07/2025	22:43	5118-0

PTV7J33/TO	DETRAN	DT00027101	27/07/2025	22:43	5185-1
RIM8E17/TO	DETRAN	DT00027581	27/07/2025	22:51	7340-0
OLU1734/TO	DETRAN	DT00027583	27/07/2025	22:58	7340-0
JHW1I89/TO	DETRAN	DT00027027	27/07/2025	23:05	5010-0
EVZ5I25/TO	DETRAN	DT00027319	27/07/2025	23:08	5185-1
QKH3017/TO	DETRAN	DT00025951	27/07/2025	23:07	5010-0
JHW1I89/TO	DETRAN	DT00027029	27/07/2025	23:05	5169-1
NEV6204/TO	DETRAN	DT00027320	27/07/2025	23:11	5185-1
JHW1I89/TO	DETRAN	DT00027030	27/07/2025	23:05	7340-0
QKH3017/TO	DETRAN	DT00027626	27/07/2025	23:07	5118-0
ONB4I15/TO	DETRAN	DT00027584	27/07/2025	23:15	5185-1
QKH3017/TO	DETRAN	DT00027627	27/07/2025	23:17	6599-2
OLJ5812/TO	DETRAN	DT00027321	27/07/2025	23:26	5185-1
MWY9E66/TO	DETRAN	DT00027071	27/07/2025	23:15	5010-0
QWC9D49/TO	DETRAN	DT00027072	27/07/2025	23:36	5045-0
RSB9I00/TO	DETRAN	DT00027628	27/07/2025	22:07	5177-0
HPQ1J02/TO	DETRAN	DT00026518	27/07/2025	20:41	5010-0
JUS2962/TO	DETRAN	DT00027426	27/07/2025	16:47	5550-0
RSC9D92/TO	DETRAN	DT00027483	27/07/2025	16:57	5452-5
RSA7G40/TO	DETRAN	DT00027330	27/07/2025	13:58	6637-1
RSA7G40/TO	DETRAN	DT00027331	27/07/2025	13:58	7030-1
RSA7G40/TO	DETRAN	DT00027332	27/07/2025	13:58	7340-0
OLN2E49/TO	DETRAN	DT00026021	24/07/2025	09:08	5185-1
NEZ9730/TO	DETRAN	DT00025874	24/07/2025	09:42	5185-1
OLH3977/TO	DETRAN	DT00026963	24/07/2025	10:41	5185-1
MWW9796/TO	DETRAN	DT00026941	24/07/2025	10:55	5185-1
OYB1J24/TO	DETRAN	DT00025879	24/07/2025	10:58	7633-2
NKK2507/TO	DETRAN	DT00025974	25/07/2025	20:10	5185-1
QXU4B07/TO	DETRAN	DT00026811	25/07/2025	22:53	5185-2
NKD6F94/TO	DETRAN	DT00025976	25/07/2025	20:21	5193-0
RSE8B16/TO	DETRAN	DT00025736	23/07/2025	17:51	5541-1
NKD5F75/TO	DETRAN	DT00025882	24/07/2025	16:49	7633-2
QKJ2400/TO	DETRAN	DT00025883	24/07/2025	16:51	7633-2
RHO2C55/TO	DETRAN	DT00026946	24/07/2025	16:54	7633-2
KEV4D91/TO	DETRAN	DT00026942	24/07/2025	16:56	7633-2
EIA8967/TO	DETRAN	DT00026964	24/07/2025	17:05	5185-1
QBQ2B61/TO	DETRAN	DT00026893	24/07/2025	17:02	5568-0
OAD4250/TO	DETRAN	DT00026965	24/07/2025	17:19	5185-1
QKK0J43/TO	DETRAN	DT00026967	24/07/2025	17:23	7340-0
QWF2J53/TO	DETRAN	DT00025738	25/07/2025	13:40	5525-0
KCJ6259/TO	DETRAN	DT00026621	25/07/2025	20:42	6599-2
MVZ9A63/TO	DETRAN	DT00025941	25/07/2025	20:51	6599-2
MXE2790/TO	DETRAN	DT00024526	25/07/2025	20:30	5010-0
MXE2790/TO	DETRAN	DT00024527	25/07/2025	20:30	5118-0
QKH6A27/TO	DETRAN	DT00026106	25/07/2025	20:54	5010-0
QKH6A27/TO	DETRAN	DT00026107	25/07/2025	20:54	5118-0
OLM8G13/TO	DETRAN	DT00026867	25/07/2025	21:17	5010-0
MXD4951/TO	DETRAN	DT00025947	25/07/2025	21:42	6670-0
OLN5532/TO	DETRAN	DT00026628	25/07/2025	21:21	5169-1
NKT9231/TO	DETRAN	DT00026629	25/07/2025	21:21	6610-2
QKA4C39/TO	DETRAN	DT00026110	25/07/2025	21:52	5010-0
QWB8266/TO	DETRAN	SJ00AL302X	27/07/2025	04:49	6637-1
QWB8266/TO	DETRAN	SJ00AL302Y	27/07/2025	05:17	5410-0
QWB8266/TO	DETRAN	SJ00AL302Z	27/07/2025	06:24	6262-0
RIM6H86/TO	DETRAN	DT00026573	25/07/2025	21:58	6599-2
NKT9231/TO	DETRAN	DT00026630	25/07/2025	21:21	6670-0
RSF1B01/TO	DETRAN	DT00026574	25/07/2025	22:14	6670-0
ON0961/TO	DETRAN	DT00026633	25/07/2025	22:59	5835-0
ENH3216/TO	DETRAN	DT00025436	25/07/2025	23:22	6599-2
QVLQJ10/TO	DETRAN	DT00026816	25/07/2025	23:23	6696-2
QVLQJ10/TO	DETRAN	DT00026817	25/07/2025	23:23	7340-0
RSF6G83/TO	DETRAN	DT00026970	25/07/2025	23:25	7340-0
MVX8452/TO	DETRAN	DT00025437	25/07/2025	23:31	5010-0
QKL7597/TO	DETRAN	DT00026868	25/07/2025	23:24	5010-0
QKL7597/TO	DETRAN	DT00026869	25/07/2025	23:24	5118-0
QWA2344/TO	DETRAN	DT00026818	25/07/2025	23:39	6670-0
ON0961/TO	DETRAN	DT00027022	25/07/2025	22:59	5274-1
QKD4636/TO	DETRAN	DT00024397	25/07/2025	23:26	7579-0
OLJ7005/TO	DETRAN	DT00026690	25/07/2025	23:44	6556-1
RMA8A38/TO	DETRAN	DT00025438	25/07/2025	23:42	5010-0
MWX1245/TO	DETRAN	DT00026576	25/07/2025	23:44	6599-2
OLJ7005/TO	DETRAN	DT00026691	25/07/2025	23:44	7340-0
MVN6093/TO	DETRAN	DT00027021	25/07/2025	23:45	6580-0
QKI7916/TO	DETRAN	DT00025740	25/07/2025	23:30	5118-0
PCW3C29/TO	DETRAN	DT00026577	25/07/2025	23:50	5010-0
PCW3C29/TO	DETRAN	DT00026578	25/07/2025	23:50	5118-0
MWQ1F63/TO	DETRAN	DT00025824	26/07/2025	00:12	5010-0
NLH3405/TO	DETRAN	DT00026511	25/07/2025	23:52	6726-1
MXC1915/TO	DETRAN	DT00025718	26/07/2025	00:07	5169-1
QKG5I65/TO	DETRAN	DT00026541	26/07/2025	00:23	6726-1
QWB2985/TO	DETRAN	DT00026911	26/07/2025	00:01	6599-2

QKK7404/TO	DETRAN	DT00026972	26/07/2025	00:27	6602-0
MMQ1F63/TO	DETRAN	DT00025825	26/07/2025	00:12	5169-1
MYV1289/TO	DETRAN	DT00026543	26/07/2025	01:14	5010-0
MYV1289/TO	DETRAN	DT00026542	26/07/2025	01:14	6599-2
KDT4120/TO	DETRAN	DT00026471	26/07/2025	01:48	5185-1
OC09593/TO	DETRAN	DT00025191	26/07/2025	01:44	7579-0
RS6E688/TO	DETRAN	DT00027125	26/07/2025	01:53	5010-0
OLN1767/TO	DETRAN	DT00026512	26/07/2025	00:20	7579-0
QWD4D39/TO	DETRAN	DT00026513	26/07/2025	01:41	5169-1
MWP3822/TO	DETRAN	DT00026913	26/07/2025	01:54	5169-1
OC09593/TO	DETRAN	DT00025192	26/07/2025	02:05	6599-2
MWP3822/TO	DETRAN	DT00026914	26/07/2025	01:54	5185-1
QKG7824/TO	DETRAN	DT00025720	26/07/2025	01:51	5169-1
QKD9153/TO	DETRAN	DT00027127	26/07/2025	02:28	5169-1
RIN1A18/TO	DETRAN	DT00025193	26/07/2025	02:30	5010-0
JVK3408/TO	DETRAN	DT00026968	24/07/2025	17:25	5185-1
MXD7468/TO	DETRAN	DT00027104	28/07/2025	00:42	5045-0
OF2127/TO	DETRAN	DT00027598	28/07/2025	00:51	5185-1
MXD7468/TO	DETRAN	DT00027105	28/07/2025	00:42	6599-2
OLJ5812/TO	DETRAN	DT00027323	28/07/2025	00:53	5185-1
QK10121/TO	DETRAN	DT00027324	28/07/2025	01:05	5185-1
MXA4514/TO	DETRAN	DT00027106	27/07/2025	23:15	7234-0
MXA4514/TO	DETRAN	DT00027107	27/07/2025	23:15	5835-0
MXA4514/TO	DETRAN	DT00027611	27/07/2025	23:15	6599-2
JRX2E44/TO	DETRAN	DT00026894	24/07/2025	17:22	5509-0
OLJ0H18/TO	DETRAN	DT00026156	26/07/2025	02:21	7579-0
RIN1A18/TO	DETRAN	DT00025194	26/07/2025	02:38	6599-2
QKD9153/TO	DETRAN	DT00027128	26/07/2025	02:36	6858-0
OLJ5H30/TO	DETRAN	SJ00L34033	27/07/2025	14:24	6610-2
OLH0146/TO	DETRAN	SJ00Q5100V	27/07/2025	14:28	6599-2
OLJ5H30/TO	DETRAN	SJ00L34034	27/07/2025	14:30	6408-0
OLH0146/TO	DETRAN	SJ00Q5100W	27/07/2025	14:31	5010-0
MXB0A71/TO	DETRAN	MB00039652	28/07/2025	16:05	6920-1
MW16831/TO	DETRAN	MB00039653	28/07/2025	16:27	6920-1
MXA4H14/TO	DETRAN	SJ00Q12001	27/07/2025	16:21	5479-0
QKLOB00/TO	DETRAN	MB00039654	28/07/2025	17:06	6920-1
FRQ1C93/TO	DETRAN	MB00039655	28/07/2025	17:30	6920-1
QKM9B91/TO	DETRAN	SJ00Q12002	27/07/2025	17:50	5967-0
QKBSJ03/TO	DETRAN	SJ00TM1011	27/07/2025	18:14	5061-0
KDM9D46/TO	DETRAN	SJ00O100Z	27/07/2025	18:13	5010-0
QKH2F97/TO	DETRAN	SJ00P83002	27/07/2025	19:04	6653-1
QWF1C16/TO	DETRAN	SJ00PQ4012	27/07/2025	19:48	6599-2
MW17A62/TO	DETRAN	SJ00HB601C	27/07/2025	20:11	5010-0
MW17A62/TO	DETRAN	SJ00HB601D	27/07/2025	20:15	7340-0
MW17A62/TO	DETRAN	SJ00HB601E	27/07/2025	20:17	6912-0
MW17A62/TO	DETRAN	SJ00HB601F	27/07/2025	20:18	5010-0
MW17A62/TO	DETRAN	SJ00HB601G	27/07/2025	20:19	6610-2
QWF1C16/TO	DETRAN	SJ00PQ4013	27/07/2025	20:29	5010-0
QWBS525/TO	DETRAN	SJ00L7201H	27/07/2025	20:25	5010-0
MXE2784/TO	DETRAN	SJ00NK1002	27/07/2025	21:15	5274-1
JGH8H00/TO	DETRAN	SJ00MQ200Q	27/07/2025	21:46	6530-0
MWD3746/TO	DETRAN	SJ00GU603X	27/07/2025	21:50	6599-2
QKK2233/TO	DETRAN	SJ00HB601H	27/07/2025	22:09	5010-0
QKK2233/TO	DETRAN	SJ00HB601I	27/07/2025	22:12	6599-2
QKK2233/TO	DETRAN	SJ00HB601J	27/07/2025	22:20	7579-0
RMA5F68/TO	DETRAN	SJ00Q2101J	27/07/2025	22:07	5010-0
OYB4H99/TO	DETRAN	SJ00OB102K	27/07/2025	16:00	5010-0
QKK2233/TO	DETRAN	SJ00HB601K	27/07/2025	22:34	7340-0
QKK2233/TO	DETRAN	SJ00HB601L	27/07/2025	22:37	6637-1
OYB4H99/TO	DETRAN	SJ00OB102L	27/07/2025	16:00	6637-1
QKI9B99/TO	DETRAN	SJ00TL100K	27/07/2025	23:28	6637-1
MXA4513/TO	DETRAN	SJ00PM2001	28/07/2025	01:03	5169-1
MXA4514/TO	DETRAN	SJ00PM2002	27/07/2025	23:45	5010-0
MXA4514/TO	DETRAN	SJ00PM2003	27/07/2025	23:45	6599-2
MXA4514/TO	DETRAN	SJ00PM2004	27/07/2025	23:45	5169-1
OYB4H99/TO	DETRAN	SJ00OB102M	27/07/2025	16:00	6653-2
MVL0179/TO	DETRAN	SJ00MN1005	27/07/2025	20:08	6599-2
JWB8A62/TO	DETRAN	SJ00O0100L	28/07/2025	09:03	5010-0
JWB8A62/TO	DETRAN	SJ00O0100M	28/07/2025	09:09	6637-2
RSD1C11/TO	DETRAN	SJ00RC100N	28/07/2025	09:31	5010-0
RSD1C11/TO	DETRAN	SJ00RC100O	28/07/2025	09:37	6599-2
RSD1C11/TO	DETRAN	SJ00RC100P	28/07/2025	09:51	6050-1
RHN7F29/TO	DETRAN	SJ00Q2101K	28/07/2025	10:48	5550-0
PBA8I82/TO	DETRAN	SJ00Q2101O	28/07/2025	11:30	6637-1
PBA8I82/TO	DETRAN	SJ00Q2101Q	28/07/2025	11:30	7340-0
PBA8I82/TO	DETRAN	SJ00Q2101R	28/07/2025	11:30	7056-1
QWF9J57/TO	DETRAN	SJ00GVC017	28/07/2025	11:02	5665-0
QWF9J57/TO	DETRAN	SJ00GVC018	28/07/2025	11:03	5673-1
QWE7C60/TO	DETRAN	SJ00GVC019	28/07/2025	12:50	5010-0
QKF1031/TO	DETRAN	SJ00GLD032	28/07/2025	14:42	7633-2
QWE1025/TO	DETRAN	SJ00OH300C	28/07/2025	16:40	5452-2

RSE1D93/TO	DETRAN	SJ00GLD033	28/07/2025	16:47	5720-0
ROD4C48/TO	DETRAN	SJ00TM1012	28/07/2025	17:30	7366-2
MWL4H75/TO	DETRAN	SJ00N52022	28/07/2025	18:14	7030-1
MWL4H75/TO	DETRAN	SJ00N52023	28/07/2025	18:18	6599-2
RMCSA79/TO	DETRAN	SJ00IT2008	28/07/2025	18:16	5010-0
MWL4H75/TO	DETRAN	SJ00N52024	28/07/2025	18:25	5010-0
RSE4F14/TO	DETRAN	SJ00N52025	28/07/2025	18:27	6653-1
MW18850/TO	DETRAN	SJ00PR2004	28/07/2025	19:00	5967-0
MW18850/TO	DETRAN	SJ00PR2005	28/07/2025	19:05	6670-0
MW18850/TO	DETRAN	SJ00PR2006	28/07/2025	19:09	5010-0
NNE4F28/TO	DETRAN	SJ00PQ4014	28/07/2025	19:18	5010-0
MWE8559/TO	DETRAN	SJ00KU200X	28/07/2025	21:42	5010-0
QKD6411/TO	DETRAN	SJ00IZ100R	28/07/2025	20:45	5010-0
QKD6411/TO	DETRAN	SJ00IZ100S	28/07/2025	22:27	6599-2
RIN8C35/TO	DETRAN	SJ00KS600O	28/07/2025	22:48	5010-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 630, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Maria Lucia de Sousa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 2395/2023/ GASEC, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.473, de 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer “SPA” nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1068/2025, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2321, de 06 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.446, de 09 de novembro de 2023, em relação à segurada MARIA LUCIA DE SOUSA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência “G”, do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2023.04.219619R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de novembro de 2023.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1192, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Eder Silveira Barbosa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, “b”, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 08 de novembro de 2024, os proventos do segurado EDER SILVEIRA BARBOSA, aposentado por meio da Portaria nº 1971, de 05 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.694, de 08 de novembro de 2024, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2025.45.602438PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de novembro de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1193, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Glaucia Maria da Cruz Botelho.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 25 de março de 2020, os proventos da segurada GLAUCIA MARIA DA CRUZ BOTELHO, aposentada por meio da Portaria nº 751/AP, de 07 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.791, de 09 de janeiro de 2013, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2025.45.301188PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 25 de março de 2020.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1194, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Layane Francisco da Cruz.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 11 de fevereiro de 2025, os proventos da segurada LAYANE FRANCISCO DA CRUZ, aposentada por meio da Portaria nº 185, de 07 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.755, de 11 de fevereiro de 2025, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2025.45.401570PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de fevereiro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1195, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado João Ferreira Chaves.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 08 de julho de 2024, os proventos do segurado JOÃO FERREIRA CHAVES, aposentado por meio da Portaria nº 1191, de 1º de julho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.606, de 08 de julho de 2024, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2025.45.200577PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de julho de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1196, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Mari Pui Aucê do Nascimento.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 09 de maio de 2020, os proventos do segurado MARI PUI AUCÊ DO NASCIMENTO, aposentado por meio da Portaria nº 1017, de 1º de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.171, de 07 de agosto de 2018, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2025.45.501915PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de maio de 2020.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1197, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Almira Alice Alves Mendes.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 13 de maio de 2025, os proventos do segurado ALMIRA ALICE ALVES MENDES, aposentado por meio da Portaria nº 15, de 21 de janeiro de 2016, publicada no Boletim Oficial nº 1548, de 22 de janeiro de 2016, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2025.45.502083PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de maio de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1198, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Rosemari Elizabeth Dunck Oliveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 13 de março de 2020, os proventos do segurado ROSEMARI ELIZABETH DUNCK OLIVEIRA, aposentado por meio da Portaria nº 218/2017, de 24 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.985, de 07 de novembro de 2017, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2025.45.301030PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de março de 2020.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1200, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Said de Queiroz Brito.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 27 de novembro de 2024, os proventos do segurado SAID DE QUEIROZ BRITO, aposentado por meio da Portaria nº 879/AP, de 02 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.286, de 29 de dezembro de 2014, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2025.45.502085PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 27 de novembro de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1201, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Elisabete Carneiro de Oliveira Gonçalves.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 04 de junho de 2024, os proventos do segurado ELISABETE CARNEIRO DE OLIVEIRA GONÇALVES, aposentado por meio da Portaria nº 558/AP, de 20 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.201, de 27 de agosto de 2014, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2025.45.401538PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de junho de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1202, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado João Vieira Brandão Filho.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 17 de setembro de 2024, os proventos do segurado JOÃO VIEIRA BRANDÃO FILHO, aposentado por meio da Portaria nº 75/AP, de 31 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.312, de 05 de fevereiro de 2015, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2025.45.300955PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de setembro de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1204, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Joseltina Luiz dos Santos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 17 de setembro de 2024, os proventos do segurado JOSELTINA LUIZ DOS SANTOS, aposentado por meio da Portaria nº 706/AP, de 09 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.976, de 05 de outubro de 2013, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2025.45.502025PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de setembro de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1205, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Ana Claudia Olimpio da Luz Soares.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 11 de fevereiro de 2024, os proventos do segurado ANA CLAUDIA OLIMPIO DA LUZ SOARES, aposentado por meio da Portaria nº 151/2018, de 25 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.044, de 1º de fevereiro de 2018, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2025.45.401574PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de fevereiro de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1209, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Abelina Ferreira de Melo da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 03 de junho de 2024, os proventos do segurado ABELINA FERREIRA DE MELO DA SILVA, aposentado por meio da Portaria nº 326, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.311, de 1º de março de 2019, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2025.45.502066PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de junho de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1210, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Rosiclene Barros Lima.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 01 de maio de 2024, os proventos do segurado ROSICLENE BARROS LIMA, aposentado por meio da Portaria nº 2647, de 25 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2025.45.100340PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1227, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Raimundo Nonato Cardoso.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 17 de setembro de 2024, os proventos do segurado RAIMUNDO NONATO CARDOSO, aposentado por meio do Ato nº 054/2019, de 29 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do MPE/TO nº 741, de 30 de abril de 2019, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo 2025.45.100200PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de setembro de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.07.222049P
INTERESSADO: EDIMILSON SOARES MAGALHÃES
EX-SEGURADA: ZILDA ALVES DA PAIXAO
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 2109/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 726/2024, de 26 de agosto de 2024, acolhido pelo Despacho "SPA" Nº 846/2024, de 26 de agosto de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.07.221403P
INTERESSADA: VALQUIRIA ZUCCON FERRARI
EX-SEGURADO: BENEDITO LEMOS BARROS
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 2114/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 141/2025, de 25 de fevereiro de 2025, acolhido pelo Despacho "SPA" Nº 305/2025, de 26 de fevereiro de 2025, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.07.222103P
INTERESSADA: REBECA ANTONIA LIMA TEIXEIRA
EX-SEGURADO: EDVALDO LUZ TEIXEIRA
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 2129/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer “SPA” Nº 142/2025, de 25 de fevereiro de 2025, acolhido pelo Despacho “SCE/GAB/DIGITAL” Nº 321/2025, de 27 de fevereiro de 2025, resolve:

- I - INDEFERIR o pedido de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.
- II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.03.00350R1
INTERESSADA: ANA MARIA RODARTE RAMOS LUCAS
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

DESPACHO Nº 2176/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer “SPA” nº 339/2025, de 07 de abril de 2025, acolhido pelo Despacho “SCE/GAB/DIGITAL” Nº 610/2025, de 10 de abril de 2025, resolve:

- I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Invalidez, em razão da impossibilidade jurídica.
- II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.04.212234R2
INTERESSADA: ANALZIRA VIANA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2177/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer “SPA” nº 1202/2024, de 17 de dezembro de 2024, acolhido pelo Despacho “SCE/GAB” Nº 1360/2024, de 18 de dezembro de 2024, resolve:

- I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

- II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.212775R3
INTERESSADA: EDILÂNDIA MARQUES DE SOUSA COSTA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2189/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer “SPA” nº 1240/2024, de 19 de dezembro de 2024, acolhido pelo Despacho “SCE/GAB” Nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, resolve:

- I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.
- II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.04.214285R2
INTERESSADA: GISELE CRISTINE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2191/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer “SPA” nº 639/2025, de 04 de junho de 2025, acolhido pelo Despacho “SCE/GAB/DIGITAL” Nº 1033/2025, de 05 de junho de 2025, resolve:

- I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.
- II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.04.209059R2

INTERESSADO: JUCELINO FERREIRA FURTADO NETO

ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2193/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" nº 653/2025, de 05 de junho de 2025, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" Nº 1052/2025, de 06 de junho de 2025, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.04.00471R2

INTERESSADO: JURIVAL BARBOSA TURIBIO

ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2194/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 679/2025, de 09 de junho de 2025, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" Nº 1086/2025, de 10 de junho de 2025, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.07.212285R1

INTERESSADO: JOSÉ ANTONIO GOMES ARAÚJO E SILVA

EX-SEGURADA: LEIDY MARIA GOMES

ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 2197/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 591/2025, de 28 de maio de 2025, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" Nº 968/2025, de 02 de junho de 2025, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.03.215610R1

INTERESSADO: SERGIO LOBO DA ROCHA

ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

DESPACHO Nº 2198/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 1000/2025, de 28 de julho de 2025, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" Nº 1644/2025, de 08 de agosto de 2025, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Invalidez, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2023.02.202925R3

INTERESSADO: ALFREDO GILBERTO SILVA

ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

DESPACHO Nº 2222/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer "SPA" Nº 203/2025, de 27 de março de 2025, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 232/2025, de 27 de março de 2025, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Idade, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.07.00988R1
INTERESSADA: WEDNA DA CUNHA ALVES
EX-SEGURADO: EDERSON SOUZA OLIVEIRA
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 2224/2025/GAPRE

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer “SPA” Nº 1164/2024, de 10 de dezembro de 2024, acolhido pelo Despacho “SCE/GAB” Nº 1305/2024, de 11 de dezembro de 2024, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2025.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025
Republicado para correção

Processo nº: 2024/24830/002915
Nº Contrato: 17/2025
Nº automático Siafe/TO: 25000023
Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV
Contratada: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.773.229/0001-82
Objeto: Contratação de entidade credenciada para a realização da Certificação Profissional dos servidores públicos que atuam nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).
Valor Estimado: R\$ 32.980,00 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta reais)
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21
Dotação orçamentária: 09.128.1100.4179.0000
Elemento de despesa: 33.90.39
Vigência: A partir da última assinatura até a data limite adstrito aos créditos orçamentários.
Assinatura: 20/08/2025
Signatários: Bárbara Jesuína Mendes Gomes - Presidente do IGEPREV-TO
Fernando Gíachini Lopes - Representante da empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

NATURATINS

PORTARIA Nº 201/2025/NATURATINS/GABIN,
DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato de Nomeação nº 169 - NM, publicado no D.O.E. nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º, §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público defender e preservar o meio ambiente, conforme o disposto no art. 225, §1º, inciso I da Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO que o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS é uma autarquia criada pela Lei nº 858, de 26 de julho de 1996 e tem como competência a gestão ambiental no âmbito estadual, competindo-lhe: a execução da política ambiental do Estado; o monitoramento e o controle ambiental; a fiscalização do cumprimento da legislação ambiental; a prestação de serviços correlatos que lhe sejam atribuídos resultante de convênios, acordos e contratos;

CONSIDERANDO que a Carta Magna de 1988, no caput do artigo 37 disciplina que a Administração Pública deve prosseguir com eficiência em seus atos, e que, com esses atos garantirá a sociedade a aplicabilidade dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, princípios estes verdadeiros pilares da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o NATURATINS formalizou o Contrato nº 033/2025 com a empresa ARAÚJO E RESPLANDE LTDA, CNPJ: 09.026.012/0001-60, parte integrante dos autos do processo administrativo nº 2025/40310/000489;

CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, que disciplina que na execução de contratos com a Administração Pública, esta deverá designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços de instalação, desinstalação remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais, do sistema de climatização dos prédios pertencentes ao NATURATINS, alocados na Sede Administrativa, Parque Estadual do Lajeado, Núcleo de Fauna e Base de Fiscalização no Município de Palmas, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e ferramentas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO
Denilson Domingos Carvalho Mat. Func. 759214-1	Nilson Pereira de Sousa Barros Mat. Func. 1209809	2021/40310/000087 Contrato nº 04/2021	ARAÚJO E RESPLANDE LTDA. CNPJ nº 09.026.012/0001-60	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado, bem como remanejamento destes, quando necessário, e todos os serviços com reposição de peças e insumos. Os equipamentos estão alocados na sede em Palmas e nos escritórios regionais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, e comunicar imediatamente através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de controle;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais e controlar o saldo do contrato;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - ManIFESTAR-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

XI - Desempenhar outras atribuições correlatas ao encargo.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

PORTARIA Nº 202/2025/NATURATINS/GABIN,
DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Ato de Nomeação nº 169 - NM, publicado no D.O.E. nº 6736, de 15 de janeiro de 2025, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º, §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público defender e preservar o meio ambiente, conforme o disposto no art. 225, §1º, inciso I da Carta Magna de 1988;

CONSIDERANDO que o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS é uma autarquia criada pela Lei nº 858, de 26 de julho de 1996 e tem como competência a gestão ambiental no âmbito estadual, competindo-lhe: a execução da política ambiental do Estado; o monitoramento e o controle ambiental; a fiscalização do cumprimento da legislação ambiental; a prestação de serviços correlatos que lhe sejam atribuídos resultante de convênios, acordos e contratos;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Tocantins vem buscando uma Administração Pública voltada para resultados e com foco no cidadão, sempre pautado pelo princípio do interesse público;

CONSIDERANDO que a adoção de tecnologias de comunicação e informação tem se mostrado fundamental para aprimorar a gestão governamental no estado e que para isso o Sistema Integrado de Gerenciamento Ambiental - SIGAM mostra-se um sistema fundamental para o NATURATINS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do suporte técnico e evolução do sistema, torna-se necessário a contratação de empresa especializada que possa oferecer os serviços de sustentação, suporte, treinamento, operação assistida e serviços sob demanda de manutenção evolutiva para o SIGAM.

CONSIDERANDO que o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, por intermédio da Gerência de Planejamento e Convênios, iniciou os procedimentos com a finalidade de prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo os serviços de sustentação, suporte, treinamento, operação assistida e serviços sob demanda de manutenção evolutiva para o Sistema Integrado de Gerenciamento Ambiental - SIGAM, parte integrante dos autos do processo administrativo nº 2023/40310/000543;

CONSIDERANDO que a empresa IKHON - Gestão, Conhecimentos e Tecnologia Ltda, CNPJ nº 05.355.405/0001-66, Inscrição Estadual sob nº 07.439.527/001-80 sagrou-se vencedora do certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 90005/2024 parte integrante dos autos do processo administrativo nº 2023/40310/000543;

CONSIDERANDO a formalização do contrato nº 11/2024 entre o NATURATINS e empresa IKHON - Gestão, Conhecimentos e Tecnologia Ltda em 31/07/2024;

CONSIDERANDO o art. 117 da Lei 14.133/2021, que disciplina que na execução de contratos com a Administração Pública, esta deverá designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de GESTOR DE CONTRATO e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

GESTOR	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO E CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Patricio Dias Fernandes Mat. Func. 883340	Mateus Chagas dos Santos Mat. 11724529/2	2023/40310/000543 Contrato nº 11/2024	IKHON - Gestão, Conhecimentos e Tecnologia Ltda. CNPJ 05.355.405/0001-66	Contratação de Serviços para Suporte e Manutenção ao Sistema SIGAM, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, nº 90005/2024.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

Ao servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor), terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato.
- e) Atestar as Notas Fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento em conjunto com os fiscais administrativos e Técnicos.
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.

Art. 3º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de FISCAL TÉCNICO de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO E CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Heverton de Melo Bezerra Mat. Func. 11142448-2	Raphael Ferreira Nunes Neto Mat. Func. 11458330-1	2023/40310/000543 Contrato nº 11/2024	IKHON - Gestão, Conhecimentos e Tecnologia Ltda. CNPJ 05.355.405/0001-66	Contratação de Serviços para Suporte e Manutenção ao Sistema SIGAM, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90005/2024.

Art. 4º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

Ao servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato (Fiscal Técnico), terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento/ execução do objeto.
- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento/execução de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE.

d) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente.

e) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

f) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Administrativo;

Art. 5º DESIGNAR os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os cargos de FISCAL ADMINISTRATIVO de Contrato e respectivo substituto, nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	Nº PROCESSO E CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Paulo Marcelo Mendonça Mat. 805688/7	Denilson Domingos Carvalho Mat. Func. 759214-1	2023/40310/000543 Contrato nº 11/2024	IKHON - Gestão, Conhecimentos e Tecnologia Ltda. CNPJ 05.355.405/0001-66	Contratação de Serviços para Suporte e Manutenção ao Sistema SIGAM, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90005/2024.

Art. 6º São atribuições do Fiscal Administrativo:

Ao servidor responsável pela fiscalização administrativa do Contrato (Fiscal Administrativo), terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade Fiscal (Certidões) da Contratada.
- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução administrativa do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.
- d) Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- e) Verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.
- f) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Técnico de TI.

Art. 7º Revoga-se a PORTARIA Nº 32/2025/NATURATINS/ GABIN, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.761, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

PORTARIA Nº 203/2025/NATURATINS/GABIN,
DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 169 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6.736, de 15 de janeiro de 2025, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei nº 4.373, de 09 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027), e na Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025 (LOA 2025), e nas Leis específicas no âmbito deste Instituto, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA NATURATINS Nº 105, de 07 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6813, de 12 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

ANEXO ÚNICO

Planejamento e orçamento		Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
		Titular: Maria Beatriz Aleixo Dias		567854-5	Gerente de Planejamento e Convênios
		Suplente: Henrique Baptista da Silva		466077-8	Administrador
Unidade Orçamentária 40310 - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS					
Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado					
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
4193	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Denilson Domingos Carvalho		759214-1	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Lucirene Gomes Botelho		913902-1	Técnico em contabilidade
4228	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Pollyana Luis Silva Aguiar		11770961-4	Assessor Comissionado III
		Suplente: Luzia Martins Silva		229924-3	Assistente Administrativo
4256	Manutenção de serviço de transporte	Titular: Dalmir da Silva Jorge		323369-1	Responsável pelo Setor de Transportes
		Suplente: Claudiney Lima Moraes		887228-3	Motorista
4262	Manutenção de Serviço de Informática	Titular: Patrício Dias Fernandes		883340-4	Analista I
		Suplente: Giovanna Costa Arruda Alencar Galvão		11658975-2	Assistente Especializado II
Unidade Orçamentária 40330 - Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA					
Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado					
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
6025	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Titular: Luiz Carlos Teodoro		695479-1	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
		Suplente: Edimar da Silva Machado		11190558-1	Técnico em contabilidade
Unidade Orçamentária 40330 - Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA					
Programa Temático: 1150 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos					
Objetivo		Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
Conservar, preservar e proteger a biodiversidade e os recursos naturais do Tocantins		Titular: Edvan de Jesus Silva		394224-1	Diretor de Proteção e Qualidade Ambiental
		Suplente: Perla Oliveira Ribeiro		1204343	Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
4025	Agenda Azul	Titular: Mateus Chagas dos Santos		11724529-2	Gerente de Controle e Uso dos Recursos Hídricos
		Suplente: Rodrigo Sávio de Carvalho Noleto		11234490-1	Diretor de Gestão e Regularização Ambiental
4034	Agenda Verde	Titular: Renato Pires da Silva		1227416-5	Gerente de Controle e Uso dos Recursos Florestais
		Suplente: Marielle Peres Evangelista Ludke		1253956-2	Inspeitor de Recursos Naturais
4044	Fiscalização ambiental	Titular: Candido José dos Santos Neto		412913-2	Gerente de Fiscalização Ambiental
		Suplente: Ayla Sávila Pinheiro Nublie Barbosa		1001981-4	Supervisor de Inspeção e Fiscalização
4050	Inspeção ambiental	Titular: Claudionor Medeiros Barros		11159944-1	Inspeitor de Recursos Naturais
		Suplente: Marina Miranda		1049186-4	Inspeitor de Recursos Naturais
4087	Gestão de unidades de conservação	Titular: Victor Danilo Moreto		1281658-1	Gerente de Unidades de Conservação
		Suplente: Perla Oliveira Ribeiro		1204343	Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas
4089	Incentivo ao desenvolvimento socioambiental e socioeconômico	Titular: Leticia Brito de Oliveira Suarte		474827-3	Gerente de Suporte ao Desenvolvimento Socioeconômico
		Suplente: Aline Maria Costantin		625386-2	Inspeitor de Recursos Naturais
4102	Proteção de animais silvestres	Titular: William Aires Gomes da Silva		127842-7	Gerente de Pesquisa e Informação da Biodiversidade
		Suplente: Maria de Fátima Ribeiro		1237659-3	Inspeitor de Recursos Naturais
4103	Monitoramento ambiental	Titular: Antônio Cleyton Cavalcante Almeida		798748-3	Gerente de Monitoramento e Gestão de Informação Ambiental
		Suplente: Thanna Costa Martins		1288628-2	Engenheiro Ambiental
4294	Agenda Marrom	Titular: Denise Domingos dos Santos Martins		1265300-2	Gerente de Análise e Licenciamento
		Suplente: Rodrigo Sávio de Carvalho Noleto		11234490-1	Diretor de Gestão e Regularização Ambiental
4348	Combate ao desmatamento e queimada ilegal	Titular: Victor Danilo Moreto		1281658-1	Gerente de Unidades de Conservação
		Suplente: Candido José dos Santos Neto		412913-2	Gerente de Fiscalização Ambiental

Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Estruturar o sistema institucional de gestão do meio ambiente		Titular: Janeth Alves Bernardes Portilho	1282816-1	Diretor de Administração e Finanças
		Suplente: Maria Beatriz Aleixo Dias	567854-5	Gerente de Planejamento e Convênios
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4279	Disseminação dos Serviços de Proteção Ambiental	Titular: Candido José dos Santos Neto	412913-2	Gerente de Fiscalização Ambiental
		Suplente: Denildon Domingos Carvalho	759214-1	Gerente Geral de Administração
4282	Qualificação profissional de servidores	Titular: Ana Cláudia Rodrigues de Sena e Silva	76184-2	Inspetor de Recursos Naturais
		Suplente: Denise Gomes Loureiro	581036-3	Geografia
4283	Estruturação institucional para a gestão do meio ambiente	Titular: Salomão Ribeiro Cardoso Barbosa	1183976-7	Analista III
		Suplente: Nilza Verônica Campos Amaral Aguiar	299318-1	Arquiteto
4514	Modernização institucional para a gestão do meio ambiente	Titular: Henrique Baptista da Silva	466077-8	Administrador
		Titular: Gino Machado de Oliveira	808328-2	Gestor Público

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 2024 40310 000407
Contrato nº: 015/2024
Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS
Contratado: OSVALDINO ALVES DA CUNHA.
CPF: 340.XXX.XXX-XX.
Objeto: Termo Aditivo de prazo e valor, referente ao contrato de locação do imóvel que abriga a Regional no Naturatins na cidade de COLINAS-TO.
Fonte: 7590240666666.
Elemento de Despesa: 33.90.36
Valor do Contrato: R\$ 24.901,56
Data da Assinatura: 27/08/2025.
Vigência: 28/08/2025 à 27/08/2026.
Signatários: Cledson da Rocha Lima - Contratante e OSVALDINO ALVES DA CUNHA - Contratado.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 35 DE 2025

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E FOUAD ALI RKEIN, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2022/40311/016547 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.
SIGNATÁRIOS: Compromitente: CLEDSON DA ROCHA LIMA
Compromissário: FOUAD ALI RKEIN

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 36 DE 2025

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ALDJ PARTICIPAÇÕES EIRELI, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2022/40311/006323 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.
SIGNATÁRIOS: Compromitente: CLEDSON DA ROCHA LIMA
Compromissário: ALDJ PARTICIPAÇÕES EIRELI

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 37 DE 2025

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E BURITI AGRONEGÓCIO LTDA, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2020/40311/000072 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.
SIGNATÁRIOS: Compromitente: CLEDSON DA ROCHA LIMA
Compromissário: BURITI AGRONEGÓCIO LTDA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 38 DE 2025

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E DAGOBERTO ANTÔNIO FAEDO, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2021/40311/006080 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.
SIGNATÁRIOS: Compromitente: CLEDSON DA ROCHA LIMA
Compromissário: DAGOBERTO ANTÔNIO FAEDO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 39 DE 2025

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E DU GREGORIO AGROPECUÁRIA LTDA, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2021/40311/012526 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.
SIGNATÁRIOS: Compromitente: CLEDSON DA ROCHA LIMA
Compromissário: DU GREGORIO AGROPECUÁRIA LTDA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 40 DE 2025

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E EBCW AGROPECUÁRIA S/A, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2021/40311/009825 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.
SIGNATÁRIOS: Compromitente: CLEDSON DA ROCHA LIMA
Compromissário: EBCW AGROPECUÁRIA S/A

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 41 DE 2025

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E FAZENDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2025/40311/001420 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: CLEDSON DA ROCHA LIMA
Compromissário: FAZENDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 42 DE 2025

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E ERVIN ANTON STOCK, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2022/40311/003518 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: CLEDSON DA ROCHA LIMA
Compromissário: ERVIN ANTON STOCK

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 44 DE 2025

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E JOÃO AFONSO ANDRADE, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2025/40311/002731 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: CLEDSON DA ROCHA LIMA
Compromissário: JOÃO AFONSO ANDRADE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 45 DE 2025

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E JACARANDÁ GESTÃO DE BENS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2023/40311/016558 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: CLEDSON DA ROCHA LIMA
Compromissário: JACARANDÁ GESTÃO DE BENS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 46 DE 2025

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SENA, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2021/40311/013649 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: CLEDSON DA ROCHA LIMA
Compromissário: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SENA.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 47 DE 2025

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E JOSÉ RUBENS PANIAGO, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2020/40311/004991 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: CLEDSON DA ROCHA LIMA
Compromissário: JOSÉ RUBENS PANIAGO.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 48 DE 2025

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E HRF AGROPECUÁRIA LTDA, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2023/40311/015159 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: CLEDSON DA ROCHA LIMA
Compromissário: HRF AGROPECUÁRIA LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 49 DE 2025

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E M & J MINERAÇÃO, PISCICULTURA E REFLORESTAMENTO LTDA, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2023/40311/003373 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: CLEDSON DA ROCHA LIMA
Compromissário: M & J MINERAÇÃO, PISCICULTURA E REFLORESTAMENTO LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 51 DE 2025

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E RICARDO VIEIRA NEVES, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2024/40311/001304 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: CLEDSON DA ROCHA LIMA
Compromissário: RICARDO VIEIRA NEVES

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 52 DE 2025

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELETRICA S/A, PARA PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de Título Executivo Extrajudicial, tem como objeto o cumprimento da obrigação de pagamento da Compensação Ambiental referente ao Processo Nº 2017/40311/004889 conforme Plano de Trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo supracitado.

SIGNATÁRIOS: Compromitente: CLEDSON DA ROCHA LIMA
Compromissário: TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELETRICAS/A

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 224-COMISSAO/2025**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33/2025, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, RAIMUNDO MARQUES DE SOUSA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/014325, do Auto de Infração AUT-E/028BA1-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 156230 ha de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 14 de abril de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 225-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, MARCELO CARVALHO VIEIRA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-30, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/014322, do Auto de Infração nº AUT-E/16F6C5-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatamento de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 14 de abril de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 345-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 33/2025, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.759, em 17 de fevereiro de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JARIEL RODRIGUES DE BRITO, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2021/40311/019585 e Auto de Infração AUT-E/805C5D-2021, com a seguinte descrição: "Ter em cativeiro animal silvestre, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2621; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 15 de maio de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 420-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 33/2025, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.759, em 17 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, PEDRO DIAS MENESES, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2022/40311/017711 e Auto de Infração AUT-E/C1E108-2022, com a seguinte descrição: "Desmatar 5,78 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 06 de junho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 428-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 33/2025, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.759/2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, AILSON CORREA RANGEL, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx7-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2022/40311/017304 e Auto de Infração AUT-E/D17C0F-2021, com a seguinte descrição: "Transportar 36,07m³ de madeira serrada, em razão da divergência do tipo constante na GF3I e do tipo constante na carga transporta". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 10 de junho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 451-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 133/2025, de 06 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.833/2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, EDISIO LUIZ DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-82, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2022/40311/017957 do Auto de Infração nº132397, com a seguinte descrição: "Destruir 0,2400 há de floresta considerada de preservação permanente, com infringência das normas de proteção". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2621; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 17 de junho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 452-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 133/2025, de 06 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.833/2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, EDISIO LUIZ DA CONCEIÇÃO; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-82, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/017967, do Auto de Infração nº AUT-E/7353E0-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Destruir 0,8074 há de vegetação, objetivo de especial preservação (babaçu)". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 17 de junho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 460-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 33/2025, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.759/2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, GELCIONE SOUSA COSTA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx3-55, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/006404, do Auto de Infração AUT-E/B88C29-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Explorar 0,0934 hectares de vegetação nativa da tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 24 de junho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 467-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 133/2025, de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.833/2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JOSÉ ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-04, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/015209, do Auto de Infração AUT-E/A49CE3-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatamento de reserva legal". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$23.436,00(vinte três mil, quatrocentos e trinta e seis reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa. Há possibilidade ainda de pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da instrução normativa/NATURATINS 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20(vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05(cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolo recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 25 de junho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 472-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 133/2025, de 06 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.833/2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa jurídica denominada, TOP LAV SERVIÇOS DE LAVANDERIA EIRELI; inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx1-30, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/015840, do Auto de Infração nº AUT-E/CAB902-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Causar poluição hídrica pelo lançamento de resíduos com padrões em desacordo, com estabelecidos em regulamentos". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 27 de junho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 487-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 133/2025 de 06 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.833/2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, REINALDO PEDRO DA SILVA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-34, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/009850, do Auto de Infração AUT-E/AA64DD-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Portar motosserra sem licença ou registro da autoridade ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 01 de julho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 493-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 133, de 06 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.833, em 10 de junho de 2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, JALLES PINHEIRO DE OLIVEIRA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-95, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2020/40311/002621, do Auto de Infração AUT-E/AE1EC6-2020, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 32Kg de pescado de espécies diversas, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$1.340.00(mil e trezentos e quarenta reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60(sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10(dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, parágrafo único "a" e "b" da IN/NATURATINS 02/2017;

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20(vinte) dias;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolo recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, E-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br. Ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 02 junho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 495-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 133/2025, de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.833/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, PHILIPPE CUSTODIO DE LOPES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2021/40311/012520 e Auto de Infração AUT-E/3E9422-2021, com a seguinte descrição: "Desmatar 6,87 hectares de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 35.000.00 (trinta e cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa. Há possibilidade ainda de pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da instrução normativa/NATURATINS 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20(vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05(cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolo recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br. ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 02 de julho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 497-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 33/2025, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.759, em 17 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, BENTO DIAS RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx8-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2021/40311/007646 e Auto de Infração AUT-E/C1A980-2021, com a seguinte descrição: "Fazer funcionar em qualquer parte do território nacional obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa. Há possibilidade ainda de pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da instrução normativa/NATURATINS 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20(vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05(cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolo recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br. ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 30 de junho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 500-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 133/2025, de 10 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.833/2025, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, ERONALDO PEREIRA DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx8-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2021/40311/014330 e Auto de Infração AUT-E/200383-2021, com a seguinte descrição: "Desmatamento de reserva legal". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$165.254,00(cento e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa. Há possibilidade ainda de pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da instrução normativa/NATURATINS 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20(vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05(cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolo recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, e-mail: julgamentodigital@naturatins.to.gov.br. ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 02 de julho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 514-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.850/2025, com base na descrição da infração administrativa apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, EDMILSON FERREIRA DA SILVA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-49, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/014257, do Auto de Infração nº AUT-E/6E1613-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatamento de reserva legal". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 08 de julho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 516-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.850/2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, ANDERSON MENDES BORGES; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-72, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2024/40311/014861, do Auto de Infração nº AUT-E/931F77-2024, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 39,1134 hectares de vegetação nativa tipologia cerrado considerada área remanescente, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenado o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) ou apresentar proposta de parcelamento da multa. Há possibilidade ainda de pedido de conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da instrução normativa/NATURATINS 02/2017, ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo 20(vinte) dias;

c) O pagamento da multa realizado no prazo de até 05(cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126 *caput* e parágrafo único do Decreto Federal nº 6.514/2008;

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolo recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 10 de julho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 518-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.833/2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, WAGNER TAVARES; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx8-86, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/015991, do Auto de Infração nº AUT-E/00F15F-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Ficam apreendidos 13,16 (treze vírgula dezesseis metros cúbicos) de produtos florestais acabados (portais) sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 10 de julho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 521-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.850/2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, LEILA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-73, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/008090, do Auto de Infração AUT-E/4DA6A7-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Explorar 0,0629 hectares de vegetação nativa da tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 11 de julho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº: 539-COMISSAO/2025

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 150/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.850/2025, com base na descrição da infração administrativa ambiental apontada no referido Auto de Infração e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA a pessoa física denominada, TERESINHA GOMES MONTEIRO; inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xx1-00, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/008056, do Auto de Infração AUT-E/D4171E-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Explorar 0,0708 hectares de vegetação nativa da tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas e ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 17 de julho de 2025.

JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
Naturatins

RURALTINS

PORTARIA Nº 57/2025/GABPRES, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 711 - NM, de 24 de fevereiro de 2025, publicado no DOE nº 6.764, de 24 de fevereiro de 2025, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º REMOVER, por necessidade do Órgão,

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES, nº funcional 719307/3, inscrito(a) no CPF nº 598.***-06, do(a) Gabinete do Presidente, para o(a) Delegacia Regional de Apoio de Colinas, a partir de 01/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSÍRES RODRIGUES DAMASO
Presidente

PORTARIA Nº 63/2025/GABPRES, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 711 - NM, de 24 de fevereiro de 2025, publicado no DOE nº 6.764, de 24 de fevereiro de 2025, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º REMOVER, a pedido do servidor,

SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA, nº funcional 473483/5, inscrito(a) no CPF nº 377.***-91, do(a) Unidade Local de Execução de Serviços de Tocantínia, para o(a) Delegacia Regional de Apoio de Miracema, a partir de 01/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSÍRES RODRIGUES DAMASO
Presidente

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS 154/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo Nº 045033/2024, tendo em vista que o Contrato nº 12207/1994 não foram localizado nos autos, entre ESTADO DO TOCANTINS e o Antonio Carlos Montandon;

Considerando as informações contidas no respectivo DESPACHO ASSEJUR Nº 179/2025, da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

RESOLVE:

Art. 1º É reconhecida a negociação entre o Estado do Tocantins e o então adquirente Antonio Carlos Montandon, através da celebração do Contrato nº 12207/1994, do imóvel denominado: Um lote de terras para construção urbana de número 11, da Quadra ACSE-80, Conjunto Quadra 04-Q 04, situado à Alameda 07, do Loteamento Palmas 2ª Etapa Fase I, com área total de 682,50 m2, matriculado no SRI desta Capital sob o nº 85.303, Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025/ADM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE ALVORADA/TO, CNPJ nº 01.800.242/0001-22

CONTRATADA: ARP Nº 006/2025/ADM - TOC FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO ASFALTO E CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.398.269/0001-55, perfazendo o valor de R\$ 540.923,00 (quinhentos e quarenta mil e novecentos e vinte e três reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA DO TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) APLICADO A FRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, ao 01 de setembro de 2025.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeitura Municipal de Alvorada/TO

ARAGUATINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Araguatins, comunica aos interessados que realizará no dia 17/09/2025, às 08:00hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº CE/2025.08-PMA, Menor Valor Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de construção do mercado do peixe no município de Araguatins/TO.

A Prefeitura de Araguatins, comunica aos interessados que realizará no dia 17/09/2025, às 10:00hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº CE/2025.09-PMA, Menor Valor Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração de poços artesianos no projeto de assentamento dona Eunice (vila falcão), no município de Araguatins/TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.araguatins.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/> no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:30h às 13:30h.

Araguatins/TO, 29 de agosto de 2025.

Railda de Sousa Santos
Agente de Contratação/Pregoeira

BURITI DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar-se, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DO TOCANTINS - TO. A sessão será realizada através do Portal Licita Buriti do Tocantins, pelo endereço eletrônico <https://www.licitaburitidotocantins.com.br/>, com data de abertura agendada para 19 de setembro de 2025 às 09:00h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.buritidotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Buriti do Tocantins, <https://www.licitaburitidotocantins.com.br/>.

Buriti do Tocantins - TO, 1 de setembro de 2025.

Jimmy Damasceno Rodrigues de Jesus
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar-se, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DONA CONCEIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DO TOCANTINS - TO. A sessão será realizada através do Portal Licita Buriti do Tocantins, pelo endereço eletrônico <https://www.licitaburitidotocantins.com.br/>, com data de abertura agendada para 18 de setembro de 2025 às 09:00h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.buritidotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Buriti do Tocantins, <https://www.licitaburitidotocantins.com.br/>.

Buriti do Tocantins - TO, 1 de setembro de 2025.

Jimmy Damasceno Rodrigues de Jesus
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar-se, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PINTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE GILBERTO LEITE DA SILVA E DONA VALDETE BORGES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS - TO. A sessão será realizada através do Portal Licita Buriti do Tocantins, pelo endereço eletrônico <https://www.licitaburitidotocantins.com.br/>, com data de abertura agendada para 23 de setembro de 2025 às 09:00h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.buritidotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Buriti do Tocantins, <https://www.licitaburitidotocantins.com.br/>.

Buriti do Tocantins - TO, 1 de setembro de 2025.

Jimmy Damasceno Rodrigues de Jesus
Pregoeiro Municipal

CAMPOS LINDOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos Lindos, CNPJ: 25.063.959/0001-05, Rua Leonílio Soares Gil, nº 80 - Centro, torna público a Republicação da Concorrência Eletrônica nº 10/2025, Menor Valor Global, abertura dia 08/10/2025 às 08:00h. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 945952/2023 - OPERAÇÃO 1088709-57. PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.camposlindos.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00h às 13:00h>.

Campos Lindos/TO, 29 de agosto de 2025.

Romil Iakov Kalugin
Gestor

GUARÁ

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Guará, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o eventual fornecimento de materiais de construção e elementos pré-moldados, destinados à execução de obras de drenagem pluvial do município, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 02/09/2025, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Guará/TO ou no site:

Entrega das Propostas: a partir do dia 02/09/2025 às 08h00min, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pncp.gov.br/edital/02070548000133/2025/52>

Abertura das Propostas: 12/09/2025, às 08h01min no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guará/TO, 01 de setembro de 2025.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

NAZARÉ**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025/FMAS. PROC. 1141/2025. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré-TO. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DE ABERTURA: 16 de setembro de 2025 às 09h00min (nove horas), horário de Brasília. Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@nazare.to.gov.br. EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, ou no site oficial do município: <https://www.nazare.to.gov.br>.

Nazaré/TO, 01 de setembro de 2025.

VALDINEI ORIONE TORRES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social de Nazaré-TO/Gestor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025/FMS. PROC. 1053/2025. OBJETO: Aquisição de um aparelho Analisador Hematológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DE ABERTURA: 17 de setembro de 2025 às 09h00min (nove horas), horário de Brasília. Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, pelo e-mail: licitacao@nazare.to.gov.br. EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, ou no site oficial do município: <https://www.nazare.to.gov.br>.

Nazaré/TO, 01 de setembro de 2025.

Geandro Paiva de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde de Nazaré-TO/Gestor

SANDOLÂNDIA**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 743/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, através da Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia 18 de setembro de 2025 às 08h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-SRP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LÂMPADAS DE LED, RELE FOTOELETRICO E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS LUMINÁRIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO.

O Edital está disponível no site oficial do www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sandolandia.to.gov.br ou através do e-mail: cpl.sandolandiato@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia/TO, 02 de setembro de 2025.

NATHALIA FELIX DA SILVA
Agente de Contratação

TOCANTINÓPOLIS**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, inscrita no CNPJ: 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, 303, Centro, CEP: 77.900-000, através do seu Pregoeiro, torna público a retificação no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 035/2025 da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, publicado no Diário Oficial da União nº 161, terça-feira, 25 de agosto de 2025, Seção 3 e Diário Oficial do Estado nº 6.886, quarta-feira, 27 de agosto de 2025, retifica os seguintes termos:

Onde se lê: Processo Administrativo nº 131/2025;
Leia-se: Processo Administrativo nº 133/2025.

Tocantinópolis-TO, 28 de agosto de 2025.

Welighton Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa ALUTEMPER ALUMINIOS E VIDROS LTDA, CNPJ nº 10.926.476/0001-01, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, as Licenças Municipais Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade Fabricação de Esquadrias de Metal e Vidros Temperados; com endereço na Quadra 712 Sul, Alameda 05, QI 04, Lote 59, Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-432, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA, CNPJ: 18.979.776/0001-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais (Prévia, de Instalação e de Operação) para o processo de Ampliação do seu empreendimento para a atividade de TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, BR 153, KM 480, S/N, Parque Agroindustrial José Antônio de Deus - Paraíso do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 006/1986.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CRISTIANE RODRIGUES MILHOMEM, pessoa física, inscrito no CPF nº 001.XXX.941-6X, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Pecuária Extensiva na Fazenda Djanira, localizada no município de Figueirópolis - TO, CEP: 77465-000. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDSON TADASHI NAKAMURA, CPF nº 200.XXX.XXX-01, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Agricultura sequeiro na Fazenda Jabuti, Bela Vista I e II, situada no município de Aparecida do Rio Negro - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. ELAINE GONÇALVES OTAVIANO DOS SANTOS, CPF: ***.176.691-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de PECUÁRIA, localizada na FAZENDA NOVA JERUSALÉM, zona rural do Município de Chapada da Natividade/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/2005, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Elyza Bueno Marinho Monteiro, pessoa física, inscrita no CPF: ***.***.***-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO) da atividade de Bovinocultura a qual é desenvolvida na propriedade "Fazenda Sombra da Mata e Fazenda Sombra da Mata I" localizada no município de Formoso do Araguaia-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa ENEAS CORREIA DA SILVA 61901130100, inscrita no CNPJ nº 41.208.964/0001-07, com endereço na Rua 14, Nº 0, Quadra 11, Lote 02, Novo Horizonte, Palmeirópolis/TO, CEP: 77.365-000, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para a atividade de Lavagem de veículos (Lava-jato), em cumprimento à Resolução Conama 237/1997 e Resolução COEMA nº 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. José da Cunha Miranda, inscrito no CPF: ***.101.061-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade Pecuária, no Lote 28 do Loteamento Boa Esperança, localizada na Zona Rural do Município de Presidente Kennedy - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. LIGIA PAULA ANDREOTTI no CPF sob o nº 024.XXX.XXX-07, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade Pecuária e Agricultura a ser realizada na Faz. Nova Conquista e Faz. Rio do Peixe no município de Almas - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Coffeplan Projetos e Consultoria Rural.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário LUIS FELIPE PANISSON - CPF 0XX.XX8.XX0-X2, residente no município de Ibiaciá/RS, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de agricultura na propriedade rural denominada FAZENDA SANTA TEREZINHA I no município de Rio Sono/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARCOS CORREIA DA SILVA, inscrito no CPF ***.***.837-23, torna público que requereu ao NATURATINS, o pedido de LP, LI e LO para a atividade de pesquisa mineral com Guia de Utilização de Granito na Fazenda Nova Esperança, Zona rural do município de Jaú do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor MIGUEL CORREIA DE MORAIS, pessoa física, portador do CPF: 87*.9*2.831-2* torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de bovinocultura de corte na propriedade denominada Chácara Brejo Verde, Zona Rural, município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 07/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor MIGUEL CORREIA DE MORAIS, pessoa física, portador do CPF: 87*.9*2.831-2* torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de bovinocultura de corte na propriedade denominada Chácara Conquista, Zona Rural, município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 07/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa OLIVEIRA LOTEAMENTOS E INCORPORACOES LTDA, CNPJ: nº 1X.4X7.3X6/0001-X1, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, na Fazenda Fazendinha - Cocalinho, município de Araguacema/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa OLIVEIRA LOTEAMENTOS E INCORPORACOES LTDA, CNPJ: nº 1X.4X7.3X6/0001-X1, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, na Fazenda Taboquinha, município de Araguacema/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa OLIVEIRA LOTEAMENTOS E INCORPORACOES LTDA, CNPJ: nº 1X.4X7.3X6/0001-X1, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, na Fazenda Santo Expedito, município de Goianorte/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa RDM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.337.291/0001-86, torna público que requereu junto ao NATURATINS: as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na Fazenda Cachoeira no Município de Ponte Alta do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

TRR Tocantins LTDA, CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, a sede localizada na Avenida Bernado Sayão, Nº 3160, Bairro Jardim Brasília, Município de Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa VIVIAN PARRA SERVICOS MEDICOS LTDA, registrada no CNPJ: 30.xxx.6xx/0001-75, torna público que requereu, junto a Fundação Municipal de Meio Ambiente do Município de Palmas o Licenciamento Ambiental Simplificado para a atividade de Ponto de Coleta de Exames Laboratoriais localizada na Quadra ACSO 11, Rua de Pedestre SO 11, Lote 12, S/N, Conjunto 03, Plano Diretor Sul - Palmas - TO CEP: 77.015-034, no município de Palmas - TO. As atividades se enquadram nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005 e Decreto Municipal 244/2002.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

WELVIO UMBERTO DE MORAES, pessoa física, inscrito no CPF nº 791.XXX.851-6X, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Agricultura de Sequeiro na Fazenda Aldeia, localizada no município de Figueirópolis - TO CEP: 77.465-000. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Wilton Batista Costa, inscrito no CPF: nº 091.XXX.XXX-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de pecuária, na Fazenda W.A., localizada no Município de Itaporã do Tocantins - TO.

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90001/2025**

A ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL RAIMUNDO ALENCAR LEÃO, localizada no município de Guaraí/TO, CNPJ/MF sob o nº 00.880.649/0001-44, por meio do pregoeiro Dênnis Pereira de França, promoverá Licitação na modalidade Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 09/09/2025 às 08:00hs. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar do Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00hs às 17:20hs. Tel: (63) 3464-1515 e através do e-mail: raimundoalencarleao@ue.seduc.to.gov.br.

Guaraí/TO, 25 de agosto de 2025.

Presidente da Associação
Mirelly Ferreira Barbosa